



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017

PROCESSO LC n.º 129/2017

HOMOLOGADA 12/07/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense os serviços deverão ser executados nos termos previstos nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

FORNECEDOR: Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 112.853,81

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

Processo Licitatório
Nº 129

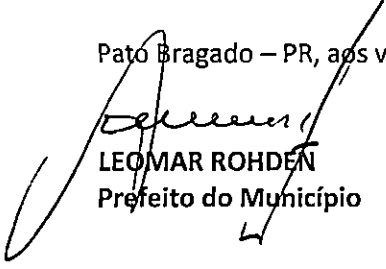
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense os serviços deverão ser executados nos termos previstos nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 16 de junho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1161
de 25/05/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 26/05/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4912
de 26/05/17 FL. 47
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 24 de maio de 2017.

De: Secretária de Obras Viação e Urbanismo

Para: Departamento de Compras

Assunto: Solicita abertura de processo de Licitação

Solicito ao setor que tome as devidas providências para realizar processo de Licitação para realizar diversos serviços de reforma e melhorias nos diversos pontos de água utilizados a serviços do Sabra – Sistema de Água Bragadense, os serviços deverão ser executados conforme planilhas, memoriais descritivos elaborados pelo setor de Engenharia.

Ressalto que os imóveis onde ocorreram os serviços, já possuem documento de averbação - Servidão, junto à escritura publica, com ônus e bônus para este Município.

O valor total dessa licitação e de R\$ 112. 853,81 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), obtido da tabela SINAP/SEIL.

Certo de Vossas Providências coloco-me a disposição, para esclarecer qualquer dúvida que possa sobrar.

Atenciosamente;

Lércio Balduino Kirsten

Secretária de Obras viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de serviços de intervenções em ponto de água, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039.00 – MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.24.00 – 2684 – Material Para Manutenção De Bens Imóveis

3.3.90.39.16.00 – 2707 – Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a intervenção em pontos de captação de água do sistema SABRA conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos e planilhas técnicas que seguem anexo ao edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

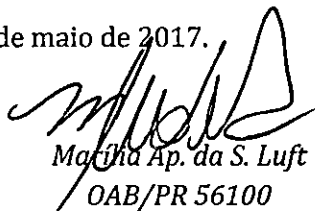
Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, os imóveis, embora não sejam de propriedade deste, o Município possui em seu favor servidão da área para o fim que se destina, possibilitando o investimento no local. Concluo que o objeto é juridicamente possível. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.



Matina Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 24 de maio de 2017.

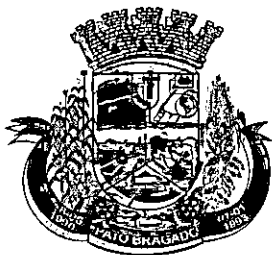
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para executar serviços de intervenção em pontos do SABRA, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 008/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 16/06/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. Às 8h20min, do dia 16 de junho de 2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.

2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços

2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense os serviços deverão ser executados nos termos previstos nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

3.1.1 No preço para a execução das obras previstas neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexo deste Edital.

3.1.2 O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor preço Global.

3.2A obra deverá ser executada em conformidade com memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.3.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

3.4 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.5 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.6 A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

4.2 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 008/2017 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

4.3 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:

4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.3.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

4.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.6 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

4.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

4.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);

6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);

6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);

6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);

6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);

6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);

6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);

6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.27. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.28. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1.29. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1 A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2 Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (dias) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

9.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);

9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.

9.2.9. **No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**

9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**, a ser realizada sob responsabilidade exclusiva da Licitante.

9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

inteligência e autenticidade, acompanhada de *arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)*, da qual deverão constar os itens abaixo:

9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

10.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.

11.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.

11.13. Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:

11.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.13.8. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada. se for o caso.

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de R\$ 112.853,81 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.

13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1. Caução em dinheiro;

14.5.2. Seguro-garantia;

14.5.3. Fiança bancária.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei n° 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

16.3. A empresa contratada deverá executar os serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, conforme constante no cronograma físico-financeiro.

16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

16.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

17.2. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

17.3. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

17.4. Condições mínimas de pagamento:

17.4.1. Para o 1º Pagamento

17.4.1.1. ART de execução devidamente recolhida;

17.4.2. Último pagamento:

17.4.2.1. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

17.7 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

18.2.1 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

18.2.2 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039.00 – MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.24.00 – 2684 – Material Para Manutenção De Bens Imóveis

3.3.90.39.16.00 – 2707 – Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

20 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

21 DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

21.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência por escrito;

21.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

21.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

21.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

21.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

22 DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1 Constituem-se anexos do presente edital:

22.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

22.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

22.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

22.1.5 Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

22.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

22.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

22.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

22.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

22.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;

22.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;

22.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.

22.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

23.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

23.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

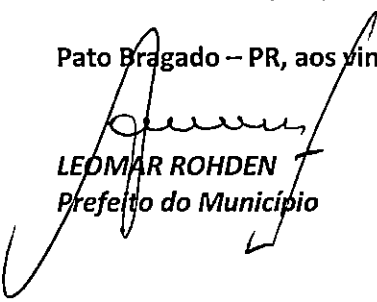
23.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

23.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense os serviços deverão ser executados nos termos previstos nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado,

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado,

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado,

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado,

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2017

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2017, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2017.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2017.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura da autoridade competente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO N.º
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2017

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense os serviços deverão ser executados nos termos previstos nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2017; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2017, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo coma a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

A) Para o 1º Pagamento

A.1) ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;

B) Último pagamento:

B.2) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de xxxxxxxxxxxx (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - ***Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 003/2017, durante a execução deste contrato.***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
 - a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – OAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2756 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.4.90.51.02.02 – 2753 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 504

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2017.

MUNICÍPIO
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: Linha Barigui, KM3, KMS, Linha São Francisco, KM 13 e
MUNICÍPIO: Pato Bragado

ORGÃO: PMPB

PRÓPRIO: Intervenções de pontos de captação de água
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 05/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke

ART N°:
REG. CREA: PR 84865/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO DO SERVICO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		POÇO LINHA ITAPIRANGA								4324,32
1.1	73610	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	11,58	0,53	0,45	0,98	6,14	5,21	11,35
1.2	COMP. 001	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M SOB ESTACA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 6 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	11,58	26,58	16,47	43,04	307,78	190,69	498,40
1.3	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	3,83	11,61	4,37	15,98	44,47	16,74	61,20
1.4	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	55,20	0,59	1,08	1,67	32,57	59,62	92,18
1.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	55,20	7,11	3,58	10,69	392,47	197,62	590,09
1.6	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1,20	5,42	10,80	16,22	6,50	12,96	19,46
1.7	COMP. 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA 1,00x1,20 DE CORRER, SEM VIDRO, COM REQUADRO.	UNID	1,00	283,64	19,71	303,35	283,64	19,71	303,35
1.8	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8,34	7,10	1,69	8,79	59,21	14,09	73,31
1.9	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	1,00	1646,63	1028,35	2674,98	1646,63	1028,35	2674,98
2		POÇO LINHA SÃO FRANCISCO								4422,56
2.1	73610	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	18,84	0,53	0,45	0,98	9,99	8,48	18,46
2.2	COMP. 001	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M SOB ESTACA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 6 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	18,84	26,58	16,47	43,05	500,74	310,24	810,98
2.3	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	3,67	11,61	4,37	15,98	42,61	16,04	58,65
2.4	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	63,60	0,59	1,08	1,67	37,52	68,69	106,21
2.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	63,60	7,11	3,58	10,69	452,20	227,69	679,88
2.6	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8,35	7,10	1,69	8,79	59,29	14,11	73,40

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:



J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: Linha Barigui, KM3, KM5, Linha São Francisco, KM 13 e
MUNICÍPIO: Pato Bragado

ORGÃO: PMPB

PRÓPRIO: Intervenções de pontos de captação de água
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 05/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke

ART Nº:
REG. CREA: PR 84865/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
2.7	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	1,00	1646,63	1028,35	2674,98	1646,63	1028,35	2674,98
3		POÇO LINHA BARIGUI								3985,05
3.1	COMP. 002	RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE CERCA DE ARAME FARPADO EM MOURÃO DE CONCRETO 6 FIOS	M	24,00	9,22	5,40	14,62	221,30	129,60	350,88
3.2	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	2,95	11,61	4,37	15,98	34,25	12,89	47,14
3.3	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	63,60	0,59	1,08	1,67	37,52	68,69	106,21
3.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	63,60	7,11	3,58	10,69	452,20	227,69	679,88
3.5	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,33	7,10	1,69	8,79	101,74	24,22	125,96
3.6	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	1,00	1646,63	1028,35	2674,98	1646,63	1028,35	2674,98
4		POÇO 2 VIZINHOS								4730,04
4.1	COMP. 002	RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE CERCA DE ARAME FARPADO EM MOURÃO DE CONCRETO 6 FIOS	M	23,30	9,22	5,40	14,62	214,84	125,82	340,66
4.2	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	0,50	11,61	4,37	15,98	5,81	2,19	7,99
4.3	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	60,00	0,59	1,08	1,67	35,40	64,80	100,20
4.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	60,00	7,11	3,58	10,69	426,60	214,80	641,40
4.5	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,00	7,10	1,69	8,79	99,40	23,66	123,06
4.6	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1,68	5,42	10,80	16,22	9,11	18,14	27,25
4.7	73933/2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	1,68	418,94	65,88	484,82	703,82	110,68	814,50

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: Linha Barigui, KM3, KM5, Linha São Francisco, KM 13 e
MUNICÍPIO: Pato Bragado

ORGÃO: PMPB

PRÓPRIO: Intervenções de pontos de captação de água
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 05/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke

ART Nº:
REG. CREA: PR 84865/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
4.8	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	1,00	1646,63	1028,35	2674,98	1646,63	1028,35	2674,98
5		POÇO FLOR DO SERTÃO								2671,27
5.1	COMP. 006	RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE CERCA DE ARAME FARPADO EM MOURÃO DE CONCRETO 12 FIOS	M	24,00	18,44	10,80	29,24	442,56	259,20	701,76
5.2	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,81	70,48	140,44	210,92	56,84	113,25	170,09
5.3	74142/4	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	M	19,86	33,84	12,34	46,18	672,06	245,07	917,13
5.4	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	52,36	0,59	1,08	1,67	30,89	56,55	87,44
5.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	52,36	7,11	3,58	10,69	372,28	187,45	559,73
5.6	88493	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	20,55	7,10	1,69	8,79	145,91	34,73	180,63
5.7	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	3,41	11,61	4,37	15,98	39,59	14,90	54,49
6		POÇO CERÂMICA SÃO LUIZ								8100,73
6.1	73610	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	35,30	0,53	0,45	0,98	18,71	15,89	34,59
6.2	COMP. 001	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M SOB ESTACA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 6 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	35,30	26,58	16,47	43,05	938,22	581,29	1519,51
6.3	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	4,58	11,61	4,37	15,98	53,17	20,01	73,19
6.4	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	102,48	0,59	1,08	1,67	60,46	110,68	171,14
6.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	102,48	7,11	3,58	10,69	728,63	366,88	1095,51
6.6	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	1,00	1646,63	1028,35	2674,98	1646,63	1028,35	2674,98

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: Linha Barigui, KM3, KM5, Linha São Francisco, KM 13 e
MUNICÍPIO: Pato Bragado

ORGÃO: PMPB

PRÓPRIO: Intervenções de pontos de captação de água
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 05/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke

ART Nº:
REG. CREA: PR 84865/D

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
6.7	85370	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PREMOLDADA COM TRANSPORTE E CARGA EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	2,21	83,22	165,83	249,05	183,92	366,48	550,40
6.8	73970/1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	45,60	7,32	3,42	10,74	333,79	155,95	489,74
6.9	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	18,49	32,90	2,25	35,15	608,32	41,60	649,92
6.10	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1,68	5,42	10,80	16,22	9,11	18,14	27,25
6.11	73933/2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	1,68	418,94	65,88	484,82	703,82	110,68	814,50
7		POÇO KM 5								4860,32
7.1	COMP. 002	RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE CERCA DE ARAME FARPADO EM MOURÃO DE CONCRETO 6 FIOS	M	23,40	9,22	5,40	14,62	215,76	126,36	342,12
7.2	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	4,24	11,61	4,37	15,98	49,23	18,53	67,76
7.3	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	62,40	0,59	1,08	1,67	36,82	67,39	104,21
7.4	88489	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	62,40	7,11	3,58	10,69	443,66	223,39	667,06
7.5	88493	APLICACÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	21,58	7,10	1,69	8,79	153,22	36,47	189,69
7.6	73933/2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	1,68	418,94	65,88	484,82	703,82	110,68	814,50
7.7	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	1,00	1646,63	1028,35	2674,98	1646,63	1028,35	2674,98
8		RESERVATÓRIO SABRA 500.000L								30567,68
8.1	73610	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	245,65	0,53	0,45	0,98	130,19	110,54	240,74
8.2	COMP. 007	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, E SPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS MINIMO 0,5M, COM 03 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 E TELA DE ARAME MALHA 5x5	M	177,03	45,43	18,42	63,85	8042,47	3260,89	11303,37
8.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	7,54	21,46	42,73	64,19	161,81	322,18	483,99
8.4	74074/4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	14,73	48,85	23,37	72,22	719,56	344,24	1063,80

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: Linha Barigui, KM3, KM5, Linha São Francisco, KM 13 e
MUNICÍPIO: Pato Bragado

ORGÃO: PMPB

PRÓPRIO: Intervenções de pontos de captação de água
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)
DATA: 05/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke

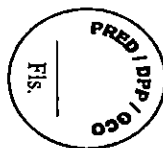
ART Nº:
REG. CREA: PR 84865/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
8.5	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	9,42	222,00	36,98	258,98	2091,24	348,35	2439,59
8.6	COMP. 008	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE AÇO SOLDADO GALVANIZADO, DIÂMETRO FIO 5MM E MALHA 30X10CM	M2	137,24	72,12	17,95	90,07	9897,75	2463,46	12361,21
8.7	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	1,00	1646,63	1028,35	2674,98	1646,63	1028,35	2674,98
9		POÇO E MINA KM 10								12988,39
9.1	73610	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	173,50	0,53	0,45	0,98	91,96	78,08	170,03
9.2	COMP. 001	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M SOB ESTACA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 6 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	173,50	26,58	16,47	43,05	4611,37	2857,04	7468,40
9.3	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	2,00	1646,63	1028,35	2674,98	3293,26	2056,70	5349,96
10		POÇO LAGO MUNICIPAL								11277,85
10.1	73610	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	33,90	0,53	0,45	0,98	17,97	15,26	33,22
10.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,36	21,46	42,73	64,19	29,10	57,94	87,04
10.3	74074/4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	13,56	48,85	23,37	72,22	662,41	316,90	979,30
10.4	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,02	222,00	36,98	258,98	225,77	37,61	263,38
10.5	COMP. 008	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE AÇO SOLDADO GALVANIZADO, DIÂMETRO FIO 5MM E MALHA 30X10CM	M2	67,80	72,12	17,95	90,07	4889,74	1217,01	6106,75
10.6	85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNID	1,00	1646,63	1028,35	2674,98	1646,63	1028,35	2674,98
10.7	73798/3	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	14,00	22,34	21,83	44,17	312,76	305,62	618,38

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIO: Intervenções de pontos de captação de água

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)

DATA: 05/05/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: Linha Barigui, KM3, KM5, Linha São Francisco, KM 13 e

MUNICÍPIO: Pato Bragado

ORGÃO: PMPB

ART Nº:

REG. CREA: PR 84865/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Johnny Marcos Wutzke

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
10.9	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO: AF_12/2014	M2	5,60	12,64	11,23	23,87	70,78	62,89	133,67
10.10	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	0,95	11,61	4,37	15,98	11,03	4,15	15,18
10.11	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	22,76	7,11	3,58	10,69	161,82	81,48	243,30
TOTAL SEM BDI								60212,92	27715,29	R\$ 87928,21
TOTAL COM BDI								77283,28	35570,53	R\$ 112853,81

Johnny Marcos Wutzke

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:



Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIO: Intervenções de pontos de captu
MUNICÍPIO: Pato Bragado
EMPRESA:

DATA: 05/05/17
TIPO OBRA:
PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS												BDI			
			30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI		
01	POÇO LINHA ITAPIRANGA	4,92%	5.550,16	100,00%													5.550,16	4.324,32
02	POÇO LINHA SÃO FRANCISCO	5,03%	5.676,25	100,00%													5.676,25	4.422,56
03	POÇO LINHA BARIGUI	4,53%	5.114,72	100,00%													5.114,72	3.985,05
04	POÇO 2 VIZINHOS	5,38%	6.070,90	100,00%													6.070,90	4.730,04
05	POÇO FLOR DO SERTÃO	3,04%	3.428,51	100,00%													3.428,51	2.671,27
06	POÇO CERÂMICA SÃO LUIZ	9,21%	10.397,10	100,00%													10.397,10	8.100,73
07	POÇO KM 5	5,53%	6.238,11	100,00%													6.238,11	4.860,32
08	RESERVATÓRIO SABRA 500.000L	34,76%			39.232,91	100,00%											39.232,91	30.567,68
09	POÇO E MINA KM 10	14,77%			16.670,30	100,00%											16.670,30	12.988,39
10	POÇO LAGO MUNICIPAL	12,83%			14.474,86	100,00%											14.474,86	11.277,85
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	42.475,75	37,64%	70.378,06	62,36%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	112.853,81	87.928,21
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			42.475,75	37,64%	70.378,06	62,36%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	112.853,81	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			42.475,75	37,64%	112.853,81	100,00%	112.853,81	100,00%	112.853,81	100,00%	112.853,81	100,00%	112.853,81	100,00%	112.853,81	100,00%		

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

INTERVENÇÕES EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de serviços diversos de intervenções e melhorias em pontos de captação de água no Município de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

2. OBRA

A obra resume-se em intervenções de melhorias em diversos pontos de captação de água que abastecem o Município de Pato Bragado. As ações referem-se, de modo geral, à reforma ou construção de cercas ou alambrados, pintura, eventuais troca de esquadrias e eventual reforma de coberturas das casas de máquinas como especificado nos próximos itens. Este memorial é complementar à planilha de serviços. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com o responsável técnico do orçamento e/ou da fiscalização da obra.

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.1 Poço da Linha Itapiranga

Execução de cerca de mourões de concreto reto, de seções mínimas 0,10m x 0,10m, com 2,00 metros de altura, sendo 0,50 metros cravados e concretados em estaca de 0,20 metros de diâmetro, com espaçamento máximo de 3,00 metros entre mourões. Nos cantos e fim de cercas deverão ser previstas escoras pré-moldadas, de seção mínima igual aos mourões, com mínimo de 2,30 metros de comprimento. O fechamento ocorrerá através de 6 fios de arame farpado galvanizado, fio 14 BWG em toda a sua extensão, à exceção do portão de acesso.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,3 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

Tanto os mourões e pilaretes quanto a casa de bombas pré-existente devem ser pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica, todavia a pintura da casa de bombas deve seguir o padrão da Prancha 02/09 do Projeto Arquitetônico e ser precedida de limpeza das superfícies por jateamento de alta pressão e aplicação de fundo preparador. A pintura das superfícies metálicas ocorrerá em duas demãos de tinta esmalte após lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo.

Será retirada a janela existente, substituída por outra, veneziana, de correr, sem vidros, de dimensões iguais à esquadria anterior, incluindo o requadro.

2.2 Poço da Linha São Francisco

Execução de cerca de mourões de concreto reto, de seções mínimas 0,10m x 0,10m, com 2,00 metros de altura, sendo 0,50 metros cravados e concretados sob estaca de 0,20 metros de diâmetro, com espaçamento máximo de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3,00 metros entre mourões. Nos cantos e fim de cercas deverão ser previstas escoras pré-moldadas, de seção mínima igual aos mourões, com mínimo de 2,30 metros de comprimento. O fechamento ocorrerá através de 6 fios de arame farpado galvanizado, fio 14 BWG em toda a sua extensão, à exceção do portão de acesso.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,3 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

Tanto os mourões e pilaretes quanto a casa de bombas pré-existente devem ser pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica, todavia a pintura da casa de bombas deve seguir o padrão da Prancha 02/09 do Projeto Arquitetônico e ser precedida de limpeza das superfícies por jateamento de alta pressão e aplicação de fundo preparador. A pintura das superfícies metálicas ocorrerá em duas demãos de tinta esmalte após lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo.

2.3 Poço da Linha Barigui

Os mourões existentes serão recolocados no prumo e as escoras de canto e fim de cerca rearranjadas. A cerca de arame farpado será integralmente recomposta, substituída por 6 fios de arame farpado galvanizado, fio 14 BWG em toda a sua extensão, à exceção do portão de acesso.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,3 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

Tanto os mourões e pilaretes quanto a casa de bombas pré-existente devem ser pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica, todavia a pintura da casa de bombas deve seguir o padrão da Prancha 02/09 do Projeto Arquitetônico e ser precedida de limpeza das superfícies por jateamento de alta pressão e aplicação de fundo preparador. A pintura das superfícies metálicas ocorrerá em duas demãos de tinta esmalte após lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo.

2.4 Poço da Linha 2 Vizinhos

Os mourões existentes serão recolocados no prumo e as escoras de canto e fim de cerca rearranjadas. A cerca de arame farpado será integralmente recomposta, substituída por 6 fios de arame farpado galvanizado, fio 14 BWG em toda a sua extensão, à exceção do portão de acesso.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,3 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

Tanto os mourões e pilaretes quanto a casa de bombas pré-existente devem ser pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica, todavia a pintura da casa de bombas deve seguir o padrão da Prancha 02/09 do Projeto Arquitetônico e ser precedida de limpeza das superfícies por jateamento de alta pressão e aplicação de fundo preparador. A pintura das superfícies metálicas ocorrerá em duas demãos de tinta esmalte após lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo.

A porta existente será retirada e substituída por outra, de ferro ou material superior, chapa lisa, de dimensões iguais à abertura anterior, incluindo o requadro.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.5 Poço da Linha Flor do Sertão

Aproximadamente 8 metros de cercamento existente serão retirados para que o novo cercado englobe a área da casa de máquinas juntamente com o poço. Os mourões existente que se manterem deverão ser recolocados no prumo e as escoras de canto e fim de cerca rearranjadas. Na delimitação nova serão executados de cerca de mourões de concreto reto, de seções mínimas 0,10m x 0,10m, com 2,50 metros de altura, sendo 0,50 metros cravados e concretados em estaca de 0,20 metros de diâmetro, com espaçamento máximo de 3,00 metros entre mourões. Nos cantos e fim de cercas deverão ser previstas escoras pré-moldadas, de seção mínima igual aos mourões, com mínimo de 2,30 metros de comprimento. O fechamento ocorrerá através de 11 fios de arame farpado galvanizado, fio 14 BWG em toda a sua extensão, à exceção do portão de acesso.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,3 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

Tanto os mourões e pilaretes quanto a casa de bombas pré-existente devem ser pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica, todavia a pintura da casa de bombas deve seguir o padrão da Prancha 02/09 do Projeto Arquitetônico e ser precedida de limpeza das superfícies por jateamento de alta pressão e aplicação de fundo preparador. A pintura das superfícies metálicas ocorrerá em duas demãos de tinta esmalte após lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.6 Poço da Cerâmica São Luiz

Execução de cerca de mourões de concreto reto, de seções mínimas 0,10m x 0,10m, com 2,00 metros de altura, sendo 0,50 metros cravados e concretados sob estaca de 0,20 metros de diâmetro, com espaçamento máximo de 3,00 metros entre mourões. Nos cantos e fim de cercas deverão ser previstas escoras pré-moldadas, de seção mínima igual aos mourões, com mínimo de 2,30 metros de comprimento. O fechamento ocorrerá através de 6 fios de arame farpado galvanizado, fio 14 BWG em toda a sua extensão, à exceção do portão de acesso.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,3 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

Tanto os mourões e pilaretes quanto a casa de bombas pré-existente devem ser pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica, todavia a pintura da casa de bombas deve seguir o padrão da Prancha 02/09 do Projeto Arquitetônico e ser precedida de limpeza das superfícies por jateamento de alta pressão e aplicação de fundo preparador. A pintura das superfícies metálicas ocorrerá em duas demãos de tinta esmalte após lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo.

A laje de cobertura existente será removida e substituída por estrutura metálica em aço estrutural perfil I 12 x 5 ¼ com telhamento em aço ou alumínio com espessura mínima de 5 milímetros. Uma das portas existentes será retirada e substituída por outra, de ferro ou material superior, chapa lisa, de dimensões iguais à abertura anterior, incluindo o requadro.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.7 Poço do KM 5

Os mourões existentes serão recolocados no prumo e as escoras de canto e fim de cerca rearranjadas. A cerca de arame farpado será integralmente recomposta, substituída por 6 fios de arame farpado galvanizado, fio 14 BWG em toda a sua extensão, à exceção do portão de acesso.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,30 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

Tanto os mourões e pilaretes quanto a casa de bombas pré-existente devem ser pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica, todavia a pintura da casa de bombas deve seguir o padrão da Prancha 02/09 do Projeto Arquitetônico e ser precedida de limpeza das superfícies por jateamento de alta pressão e aplicação de fundo preparador. A pintura das superfícies metálicas ocorrerá em duas demãos de tinta esmalte após lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo.

A porta existente será retirada e substituída por outra, de ferro ou material superior, chapa lisa, de dimensões iguais à abertura anterior, incluindo o requadro.

2.8 Reservatório 500.000L do KM 10

As margens do prolongamento da Avenida Continental o cercamento será executado no modelo de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2" espaçados em 2 metros, com tela de aço soldado galvanizado, com diâmetro de 5mm e malha de 30cm x 10cm com 2 metros de altura, conforme modelo de referência no Anexo I, deste memorial. Para fixação do alambrado será executada uma vigueta de concreto de 15

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

centímetros de largura por 20 centímetros de altura, ficando 5 centímetros sobre o nível do solo, sobre estacas de 20 centímetros de diâmetro e 50 centímetros de profundidade, espaçadas a cada 3 metros.

O restante será executado em mourões de concreto, seção "T" com ponta inclinada, com seção mínima de 10 cm x 10 cm, com espaçamento máximo de 3 metros entre mourões e cravados e concretados 0,50 metros em estaca de 0,20 metros de diâmetro. Nos cantos e fim de cercas deverão ser previstas escoras pré-moldadas, de seção mínima igual aos mourões, com mínimo de 2,30 metros de comprimento. O fechamento ocorrerá através de malha quadrada 5 cm x 5 cm, de fio galvanizado 14 BWG, fixadas por 3 fios de arame galvanizado liso e também pela vigueta.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,3 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

2.9 Poço e Mina do KM 10

Execução de cerca de mourões de concreto reto, de seções mínimas 0,10m x 0,10m, com 2,00 metros de altura, sendo 0,50 metros cravados e concretados em estaca de 0,20 metros de diâmetro, com espaçamento máximo de 3,00 metros entre mourões. Nos cantos e fim de cercas deverão ser previstas escoras pré-moldadas, de seção mínima igual aos mourões, com mínimo de 2,30 metros de comprimento. O fechamento ocorrerá através de 6 fios de arame farpado galvanizado, fio 14 BWG em toda a sua extensão, à exceção dos portões de acesso.

Os portões de acesso para veículos, em duas folhas, serão fixados em pilaretes com seção 0,20m x 0,30 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento dos portões será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

2.10 Poço do Lago Municipal

O cercamento será executado no modelo de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", espaçados em 2 metros, com tela de aço soldado galvanizado, com diâmetro de 5mm e malha de 30cm x 10cm com 2 metros de altura, conforme modelo de referência no Anexo I, deste memorial. Para fixação do alambrado será executada uma vigueta de concreto de 15 centímetros de largura por 20 centímetros de altura, ficando 5 centímetros sobre o nível do solo, sobre estacas de 20 centímetros de diâmetro e 50 centímetros de profundidade, espaçadas a cada 3 metros.

O portão de acesso para veículos, em duas folhas, será fixado em pilaretes com seção 0,20m x 0,3 m, com armadura de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros, sobre estacas de dimensões idênticas as dos mourões, coroadas por um bloco de área 50cm x 50cm e 30cm de altura, com armaduras de 4Φ10mm, com estribos de 4,2mm a cada 20 centímetros. O fechamento do portão será tela de arame galvanizado, fio 8 BWG, malha quadrada 5x5 cm, com estrutura de tubo ou barras de ferro

Uma parede lateral da casa de bombas deverá ser rebocada e, após a cura, todas as paredes externas deverão ser pintadas com duas demãos de tinta látex acrílica seguindo o padrão da Prancha 02/09 do Projeto Arquitetônico e aplicação de fundo preparador. A pintura das superfícies metálicas ocorrerá em duas demãos de tinta esmalte após lixamento e aplicação de fundo anticorrosivo.

Ainda, será executada em vala já aberta o posicionamento no solo de eletroduto PEAD, de diâmetro mínimo de 75 mm, para passagem da fiação elétrica e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de comando que liga o poço à casa de máquinas. Após a passagem da fiação a vala deverá ser reaterrada.

3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

ANEXO I –REFERÊNCIA PARA CERCA DO LAGO E DO RESERVATÓRIO





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II – ENDEREÇOS

Poço da Linha Itapiranga: Lote Rural Nº 23-D, do Perímetro K 10

Poço da Linha São Francisco: Lote Rural Nº 29/29/30/D, do 22º Perímetro

Poço da Linha Barigui: Lote Rural Nº 73/D/B, do Perímetro K 10

Poço da Linha 2 Vizinhos: Lote Rural Nº 56, do 37º Perímetro

Poço da Linha Flor do Sertão: Lote Rural Nº 79/A – 82B, do 37º Perímetro

Poço da Cerâmica São Luiz: Lote Rural Nº 149-E do 22º Perímetro

Poço do KM 5: Lote Rural Nº 22/23-A, do 41º Perímetro

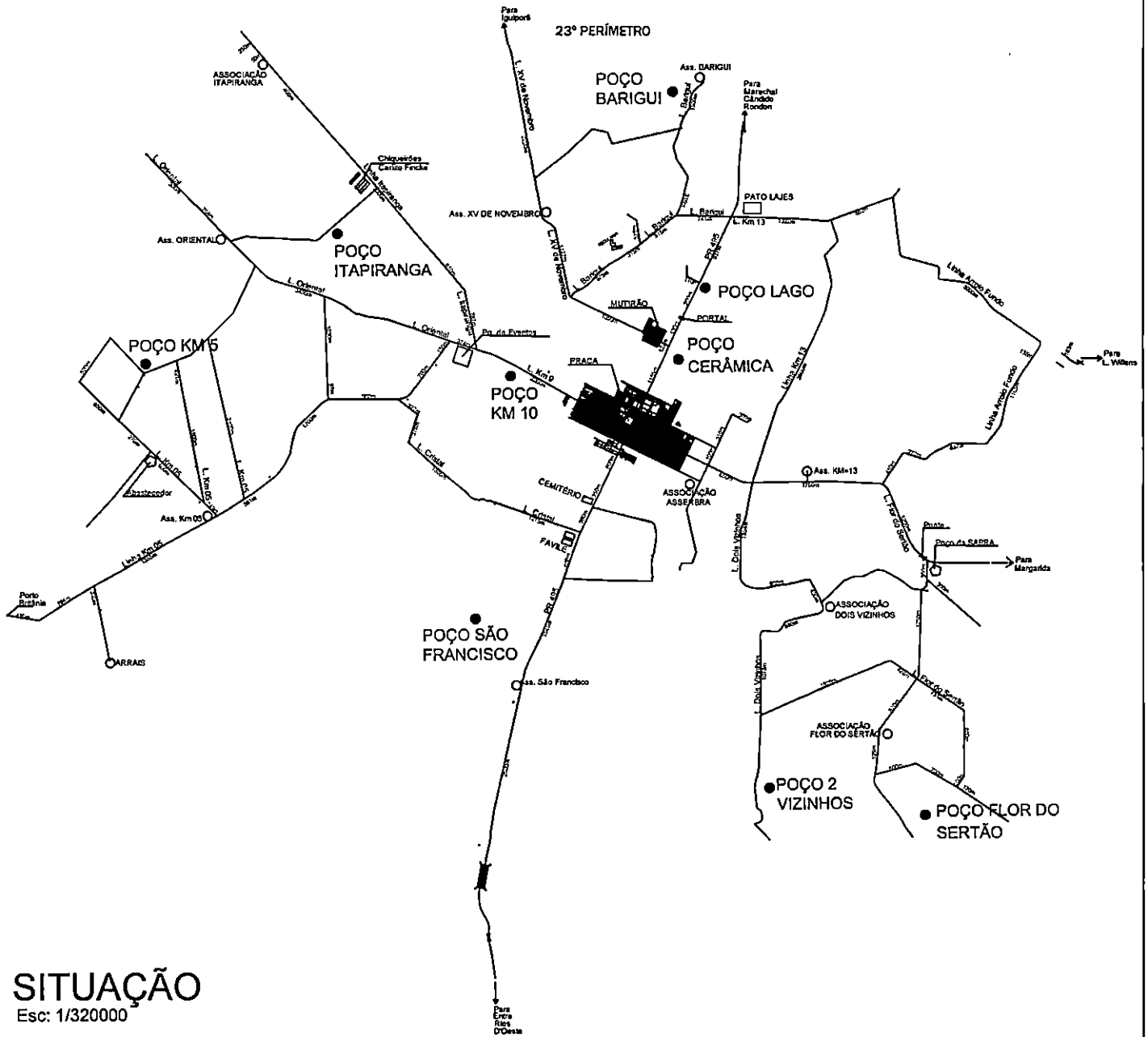
Reservatório 500.000: Chácara 22-B, Perímetro K10

Poço e Mina KM 10: Chácara 22-B, Perímetro K10

Poço do Lago Municipal: Lote Rural Nº 143/145/D do 22º Perímetro

Jehany Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

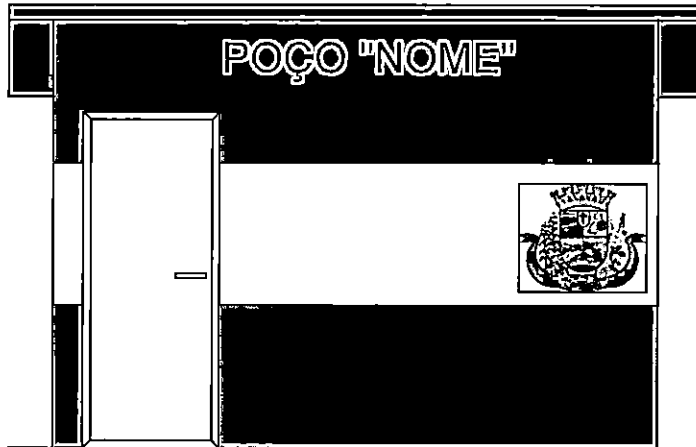


SITUAÇÃO
Esc: 1/320000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.719.472/0001-05	DATA: MAIO/2017	PRANCHA: 01/09
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Johney Marcos Wutzke</i> Johney Marcos Wutzke ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/D	OBRA: INTERVENÇÕES EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: SITUAÇÃO	
DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.	LOCAL: PATO BRAGADO	

DETALHES TÍPICOS

1. PINTURA



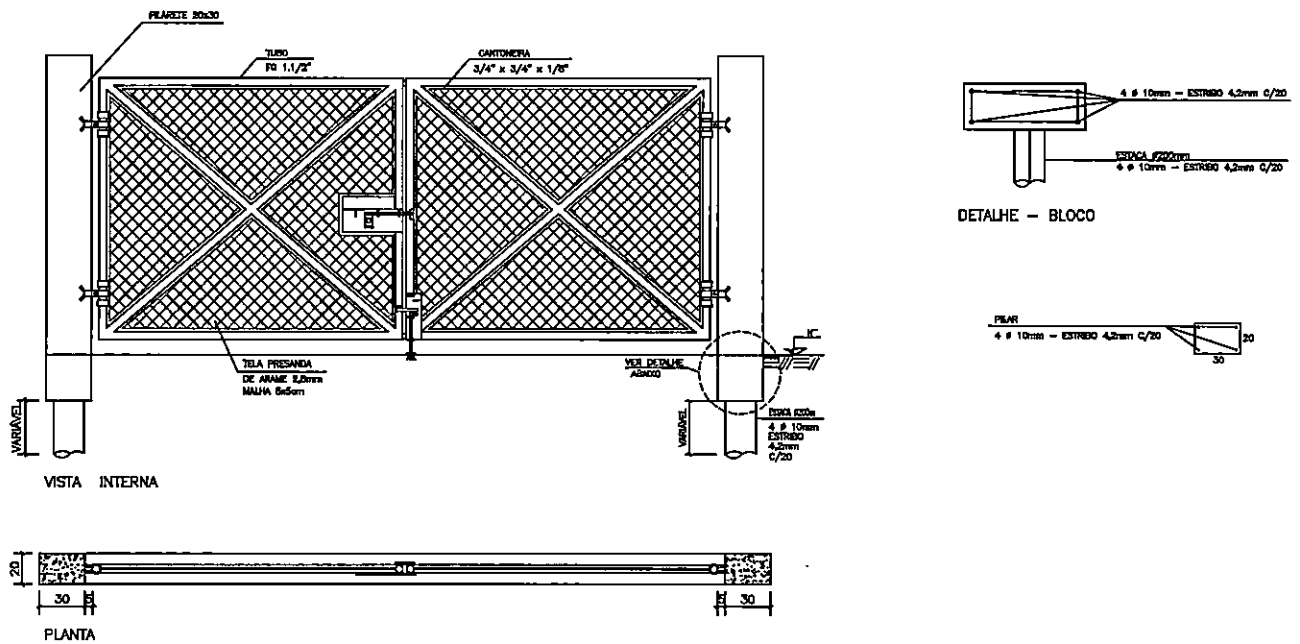
ELEVAÇÃO FRONTAL



ELEVAÇÃO LATERAL

NOTA: O POSICIONAMENTO DO LOGOTIPO E BRASÃO VARIA DE ACORDO COM A LOCALIDADE

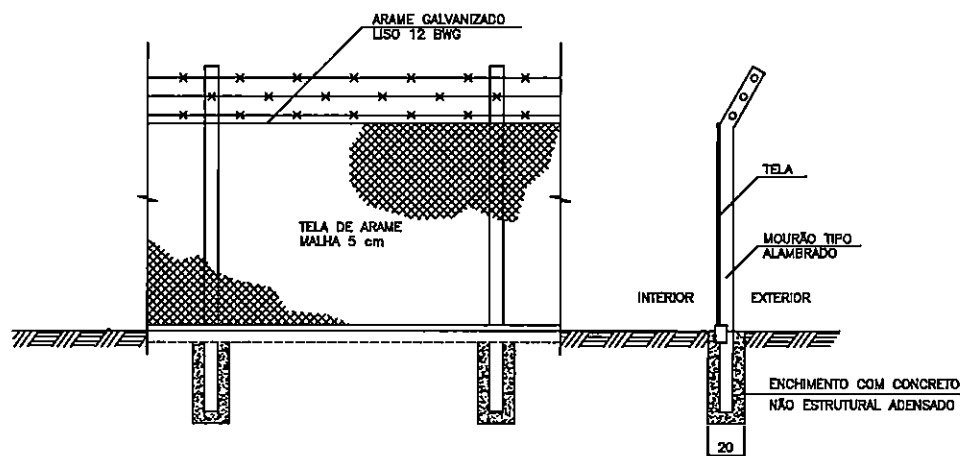
2. PORTÃO DE ACESSO



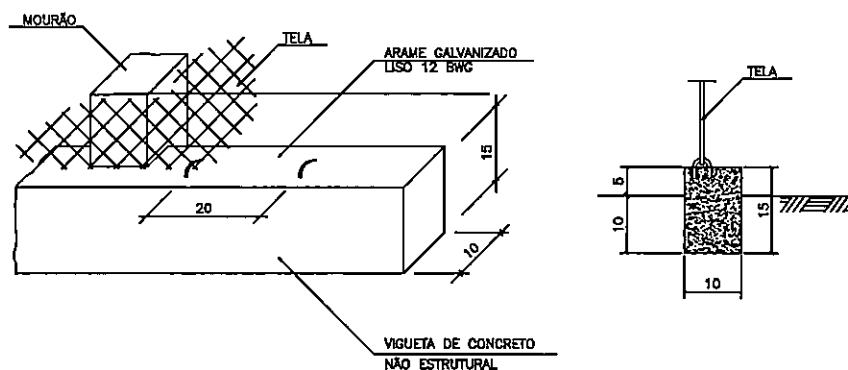
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.719.472/0001-05	DATA: MAIO/2017	PRANCHA: 02/09
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Johnny Marcos Wutzko</i> Johnny Marcos Wutzko ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR-84865/D	OBRA: INTERVENÇÕES EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: DETALHES	
DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.	LOCAL: PATO BRAGADO	

DETALHES TÍPICOS

3. CERCA COM MOURÕES H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, INCLINADA E TELA 5X5



VISTA EXTERNA



DETALHE DA FIXAÇÃO DA TELA NA PARTE INFERIOR

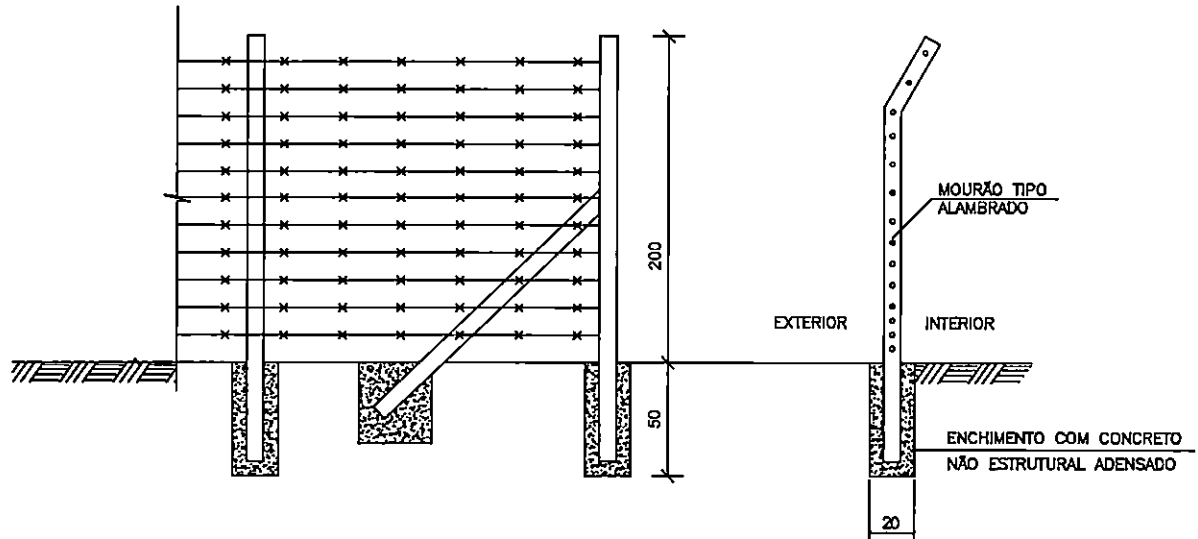
NOTA:

- A ARMADURA DOS MOURÕES DEVE SER DE 4 Ø 4,2 mm COM ESTRIBOS DA MESMA BITOLA.
- O CONCRETO DEVE TER RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15 MPa
- COTAS EM CENTÍMETROS

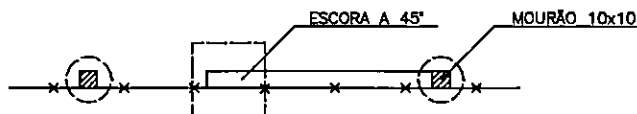
<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.719.472/0001-05</p>	<p>DATA:</p> <p>MAIO/2017</p>	<p>PRANCHA:</p> <p>03/09</p>
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Johnny Marcos Wutzke</i> Johnny Marcos Wutzke ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/D</p>	<p>OBRA:</p> <p>INTERVENÇÕES EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA</p>	
<p>EXECUÇÃO:</p>	<p>REFERÊNCIAS:</p> <p>DETALHES</p>	
<p>DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.</p>	<p>LOCAL: PATO BRAGADO</p>	

DETALHES TÍPICOS

4. CERCA COM MOURÕES H = 2,5 M COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO



VISTA EXTERNA



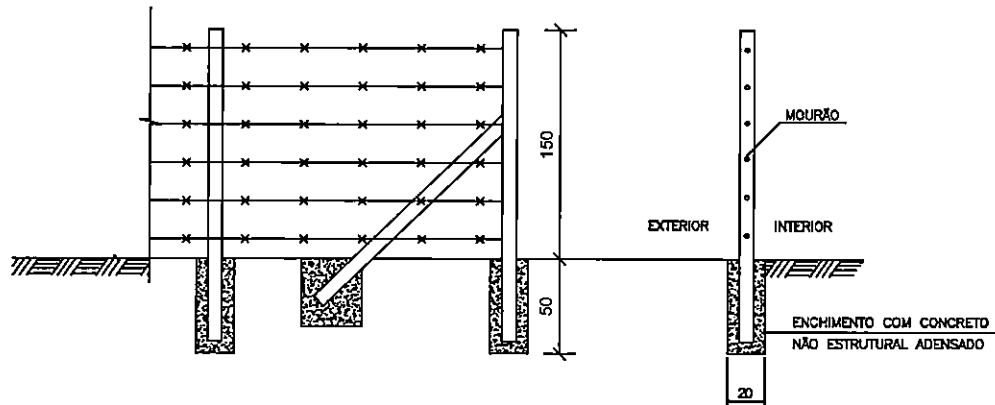
NOTA:

- A ARMADURA DOS MOURÕES DEVE SER DE 4 ϕ 4,2 mm COM ESTRIBOS DA MESMA BITOLA CADA 20.
- O CONCRETO DEVE TER RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15 MPa
- COTAS EM CENTIMETROS.

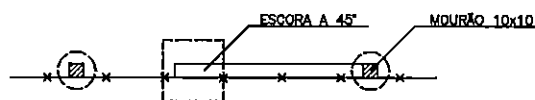
<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.719.472/0001-05</p>	<p>DATA:</p> <p>MAIO/2017</p>	<p>PRANCHA:</p> <p>04/09</p>
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Johanny Marcos Wutzke</i> Johanny Marcos Wutzke ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/B</p>	<p>OBRA:</p> <p>INTERVENÇÕES EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA</p>	
<p>EXECUÇÃO:</p>	<p>REFERÊNCIAS:</p> <p>DETALHES</p>	
<p>DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.</p>	<p>LOCAL: PATO BRAGADO</p>	

DETALHES TÍPICOS

4. CERCA COM MOURÕES H = 2M E 6 FIOS DE ARAME FARPADO



VISTA EXTERNA



NOTA:

- A ARMADURA DOS MOURÕES DEVE SER DE 4 ϕ 4,2 mm COM ESTRIBOS DA MESMA BITOLA CADA 20.
- O CONCRETO DEVE TER RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15 MPa
- COTAS EM CENTIMETROS.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ N: 95.719.472/0001-05	DATA: MAIO/2017	PRANCHA: 05/09
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Johnny Marcos Wutzke</i> Johnny Marcos Wutzke ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/D	OBRA: INTERVENÇÕES EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: DETALHES	
DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.	LOCAL: PATO BRAGADO	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULLIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296



ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE FAZEM EUCLIDES KOHL E SUA ESPOSA AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL virem que, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (06/12/2016), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisnéia Kern Tullio, Tabeliã de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **Outorgantes Servientes: EUCLIDES KOHL**, natural de Santa Cruz do Sul/RS, filho de Donald Kohl e Flora Alvina Kohl, nascido em 18/03/1962, portador da Cédula de Identidade nº 30205065-SSP-PR, expedida em 05/05/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 476.281.469-53 e sua esposa **ROSENAIDE MARIA PAULI KOHL**, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, filha de Edecio Jose Pauli e Maria Guesser Pauli, nascida em 09/03/1970, portadora da Cédula de Identidade nº 5.842.221-5-SSP-PR, expedida em 21/07/1989, inscrita no CPF/MF sob nº 830.333.199-04, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 844 do livro B-2 -AUX, folha 122v, lavrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado-PR em 08/04/1989, cuja escritura do pacto ante-nupcial foi lavrada no livro 01, folha 014, do Tabelioanto de Notas de Pato Bragado-PR, devidamente registrada do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon-PR sob nº 35.733, no livro 03 em 05/04/1989, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Flor do Sertão, Zona Rural, Pato Bragado-PR; e de outro lado, como **Outorgado Dominante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2885, em Pato Bragado-PR neste ato representado por seu prefeito **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, natural de Piratuba/SC, filho de Willibaldo Rieger e Dalila Ely Biehl Rieger, nascido em 11/07/1949, agropecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03019247765-DETRAN-PR, expedida em 07/10/2013, portador da Cédula de Identidade nº 903.579-SSP-PR, expedida em 08/10/1971, inscrito no CPF/MF sob nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental N.º 919, Pato Bragado-PR nos termos ata de posse n.º 002/2013, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 10 de Contratos Sociais, à folha 096. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim verificada, do que dou fé. A seguir, pelos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

Outorgantes Servientes, me foi dito: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que, são proprietários e legítimos possuidores do imóvel denominado de: **LOTE RURAL Nº 79/A - 82B (setenta e nove/A - oitenta e dois-B)** (formado pela Parte do Lote Rural nº 79/A, com a área de 49.051m² e pela Parte do LOTE RURAL Nº 82, com a área de 40.015m²), **do 37º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 89.066,00m² (oitenta e nove mil e sessenta e seis metros quadrados)**, correspondente a 8,9066ha (oito hectares, noventa ares, sessenta e seis centiares), com a seguintes delimitações: "Iniciou-se a demarcação no ponto definido pelo encontro da Parte Remanescente Norte do Lote Rural nº 79, com a Parte Remanescente Norte do Lote Rural nº 82, juntamente com a Parte Intermediária do Lote Rural nº 82; Seguiu-se dali à direita na direção Sudeste, cruzando o Lote Rural nº 82, numa AZ de 121°48', numa extensão de 214,00 metros; Defletiu-se dali à direita na direção Sudoeste, pela divisa com o Lote Rural nº 83, num AZ de 230°21', numa extensão de 212,80 metros; Defletiu-se em seguida à direita na direção Noroeste, cruzando novamente o Lote Rural nº 82, num AZ de 301°48', numa extensão de 182,66 metros, encontrando desta forma o Lote Rural nº 79, defletiu-se dali à esquerda na direção Sudoeste, pela divisa dos Lotes Rurais nº 79 e 82, num AZ de 222°1', numa extensão de 328,80 metros, até encontrar a Rua Suburbana; defletiu-se dali à direita na direção Norte, num AZ de 1°28', numa extensão de 151,38 metros, pelo alinhamento com a referida Rua; defletiu-se em seguida à esquerda na direção Sudoeste, num AZ de 222°5', numa extensão de 284,15 metros; defletiu-se à seguir à direita na direção Noroeste, num AZ de 301°48', numa extensão de 47,50 metros, encontrando desta forma o Lote Rural nº 78; defletiu-se em seguida à direita na direção Nordeste, numa AZ de 36°1', numa extensão de 60,00 metros, seguiu-se dali à direita na direção Sudoeste, numa AZ de 121°48', numa extensão de 40,00 metros; Defletiu-se dali à esquerda na direção Nordeste, com AZ de 42°5', numa extensão de 551,40 metros; defletiu-se em seguida à direita na direção Sudeste, com AZ 121°48', numa extensão de 113,70 metros, encontrando o Lote Rural nº 82, Defletiu-se à seguir a esquerda na direção Nordeste pela divisa dos Lotes Rurais nº 79 e 82, AZ de 42°1', numa extensão de 75,50 metros, encontrando o Ponto de partida retro descrito, tendo as seguintes confrontações: **NORDESTE**: Com Partes Remanescentes dos Lotes Rurais nºs 79 e 82; **SUDESTE**: Partes Remanescentes dos Lotes Rurais nºs 79, 82 e 83; **NOROESTE**: Parte Remanescente do Lote Rural nº 79 e 78; **SUDOESTE**: Parte Remanescente dos Lotes Rurais nºs 79 e 82.", conforme descrito e caracterizado na abertura da matrícula n.º 21.627 Livro nº 02 de Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, cadastrado no INCRA sob n.º 721.115.027.090-8, NIRF-3.896.378-7, com Cadastro Imobiliário 37079082120-0. Que adquiriram o referido imóvel por força do Registro R-1-21.627, fichas 01 e 02 da matrícula n.º 21.627, do livro n.º 02 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Que, foram



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

solicitados pelo outorgado para que lhe permitisse utilizar parte ideal a seguir descrita do referido imóvel, constituída em servidão, para efeito de instalação de infraestrutura destinada à captação e distribuição de água potável na Linha Flor do Sertão, com o que eles outorgantes concordam e ora contratam. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Que, a servidão ora constituída se consubstanciará na utilização de parte ideal da propriedade dos outorgantes Servientes que corresponderá a área de **133,45m² (cento e trinta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e limites: **MARCO 1 AO MARCO 2:** Numa distância de 15,70 metros, confrontando com o Lote Rural nº 79/A-82B, do 37º Perímetro. **MARCO 2 AO MARCO 3:** Numa distância de 8,50 metros, confrontando com o Lote Rural nº 79/A-82B, do 37º Perímetro. **MARCO 3 AO MARCO 4:** Numa distância de 15,70 metros, confrontando com o Lote Rural nº 79/A-82B, do 37º Perímetro. **MARCO 4 AO MARCO 1:** Numa distância de 8,50 metros, confrontando com o Lote Rural nº 79/A-82B, do 37º Perímetro.", tudo de conformidade com a ART, mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Fernando do Carmo Pereira - CREA: PR-145306 D. **CLÁUSULA QUARTA** – Que, assim, eles outorgantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, estabelecem e constituem e como de fato ora estabelecido e constituído têm dentro da área acima determinada de 133,45m² (cento e trinta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), em favor do outorgado e dos bens e instalações do domínio desta, uma servidão administrativa para efeito de poder o outorgado, ficando de hoje em diante e para sempre autorizado o Município de Pato Bragado a explorar a área perfurando um poço para a captação e distribuição de água potável, bem como usar e gozar da área que o circunscreve, para instalação dos equipamentos necessários, não só construir, como ampliá-la, mantê-la, transitar, inclusive pelo restante do imóvel, praticando todos os atos e fazendo todas as obras necessárias à conservação e uso da servidão, por serem de utilidade pública, destinados à captação e distribuição de água potável, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização aos Outorgantes, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão. **CLÁUSULA QUINTA** – Aos Outorgantes Servientes fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar a captação de água do poço ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local. **CLÁUSULA SEXTA** – Que os Outorgantes Servientes por este instrumento e na melhor forma de direito **CONCEDEM** ao Outorgado Dominante usar o referido lugar na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a perfuração do poço para a captação e distribuição de água potável, com tubulações, reservatório e parte elétrica em sua propriedade de forma a viabilizar a distribuição da água, outrossim, desde já autoriza o acesso as

2PETL 3DVEB 2AL8XJZ8 SPS
 válido em www.ocartorio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

dependências a qualquer tempo. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Que o ônus da presente captação e distribuição de água potável será regulamentado posteriormente por decreto municipal, sem qualquer pagamento em moeda corrente do Outorgado aos Outorgantes, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal da servidão do imóvel que ficarão a cargo do outorgado dominante. **CLÁUSULA OITAVA** – Que, a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se os outorgantes a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes e que, por força desta escritura e da cláusula “constituti”, transmitem ao outorgado toda posse, uso, direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ele, desde já, imitado na posse da servidão. **CLÁUSULA NONA** – Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel não recairão na servidão, bem como não eivará de vício o presente instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA** – A parte ideal do imóvel objeto desta servidão será utilizada única e exclusivamente para fins de CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Que correrão por conta do Outorgado todas as despesas decorrentes de danos na propriedade causados pelas instalações da Servidão e ainda aquelas decorrentes da presente escritura. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica acordado que as despesas relacionadas à regularização do imóvel junto à Prefeitura e aos dos Cartórios serão por conta do outorgando dominante. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado e que os Outorgantes a fazem boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** A presente Escritura Pública passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, os quais elegem o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. O presente instrumento é irrevogável e irretroatável. A servidão não será cedida, vendida ou repassada sem anuência dos outorgantes servientes, que se comprometem com todos os termos e cláusulas estipuladas no presente instrumento. As partes responsabilizam-se pela exatidão das áreas e confrontações do imóvel objeto desta escritura. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os termos em que está redigida, tendo em vista que a que não há exigibilidade de apresentação de certidões fiscais, bem como demais certidões, por não haver alienação do imóvel (transferência da propriedade) neste ato, havendo apenas uma servidão perpétua, examinaram as certidões apresentadas pelos outorgantes, abaixo mencionadas, que acompanharam o primeiro traslado desta escritura: a) Certidão Negativa de Tributos Municipal expedida pela Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR, n.º 202/2016, aos 22 de novembro de 2016, válida por 90 dias; b) Mapa, Memorial Descritivo, Anotações de Responsabilidade Técnica ART sob n.º 20164442687, de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fernando do Carmo Pereira - CREA-PR 145306/D; c) Certidão de

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

inteiro teor da matrícula imobiliária, e Certidão de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon-PR, aos 28 de novembro de 2016; d) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), dos anos de 2010/2011/2012/2013/2014, sob n.º 721.115.027.090-8; Denominação do Imóvel Rural: Lote Rural 79/A - 82/B Per.37º; área total: 8,9066ha; classificação fundiária: Minifúndio; Indicação para Localização do Imóvel Rural: Linha Flor Do Sertão; Município Sede do Imóvel Rural: Pato Bragado-PR; módulo rural: ; n.º de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: ; n.º módulos fiscais: 0,4948; F.M.P. 2,00; e) Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle n.º 7AF1.C4AC.B91B.64A0, expedidas eletronicamente no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 21/11/2016 para o NIRF 3.896.378-7, válidas até 20/05/2017, sendo verificada a autenticidade das certidões na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; f) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle n.ºs 54CC.4552.A195.3147 e B2A8.52AE.CDC5.B8C0, expedidas eletronicamente no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda, aos 21/11/2016, válidas até 20/05/2017, em favor dos Outorgantes, sendo verificada a autenticidade das certidões na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; g) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais n.º 015559250-82 e 01559426-88, expedidas eletronicamente no site da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, aos 21/11/2016, válidas até 21/03/2017, em favor dos Outorgantes, sendo confirmada a autenticidade das certidões na internet no endereço <<http://www.fazenda.pr.gov.br>>; h) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedidas eletronicamente, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 147/2011, diretamente no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome dos Outorgantes, sob n.º 120614278/2016 e 120615962/2016 aos 21/11/2016, válida até 19/05/2017, sendo confirmada a autenticidade das certidões na internet <www.tst.jus.br>; i) Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea “b”, número 19, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99, e Instrução Normativa 1, de 2 de junho de 1999, item 21; j) Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao NOME: EUCLIDES KOHL, CPF/CNPJ: 476.281.469-53, HASH N° 3f9b.3e76.6c45.d605.dc06.c261.d738.64f3.a440.988d, DATA 06/12/2006, HORA 13:54, TIPO Negativa; NOME: ROSENAIDE MARIA PAULI KOHL, CPF/CNPJ: 830.333.199-04, HASH N° 4691.d443.5eb7.eb78.091f.a6b0.0558.125d.2059.5ffa, DATA 06/12/2016, HORA 13:55, TIPO Negativa. k) Certidões Negativas de Ações Trabalhistas do 1º Grau sob n.º 2016.11.21-11c37331 e 2016.11.21-52ca53d9, expedidas eletronicamente no site da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do trabalho – 9ª Região, aos 21/11/2016, em favor dos Outorgantes, sendo validadas na internet no endereço <<http://www.trt9.jus.br>>; l) Certidões Negativas de Distribuição

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
VALOR EM www.dcaoficial.net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

expedidas eletronicamente no site do Tribunal Regional Federal da 4ª Região aos 21/11/2016 sob n.º 1fffce626446334dac032cc186f95b1c e 1fffce626446334dac032cc186f95b1c, em favor dos Outorgantes, sendo verificada a validade das certidões na internet através do endereço <<http://www.trf4.jus.br>>; m) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR registro n.º PR-4118451-8974.5AF4.A80E.4BB2.A6BA.D251.2D86.1695; Data de Cadastro: 28/10/2016; Nome do Imóvel Rural: LR 78/A-82B; Município: Pato Bragado; UF: Paraná; Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural: Latitude: 24°39'47,74" S; Longitude: 54°11'27,13" O; Área Total (ha) do Imóvel Rural: 8,8659; Módulos Fiscais: 0,4926; n) Certidões Negativas de Débitos Ambientais sob n.º 1267828 e 1267830, emitidas eletronicamente via Internet, pelo Instituto Ambiental do Paraná em favor dos Outorgantes, em data de 06/12/2016, válidas até 30/12/2016. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente. Tendo em vista o despacho proferido em data de 03 de março de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça, Robson Marques Cury, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e com a vigência da Medida Provisória n.º 656, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2014, convertida na Lei 13.097/2015, de 20 de janeiro de 2015, que deu nova redação ao art. 1º, §2º, da Lei n.º 7.433/85, que dispensou a exigência da apresentação de certidões de feitos ajuizados para a lavratura de escrituras relativas à alienação ou oneração de bens imóveis, esta Serventia, visando a garantir o mínimo de segurança e eficácia dos negócios jurídicos (art. 1º da Lei n.º 8935/94), foi recomendado as partes envolvidas no ato a expedição de tais certidões, sendo que as mesmas me foi declararam sob as penas da Lei que dispensam expressamente a apresentação das demais certidões aqui não mencionadas, cuja dispensa fazem sob suas responsabilidades e risco, apesar da orientação feita por esta Serventia, ficando expressamente esclarecido pela Tabeliã a importância de tais certidões, para maior segurança do ato jurídico, mesmo assim após cientificadas da possibilidade de obtenção prévia das certidões, assumiram a total responsabilidade pela dispensa, sendo cientificadas da necessidade de apresentação para o Registro competente, das certidões negativas de dívidas referentes às multas previstas no Código Florestal (Lei 4.771/65) e nas leis supletivas, dos órgãos ambientais da esfera federal, estadual e municipal, para o Registro ou averbação de atos de transmissões "inter vivos" ou "causa mortis", ou de constituição de ônus reais, referente a imóveis rurais, e orientado quanto às demais pesquisas necessárias, bem como quanto às possíveis verificações das Certidões Explicativas das Varas Judiciais competentes, assumiram total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações, isentando esta Tabeliã de Notas de qualquer responsabilidade. As partes contratantes, se responsabilizam expressamente e solidariamente por eventuais débitos de impostos, taxas, tributos e quaisquer outros encargos, incidentes sobre o imóvel desta escritura, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do Registro Imobiliário (Artigo 681, §10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná). Pelas partes, foi declarado que requerem e autorizam ao oficial do registro de imóveis competente a proceder às retificações, aditamentos, averbações e anotações que se fizerem necessárias, inclusive correção/inclusão de dados dos mesmos na referida matrícula, assim como outras informações que não alterem o presente negócio, declarando ainda que, reciprocamente autorizam uns aos outros a promover retificações, ratificações e/ou aditamentos para a correção/inclusão de dados que não alterem o presente negócio. OS Outorgantes declaram sob as penas da lei que: 1. não estão sujeitos a apresentação da Declaração do Certificado de Quitação, CQ do FUNRURAL de conformidade com a ordem de serviço para o Iapas/Saf n.º 98 de 09.11.1.982, que constituiu a CND; 2. não estão vinculados à Previdência Social e que não estão inscritos como empregadores rurais, estando isentos, portanto, da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), nos termos da Lei Federal n.º 8.212/91 e Ordem de Serviço n.º 52/92 do INSS, Decretos Federais e à Dívida Ativa da União; 3. que não existe, contra eles outorgantes ou sobre o imóvel em questão, quaisquer ações reais pessoais e reipersecutórias e outros ônus reais. Pelas partes me foi dito que isentam a Agente Delegada que lavra esta escritura e o Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa pelo ato ora praticado, e que se responsabilizam ainda pela apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis competente de todos os documentos que porventura forem exigidos no ato de registro deste instrumento. Finalmente, as partes contratantes declaram: 1. que as informações acerca do imóvel objeto desta são meramente informativas e eventual discrepância encontrada no título deve ser desprezada, máxime se estiver inovando aquela outra que consta da matrícula do imóvel, que deve prevalecer; 2. que, desde já, requerem e autorizam o Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a tomar as providências necessárias ao registro da presente escritura. Todas as partes, falando alternadamente, declaram-se plenamente capazes para o presente ato, bem como terem lido minuciosamente esta escritura, achando-a de acordo com os ajustes previamente entabulados, concordando e a aceitando em seus expressos termos, relações e dizeres, afim de que produza seus desejáveis efeitos jurídicos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, dentro dos limites de suas vontades a mim externados, bem como dentro dos princípios gerais de direito e demais legislação específica, que após lida em voz alta e clara, na presença das partes, foi achada em tudo conforme, em reprodução fiel a sua contratação, razão pela qual aceitam, outorgam e assinam, dispensando expressamente, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme estabelece o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Égria Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato devidamente Protocolado sob n.º 394/2016, em data de 06/12/2016. Eu, (a.), Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$114,66 - VRC 630,00, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$115,41. Selo Digital n swF4Z.dMJu0.yLb8m, Controle: ob7Es.xMeA. Pato Bragado-PR, 06 de dezembro de

PEL DYTEB 2ALSAZS 1571
 valid em www.ocariofio.net





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

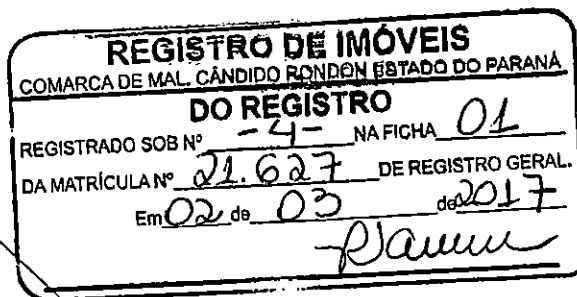
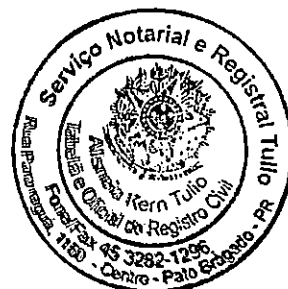
Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas
Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

2016. (aa.) EUCLIDES KOHL, Outorgante(s), ROSENAIDE MARIA PAULI KOHL, Outorgante(s) e MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ARNILDO RIEGER, Representante da Outorgado. Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Bragado-PR, 06 de dezembro de 2016

Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã



CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FUNARPEN FOI IMPRESSO NA CERTIDÃO DO REGISTRO/AVERBAÇÃO DO ATO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

306/0001-60
CARTÓRIO
REG. 85.948-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EST. DO PARANÁ
ESCR. JURAMENTADA
CPF. 87.371.309-44
RAQUEL MAFFEI SERGIO
ESCR. JURAMENTADA
CPF. 968.772.359-91

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

ESCRITURA Nº 089/090-50

FOLHA. 089

LIVRO Nº 50.-

ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE
ÁGUA QUE FAZ(EM): LINDOLFO FINCKE E
ESPOSA À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,
como segue:.....

S A I B A M, quantos virem a presente Escritura Pública de Servidão de Água, que aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil (2.000), neste município de Quatro Pontes, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE SERVIENTE: **LINDOLFO FINCKE**, portador da CI/RG. Nº 1.260.839-PR., inscrito no CPF. sob Nº 119.509.609-78, agricultor e sua mulher **ILSI MARIA FINCKE**, portadora da CI/RG. Nº 3.826.716-7-Pr., inscrita no CPF. sob Nº 967.974.369-15, aposentada, casados entre si, sob o regime de Comunhão de Bens em data de 30 de Maio de 1959, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Paranaguá Nº 2737, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná. E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO DOMINANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**: pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido e com sede à Avenida Willy Barth, 2885, CEP. 85948-000., centro do município de Pato Bragado - Paraná., inscrita no CNPJ. sob Nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo prefeito municipal: **VERNO SCHERER**, portador da CI/RG. Nº 331.478 do Il do PR., inscrito no CPF. sob Nº 119.083.519-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Willy Barth, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de mim, Tabeliã, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s), foi dito que a justo título e conforme registro R-1-6.940 da Matrícula n.º **6.940**, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, é senhor(a) e legítimo(a) possuidor(a) do seguinte imóvel: **LOTE RURAL Nº 22/23-A (vinte e dois/ vinte e três-A)**, (formado pela área remanescente do lote rural nº 22/23), do **41º Perímetro da Fazenda Britânia, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon - Pr., com a área de 228.200,0m2 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos metros Quadrados)**, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação no marco denominado 21/22, situado na margem esquerda da Sanga Louro, correspondente ao Canto Nordeste do Lote Rural nº 22; Prossegue dali em direção Sudeste sobre a divisa dos Lotes Rurais nºs. 21/22, num AZ de 347º06', numa extensão de 799,9 metros lineares; Defletindo-se dali à direita em direção Oeste, atravessando os Lotes rurais nºs. 22 e 23 num AZ 86º23', numa extensão de 436,9 metros lineares, até alcançar a linha da divisa do lote rural nº 24; Dali segue em direção Norte, sobre a divisa dos lotes rurais nºs. 23/24, num AZ de 5º02' numa extensão de 598,5 metros lineares, até alcançar o ponto EB-33; defletindo-se dali novamente a direita em direção Nordeste, atravessando o lote rural nº 23 num rumo de 34º47' SW na extensão de 149,80 metros lineares, até o ponto PEB-34; Dali segue na mesma direção Nordeste, ainda sobre o lote rural nº 23, no rumo de 10º25' SW, na extensão de 65,7 metros lineares, até o ponto PEB-35; Defletindo-se dali levemente a direita na mesma direção Nordeste, no rumo de 19º59' SW, na extensão de 17,4 metros lineares, até alcançar o ponto 191/21, situado na margem esquerda da Sanga Louro; Segue por esta acima até encontrar novamente o ponto de partida supra descrito, que possui as seguintes confrontações: Norte: Sanga Louro; Nordeste: Lote rural nº 21; Sul: Terras dos mesmos lotes rurais nºs. 22 e 23; Oeste: Lote Rural nº 24; Noroeste: área adquirida pela Itaipú Binacional.- Cadastrado no INCRA sob Nº 721115 011452-3; área total 22,8. 1) Que sobre o referido imóvel acima descrito, existe um

Ilse Maria Fincke
Lindolfo Fincke

POÇO, E/OU FONTE, localizado na Parte Intermediária Nordeste com a área de 12,0 m² (doze metros quadrados), com os seguintes limites e medidas: Iniciou-se a demarcação no marco inicial M1-M2, em direção Nordeste, na distância de 4,00 metros lineares, com AZ de 77°06'; M2-M3, em direção Sudeste, na distância de 3,00 metros lineares, com AZ de 167°06'; M3-M4, em direção Sudoeste, na distância de 4,00 metros lineares, com AZ de 257°06'; M4-M1, em direção Noroeste, na distância de 3,00 metros lineares, com AZ de 347°06', marco final., tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 22/23-A; SUDESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 22/23-A; SUDOESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 22/23-A; NOROESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 22/23-A.- Que os Outorgantes Servientes, por esta Escritura de Servidão e na melhor forma de direito *CONCEDEM* ao Outorgado Dominante para fazer no referido lugar a captação, uso e as ligações necessárias à captação e para usufruir a água na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a servidão de passagem de encanamentos e dutos de água em sua propriedade de forma a viabilizar o transporte e escoamento da mesma, outrossim desde já autoriza o acesso as dependências da captação a qualquer tempo. **2)** Que na referida parte da propriedade ora concedida em servidão, existe ou será instalado pelo outorgado: motor e bomba, instalação elétrica, postes, fios, encanamentos, cuja instalação que será submetido a autorização e aprovação prévia dos outorgantes, que não a negarão desde que atendidos os requisitos de segurança, estética, e índices de ruídos que não perturbem ou prejudiquem o outorgante(s) e vizinhos; e com as características técnicas que assegurem que o uso da água não prejudicará o abastecimento normal do outorgante, nem o livre trânsito e a utilização de sua propriedade. **3)** Que a presente servidão de água é feita a título gratuito, sem qualquer pagamento do outorgado ao outorgante. **4)** Que a área e fonte de água ora cedidas em servidão estão cravadas dentro de um cercado onde o outorgante desenvolve a atividade pecuária, sendo que a área ora cedida deverá ser guarnecida de cerca, e que os portões de acesso a está deverão permanecer fechados de modo a não possibilitar a saída do gado do outorgante, correndo por conta do outorgado as eventuais despesas decorrentes da inobservância do especificado acima; **6)** Que correrão por conta do outorgado todas as despesas que decorrem de danos em sua propriedade causados pelas instalações do outorgado e ainda as despesas decorrentes da presente escritura e outras até final averbação junto ao ofício imobiliário competente; **7)** Que na hipótese de comprovada redução do volume de água aproveitável, proveniente de seca ou diminuição de produção de modo a que essa redução atinja ao limite de 50% (cinquenta por cento) do existente à época atual, fica facultada ao outorgante, com prévio aviso ao outorgado, tomar as medidas necessárias à supressão do fornecimento de água, ressalvado o comum entendimento entre ambas as partes para redução do volume de água concedido; **8)** Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado, e que ele, outorgante, a faz boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores.- Pelo outorgado me foi dito que agradece a presente servidão que lhe é concedida e aceita a presente como está feita. Lida às partes em voz alta, e pelos mesmos achada conforme em todos os seus termos. Apresentando em seguida os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 138/2000, emitida em 28-06-2000 pela prefeitura Municipal de Pato Bragado-Pr; 2) Certidão Negativa de Ônus sob Nº 29.310.. emitida em 01-06-2000, pelo C.R.I. desta comarca; 3) Mapa, Memorial Descritivo e ART. Da área ora cedida em servidão, assinados pelo Engº Civil Cláudio R. Silva, CREA nº 21.098D-PR; Isento do pagamento da taxa judiciária FUNREJUS, conforme Item 17, letra "B", Inciso VII, Art. 3º da Lei 12.604 de 02 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

839 308/9001-60
REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ
CPF 145.965.479-04
CPF 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA
ESCREVENTE JURAMENTADA
CPF 407.121.121-12

ESCRITURA Nº 089/090-50 FOLHA 090 LIVRO Nº 50.-

julho de 1.999 da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; Apresentado a informação DOI, no prazo, conforme IN. da SRF. E que se responsabilizariam as partes em apresentar no ato de matrícula desta os demais documentos exigidos, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. Pelo outorgante foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais ou jurídicas reipersecutórias que obstaculizem a transferência do imóvel objeto desta escritura, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no que trata o Decreto Lei nº 7433 de 18-12-1.985, regulamentado pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, conforme Ofício Circular 02/86 do Exmo. Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, ficando desta forma o (a) outorgante responsável civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro e/ou averbação desta. Assim convencionados e contratados, me pediram e lhes lavrei esta escritura em minhas notas, a qual lida e achada conforme em tudo, outorgaram e assinaram dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, RAQUEL MAFFEI SERGIO, Tabeliã Designada, a escrevi e assino. Custas R\$ 94,50; VRC. 1.260,00. Protocolo n.º 1.979.-

Quatro Pontes-Pr, 29 de Junho de 2.000.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Tabeliã Designada

Raquel Maffei Sergio
Escrevente Juramentada
CPF 968 772 359-91

LINDOLFO FINCKE

Lindolfo Fincke

ILSI MARIA FINCKE

Ilsi Maria Fincke

VERNO SCHERER

Mun. de Pato Bragado

REGISTRO DE IMÓVEIS
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
DO PROTOCOLO
APRESENTADO HOJE ÀS 14⁰⁰ HORAS
PRENOTADO SOB Nº. 111.424 ÀS
FLS. 78 DO LIVRO 1-0 DE PROTOCOLO.
Mal. Cândido Rondon, 03 de 07 de 2000
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAL. CÂNDIDO RONDON - EST. DO PARANÁ
DO REGISTRO
REGISTRADO SOB Nº. 2-6.940 NA
FOLHA 03 DA MATRÍCULA Nº. 6.940
DE REGISTRO GERAL
Em 03 de 07 de 2000
OFICIAL

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

Livro 34

Folhas 027/028



ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE ÁGUA QUE FAZEM LEOMAR SIMSEN E IDOLESLIA CLACI SIMSEN AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE ÁGUA virem que, aos trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e doze (31/08/2012), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabela de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **Outorgantes Servientes: LEOMAR SIMSEN**, brasileiro, agricultor, maior e capaz, portador da C.I.R.G. n.º 4.654.430-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 605.571.509-06 e **IDOLESLIA CLACI SIMSEN**, brasileira, agricultora, maior e capaz, portadora da C.I.R.G. n.º 4.654.445-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 646.629.189-87, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme assento de casamento n.º 667, à folha 34, do Livro B-2-auxiliar, deste Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado/PR, lavrado em 26 de julho de 1886, residentes e domiciliados na Linha Km 09, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná; e de outro lado, como **Outorgado Dominante: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, centro, neste Município de Pato Bragado/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, prefeita municipal, maior e capaz, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.785.291-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 703.921.299-49, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, n.º 1151, neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme ata de posse n.º 002/2009, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 05 de Contratos Sociais, à folha 148. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim verificada, do que dou fé. A seguir, pelos Outorgantes Servientes, me foi dito que: **I) são proprietários e legítimos possuidores do imóvel denominado CHÁCARA n.º 01 (hum) do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, com a área de 48.914m² (quarenta e oito mil, novecentos e quatorze metros quadrados), com as seguintes medidas, limites e confrontações: “Partindo do marco denominado 01/04/03, segue em direção SE, por um travessão de AZ 126°04’, numa extensão de 605,0 metros lineares, até a Rua Suburbana, seguindo a referida rua, em direção SO, por um travessão de AZ 216°04’, numa extensão de 79,5 metros lineares, até o marco 01/04, seguindo daí em direção NO, por um travessão de AZ 126°04’, numa extensão de 605,0 metros lineares, defletindo-se daí em direção NE, por um travessão de AZ 215°28’, numa extensão de 81,2 metros lineares, até o ponto inicial, fechando desta maneira o imóvel, que tem as seguintes confrontações: - Sudeste: Rua Suburbana; Sudoeste e Noroeste: lote rural n.º 04; Nordeste: chácara n.º 03”, conforme descrito na**

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

matrícula nº 3.078 do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon – PR, com INCRA n.º 721.115.012.882-6 e NIRF n.º 3.439.199-1, foi adquirido por força dos Registros R-3 da referida matrícula; **II**) Que sobre tal imóvel existe um POÇO E/OU FONTE, com a área de 12,00m² (doze metros quadrados), com as seguintes medidas, limites e confrontações: “Partindo do Marco PI-1 na direção Noroeste, com a medida 4 metros, Azimute 126°04’, Marco 1-2, na direção Nordeste, com a medida 3 metros, Azimute 215°28’, Marco 2-PF, na direção Sudeste, na medida de 4 metros, Azimute de 126°04’, Marco PF-PI, na direção Sudoeste, com a medida de 3 metros, Azimute de 216°04’, tendo as seguintes confrontações: SUDOESTE: Chácara n.º 01; NOROESTE: Chácara n.º 1; NORDESTE: Chácara n.º 1; SUDESTE: Chácara n.º 1”; **III**) que os Outorgantes Servientes por este instrumento e na melhor forma de direito **CONCEDEM** ao Outorgado Dominante para fazer no referido lugar a captação, uso e as ligações necessárias à captação e para usufruir a água na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a servidão de passagem de encanamentos e dutos de água em sua propriedade de forma a viabilizar o transporte e escoamento da mesma, outrossim desde já autoriza o acesso as dependências da captação a qualquer tempo; **IV**) que na parte ora concedida em servidão, existe ou será instalado pelo Outorgado: motor e bomba, instalação elétrica, postes, fios, encanamentos, cuja instalação que será submetida a autorização e aprovação prévia dos Outorgantes, que não a negarão desde que atendidos os requisitos de segurança, estética, e índices de ruídos que não perturbem ou prejudiquem os Outorgantes ou vizinhos, e com as características técnicas que assegurem que o uso da água não prejudicará o abastecimento normal do outorgante, nem o livre trânsito e a utilização de sua propriedade; **V**) que a presente servidão é feita a título oneroso, diante da não cobrança do consumo de até 30m³ (trinta metros cúbicos) de água potável dos outorgantes servientes durante o período em que perdurar a servidão; **VI**) que a área e fonte de água ora cedidas em servidão estão cravadas dentro de um cercado onde os Outorgantes desenvolvem atividade pecuária, sendo que a área ora cedida deverá ser guarnecida de cerca, e que os portões de acesso a esta deverão permanecer fechados de modo a impedir a saída do gado dos Outorgantes, correndo por conta do Outorgado as eventuais despesas decorrentes da inobservância destes procedimentos; **VII**) que correrão por conta do Outorgado todas as despesas decorrentes de danos em sua propriedade causados pelas instalações do Outorgado e ainda aquelas decorrentes da presente escritura e outras até final averbação junto ao Ofício Imobiliário; **VIII**) que na hipótese de comprovada redução do volume de água aproveitável, proveniente de seca ou diminuição de produção de modo a que essa redução atinja o limite de 50% (cinquenta por cento) do volume existente à época atual, fica facultada aos Outorgantes, com prévio aviso ao Outorgado, tomar as medidas necessárias à supressão do fornecimento de água, ressalvado o comum entendimento entre as partes para redução do volume de água concedido; **IX**) que a presente concessão é **PERPÉTUA**, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado e que os Outorgantes a fazem boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores. Pelo Outorgado me foi dito que agradece a presente servidão que lhe é concedida e aceita este instrumento em todos os termos em que está redigido. Não há apresentação de certidões fiscais, bem como demais certidões, tendo em vista não haver alienação do imóvel (transferência da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

propriedade) por este ato, havendo apenas uma servidão perpétua. Apresentaram a Certidão de inteiro teor da matrícula imobiliária, certidão de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, em data de 03 de agosto de 2012, declarando, os outorgantes, sob as penas da Lei, que desconhece a existência de outros ônus, ações ou litígios pendentes sobre o mesmo imóvel. Todas as partes, falando alternadamente, declaram-se plenamente capazes para o presente ato, bem como declaram ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados, concordando e aceitando-a em seus expressos termos, relações e dizeres, afim de que produza seus desejáveis efeitos jurídicos, autorizando e requerendo ao Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder aos registros e averbações que forem necessários. Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 9, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99. Pelas partes me foi dito que isentam o Agente Delegado que lavra esta escritura e o Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa pelo ato ora praticado, e que se responsabilizam por todos os dados constantes do memorial descritivo do imóvel e pela apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis competente de todos os documentos que porventura forem exigidos no ato de registro deste instrumento. E assim o disseram as partes ora contratantes, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente Escritura Pública, que após lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias de acordo com o Item n.º 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ordem n.º 338 do Livro de Protocolo Geral, em data de 31 de agosto de 2012. Eu, Alisneia Kern Tulio, Tabela de Notas, que a escrevi, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: VRC 1.260,00 - R\$ 177,66 – Selo: R\$ 0,47.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Leomar Simsen

Leomar Simsen - Outorgante

Idolesia Claci Simsen

Idolesia Claci Simsen - Outorgante

Município de Pato Bragado

Município de Pato Bragado – Outorgado



Em testemunho _____ da verdade.

Alisneia Kern Tulio
Tabela de Notas

REGISTRO DE IMÓVEIS
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
DO PROTOCOLO
PRENOTADO SOB Nº 187207
DO LIVRO 1 (UM) DE PROTOCOLO
Mal Cda Rondon 26/07/99 de 20 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

DA AVERBAÇÃO
VERBADO SOB Nº 9-3078
NA FICHA Nº 01 DO REGISTRO
EM 11 DE 10 DE 2012

[Handwritten Signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS
FONE: (45) 3254-1500
760

10.228 de 10/07/2006
SELO
FONABEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
E-1223290

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAL. CANDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ

DO REGISTRO
REGISTRADO SOB Nº 10-3078 NA FICHA 01
DA MATRÍCULA Nº 3078 DE REGISTRO GERAL
EM 11 DE 10 DE 2012

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

ESCRITURA Nº 087/088-50

FOLHA. 087

LIVRO Nº 50.-

ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE
ÁGUA QUE FAZ(EM): DÉCIO PETRY E
OUTROS À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
como segue:.....

S A I B A M, quantos virem a presente Escritura Pública de Servidão de Água, que aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil (2.000), neste município de Quatro Pontes, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE SERVIENTE: **DÉCIO PETRY**, portador da CI/RG. Nº 7.783.624-1-SSP/PR., inscrito no CPF. sob Nº 031.594.709-89, agricultor, solteiro, maior de idade, capaz; **ALÉCIO PETRY**, portador da CI/RG. Nº 8.198.040-3-SSP/PR, agricultor solteiro, maior de idade, capaz; **SIRLEI PETRY**, Certidão de Nascimento registrada sob Nº 2.188, Fls. 07, Livro Nº A-6, do Cartório de Registro Civil de Pato Bragado-PR., nascida aos 13 de Janeiro de 1982, filha de: **MARCELO PETRY** e **MARIA PETRY**; agricultora, solteira, maior emancipada, conforme escritura de emancipação registrada no Livro nº E-3, às Fls. 21vº, sob Nº 2.290, de Mal. Cândido Rondon-Pr; **VILMA HAUBERT SEELENT**, portadora da CI/RG. Nº 6.163.564-5-SSP/PR., inscrita no CPF. sob Nº 829.690.949-91, agricultora e seu marido **SERGIO SEELENT**, portador da CI/RG. Nº 5.405.089-5-SSP/PR, inscrito no CPF. sob Nº 829.825.899-15, agricultor, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 17 de Outubro de 1992, conforme casamento sob nº 672, Fls. 250, livro nº B-3, do CRC. de Pato Bragado-PR., todos brasileiros brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Barigui, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon – Paraná, aqui de passagem. E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO DOMINANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**: pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido e com sede à Avenida Willy Barth, 2885, CEP. 85948-000., centro do município de Pato Bragado – Paraná., inscrita no CNPJ. sob Nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo prefeito municipal: **VERNO SCHERER**, portador da CI/RG. Nº 331.478 do II do PR., inscrito no CPF. sob Nº 119.083.519-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Willy Barth, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de passagem por esta cidade. Conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de mim, Tabeliã, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s), foi dito que a justo título e conforme registro nº R-1-2-21.987 da Matrícula n.º **21.987**, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, é senhor(a) e legítimo(a) possuidor(a) do seguinte imóvel: **LOTE RURAL Nº 73/D/B (setenta e três/ D/ B)**, (formado pela parte Leste do Lote Rural nº 73/D), do **Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon – Pr., com a área de 44.600,0m2 (quarenta e quatro mil e seiscentos metros Quadrados)**, sem benfeitorias, tendo as seguintes delimitações: M.1-M.2, na direção NE, numa extensão de 87,73 metros lineares, com AZ 52º43', marco inicial; M.2-M.3, na direção SE, numa extensão de 76,79 metros lineares, com AZ 117º43'; M.3-M.4, na direção SE, numa extensão de 15,0 metros lineares, com AZ 115º43'; M.4-M.5, na direção NE, numa extensão de 65,0 metros lineares, com AZ 22º24'53"; M.5-M.6, na direção NE, numa extensão de 65,00 metros lineares, com AZ 39º17'39"; M.6-M.7, na direção SE, Sanga com AZ Sanga; M.7-M.8, na direção SO, numa extensão de 49,78 metros lineares, com AZ 208º35'; M.8-M.9, na direção SO, numa extensão de 43,22 metros lineares, com AZ 207º43'; M.9-M.10, na direção SO, numa extensão de 234,03 metros lineares, com AZ 258º43'; M.10-M.1, na direção NO, numa extensão de 133,64 metros lineares, com AZ 348º43', marco final, confrontando-se: NORTE:

839 306/0001-60
CARTÓRIO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PARANÁ
RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA
REGISTRO CIVIL DE PATO BRAGADO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
EST. DO PARANÁ
SERVIDÃO DE ÁGUA
DE DÉCIO PETRY E
OUTROS À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CPF 407 829 825 899 15
VERNO SCHERER
CPF 119 083 519 34
Sergio Seelent
Vilma Haubert Seelent
Alécio Petry
Décio Petry

X
Com subdivisão do mesmo Lote Rural nº 73B e Sanga Carranhan; LESTE: Com Estrada de Rodagem; SUL: Com Lote Rural nº 71; SUDOESTE: Com Subdivisão do mesmo Lote Rural nº 73/B; NOROESTE: Com Subdivisão do mesmo Lote Rural nº 73/B.- Cadastrado no INCRA sob Nº 721115 036196-2; área total 8,9.- Que o Outorgado Dominante tem conhecimento do Termo de Responsabilidade de Conservação de Florestas, conforme AV-3-21.987.- **1)** Que sobre o referido imóvel acima descrito, existe um POÇO, E/OU FONTE, localizado na Parte correspondente ao Canto Sudoeste, com a área de 12,0 m2 (doze metros quadrados), com os seguintes limites e medidas: Iniciou-se a demarcação no marco inicial M1-M2, em direção Nordeste, na distância de 3,00 metros lineares, com AZ de 28°36'; M2-M3, em direção Sudeste; na distância de 4,00 metros lineares, com AZ de 118°36'; M3-M4, em direção Sudoeste, na distância de 3,00 metros lineares, com AZ de 208°36'; M4-M1, em direção Noroeste, na distância de 4,00 metros lineares, com AZ de 298°36', marco final.; tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 73/D/B; SUDESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 73/D/B; SUDOESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 73/D/B; NOROESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 73/D/B.- Que os Outorgantes Servientes, por esta Escritura de Servidão e na melhor forma de direito *CONCEDEM* ao Outorgado Dominante para fazer no referido lugar a captação, uso e as ligações necessárias à captação e para usufruir a água na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a servidão de passagem de encanamentos e dutos de água em sua propriedade de forma a viabilizar o transporte e escoamento da mesma, outrossim desde já autoriza o acesso as dependências da captação a qualquer tempo. **2)** Que na referida parte da propriedade ora concedida em servidão, existe ou será instalado pelo outorgado: motor e bomba, instalação elétrica, postes, fios, encanamentos, cuja instalação que será submetido a autorização e aprovação prévia dos outorgantes, que não a negarão desde que atendidos os requisitos de segurança, estética, e índices de ruídos que não perturbem ou prejudiquem o outorgante(s) e vizinhos; e com as características técnicas que assegurem que o uso da água não prejudicará o abastecimento normal do outorgante, nem o livre trânsito e a utilização de sua propriedade. **3)** Que a presente servidão de água é feita a título gratuito, sem qualquer pagamento do outorgado ao outorgante. **4)** Que a área e fonte de água ora cedidas em servidão estão cravadas dentro de um cercado onde o outorgante desenvolve a atividade pecuária, sendo que a área ora cedida deverá ser guarnecida de cerca, e que os portões de acesso a está deverão permanecer fechados de modo a não possibilitar a saída do gado do outorgante, correndo por conta do outorgado as eventuais despesas decorrentes da inobservância do especificado acima; **6)** Que correrão por conta do outorgado todas as despesas que decorrem de danos em sua propriedade causados pelas instalações do outorgado e ainda as despesas decorrentes da presente escritura e outras até final averbação junto ao ofício imobiliário competente; **7)** Que na hipótese de comprovada redução do volume de água aproveitável, proveniente de seca ou diminuição de produção de modo a que essa redução atinja ao limite de 50% (cinquenta por cento) do existente à época atual, fica facultada ao outorgante, com prévio aviso ao outorgado, tomar as medidas necessárias à supressão do fornecimento de água, ressalvado o comum entendimento entre ambas as partes para redução do volume de água concedido; **8)** Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado, e que ele(s), outorgante(s), a faz boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores.- Pelo outorgado me foi dito que agradece a presente servidão que lhe é concedida e aceita a presente como está feita. Lida às partes em voz alta, e pelos mesmos achada conforme em todos os seus termos. Apresentando em seguida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

ESCRITURA Nº 087/088-50 FOLHA 088 LIVRO Nº 50.-

os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 133/2000 emitidas em 28-06-2000 pela prefeitura Municipal de Pato Bragado-Pr; 2) Certidão Negativa de Onus emitida em 02-06-2000, pelo C.R.I. desta comarca; 3) Certidão Negativa nº 317/2000, emitida em 02-06-2000 por ELMAC/ERTOL, (Instituto Ambiental do Paraná); 4) Mapa, Memorial Descritivo e ART. Da área ora cedida em servidão, assinados pelo Engº Civil Cláudio R. Silva, CREA nº 21.098D-PR; Isento do pagamento da taxa judiciária FUNREJUS, conforme Item 17, letra "B", Inciso VII, Art. 3º da Lei 12.604 de 02 de julho de 1.999 da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; Apresentado a informação DOI, no prazo, conforme IN. da SRF. E que se responsabilizariam as partes em apresentar no ato de matrícula desta os demais documentos exigidos, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. Pelo outorgante foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais ou jurídicas reipersecutórias que obstaculizem a transferência do imóvel objeto desta escritura, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no que trata o Decreto Lei nº 7433 de 18-12-1.985, regulamentado pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, conforme Ofício Circular 02/86 do Exmo. Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, ficando desta forma o (a) outorgante responsável civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro e/ou averbação desta. Assim convencionados e contratados, me pediram e lhes lavrei esta escritura em minhas notas, a qual lida e achada conforme em tudo, outorgaram e assinaram dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, RAQUEL MAFFEI SERGIO, Tabeliã Designada, a escrevi e assino. Custas R\$ 94,50; VRC. 1.260,00. Protocolo n.º 1.978.-

Quatro Pontes-Pr, 29 de Junho de 2.000.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Décio Petry
DÉCIO PETRY

Alécio Petry
ALÉCIO PETRY

Sirlei Petry
SIRLEI PETRY

Vilma Haubert Seelent
VILMA HAUBERT SEELENT

Sérgio Seelent
SÉRGIO SEELENT

Verno Scherer
VERNO SCHERER
Mun. de Pato Bragado

REGISTRO DE IMÓVEIS	
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ	
DO PROTOCOLO	
APRESENTADO HOJE ÀS 14:00 HORAS	
PRENOTADO SOB Nº. 111.423 ÀS	
FLS. 78 DO LIVRO 1 - 0 DE PROTOCOLO.	
Mal. Cândido Rondon, 03 de 07 de 2000	
<i>Raque</i>	
OFICIAL	

Raque
Tabeliã Designada
Raquel Maffei Sergio
Escritora Juramentada
CPF 968 772 359-91

REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE MAL. CÂNDIDO RONDON - EST. DO PARANÁ	
DO REGISTRO	
REGISTRADO SOB Nº. 6-21.987 NA	
FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº. 21.987	
DE REGISTRO GERAL	
Em 03 de 07 de 2000	
<i>Raque</i>	
OFICIAL	

EM BRANCO

1944



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

EULICE MAFFEI
CPF. 577.377.209-44
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES, PARANÁ

17 839 306/0001-60
CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS
Rua São Gabriel, 370
QUATRO PONTES, PARANÁ, CO
PR
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARANÁ
ESTAD. JUR. Nº 407.811.039-45
Tafini Aguiar
CPF 407.811.039-45

ESCRITURA Nº 193/194-49

FOLHA 193

LIVRO Nº 49.-

ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIÇÃO DE ÁGUA QUE FAZ(EM): CERÂMICA E MADEIREIRA SÃO LUIZ LTDA À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, como segue:

S A I B A M, quantos virem a presente Escritura Pública de Servidão de Água, que aos treze (13) dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil (2.000), neste município de Quatro Pontes, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE SERVIENTE: **CERÂMICA E MADEIREIRA SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Linha Progresso, Estrada para Mal. Cândido Rondon-PR., no município de Pato Bragado - Paraná., CEP. 85.948-000., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 529255, em sessão de 21-09-1992., inscrita no CNPJ. SOB Nº 81.558.892/0001-42., neste ato representados por seus sócios gerentes: HELIO SCHERER., portador da CI/RG. Nº 338.119-PR., inscrito no CPF. sob Nº 118.942.029-53, do comércio; WALLI WUST SCHERER., portadora da CI/RG. Nº 2.169.692-Pr., inscrita no CPF. sob Nº 662.561.279-00., ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados à Estrada para Mal. Cândido Rondon-Pr., S/Nº, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná. E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO DOMINANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**: pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido e com sede à Avenida Willy Barth, 2885, CEP. 85948-000., centro do município de Pato Bragado - Paraná., inscrita no CNPJ. sob Nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo prefeito municipal: VERNO SCHERER., portador da CI/RG. Nº 331.478 do II do PR., inscrito no CPF. sob Nº 119.083.519-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Willy Barth, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de mim, Tabelião, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s), foi dito que a justo título e conforme Matrícula n.º **16.539**, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, é senhor(a) e legítimo(a) possuidor(a) do seguinte imóvel: **LOTE RURAL Nº 149-E (cento e quarenta e nove-E)**, (formado pela Parte Intermediária Noroeste do Lote Rural nº 149), do **22º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Arroio Fundo, município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon - Pr., com a área de 50.000,00m2 (cinquenta mil metros Quadrados)**, sem benfeitorias, com os seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação à distância de 516,0 metros lineares do marco 147/148/149, situado no alinhamento do travessão geral, correspondente ao Canto Norte do Lote Rural nº 149, sobre a divisa dos Lotes Rurais n.ºs. 148 e 149 e ao rumo de 114º49', seguindo-se daí ainda pela referida divisa na mesma direção Sudeste, com idêntico rumo, numa extensão de mais 210,0 metros lineares; Defletindo-se dali à direita na direção sudoeste, atravessando o Lote Rural nº 149, com o AZ de 24º49'; na extensão de 200,0 metros lineares, até alcançar a linha que divisa com o Lote Rural nº 150; Segue dali na direção Noroeste, sobre a divisa dos Lotes Rurais n.ºs. 149 e 150, com o AZ de 114º49', na extensão de 290,0 metros lineares; Defletindo-se dali novamente à direita na direção Nordeste, atravessando novamente o Lote Rural nº 149, com o AZ de 226º37', na extensão de 215,4 metros lineares, onde encontrou-se novamente o Ponto de Partida acima descrito, tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Lote Rural nº 148; SUDESTE: Parte do Lote Rural nº 149; SUDOESTE: Lote Rural nº 150; NOROESTE: Parte do Lote Rural nº 149.- Cadastrado no INCRA sob Nº 721115 083151 9; área total 5,0. **1)** Que a presente servidão é feita a título gratuito, sem qualquer ônus ao outorgado. **2)** Que na referida propriedade existe um poço de captação de água, com motor e bomba, instalação elétrica, postes, fios, encanamentos edificado e construído pelo ora dominante, conforme autorização e aprovação prévia pelos outorgantes, das plantas e características técnicas que assegurem que o uso da água não prejudicará o abastecimento normal do outorgante, nem o livre

[Handwritten signatures and initials]

EM TEMPO: Que a Parte do Imóvel ora cedido em servidão retro descrito e confrontado no item "3" possui a área de: 112,0m² (CENTO E DOZE METROS QUADRADOS). - *A*

trânsito e a utilização de sua propriedade; 3) Que o referido poço está localizado na parte central intermediária do imóvel do outorgante tendo acesso direto à estrada, e que a área ora concedida em servidão tem os seguintes limites e confrontações: Iniciou-se a demarcação no marco inicial M1-M2, em direção Nordeste, na distância de 14,00 metros lineares, com AZ de 46°37'; M2-M3, em direção Sudeste, na distância de 8,00 metros lineares, com AZ de 136°37'; M3-M4, em direção Sudoeste, na distância de 14,00 metros lineares, com AZ de 226°37'; M4-M5, em direção Noroeste, na distância de 8,00 metros lineares, com AZ de 316°37' até o marco final, tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Com divisão do Mesmo Lote Rural nº 149; SUDESTE: Com divisão do mesmo Lote Rural nº 149; SUDOESTE: Com divisão do mesmo Lote Rural nº 149; NOROESTE: Com Parte Noroeste do Lote Rural nº 149. - 4) Que a área e fonte de água ora cedidas em servidão estão cravadas dentro de um cercado onde o outorgante desenvolve a atividade pecuária, sendo que a área ora cedida deverá ser guarnecida de cerca, e que os portões de acesso a está deverão permanecer fechados de modo a não possibilitar a saída do gado do outorgante, correndo por conta do outorgado as eventuais despesas decorrentes da inobservância do especificado acima; 5) Que correrão por conta do outorgado todas as despesas que decorrem de danos em sua propriedade causados pelas instalações do outorgado e ainda as despesas decorrentes da presente escritura e outras até final averbação junto ao officio imobiliário competente; 6) Que na hipótese de comprovada redução do volume de água aproveitável, proveniente de seca ou diminuição de produção de modo a que essa redução atinja ao limite de 50% (cinquenta por cento) do existente à época atual, fica facultada ao outorgante, com prévio aviso ao outorgado, tomar as medidas necessárias à supressão do fornecimento de água, ressalvado o entendimento entre ambos para redução do volume de água concedido; 7) Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado, e que ele, outorgante, a faz boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores. Pelo outorgado me foi dito que agradece a presente servidão que lhe é concedida e aceita a presente como está feita. Lida as partes em voz alta, e pelos mesmos achada conforme em todos os seus termos. Apresentando ainda os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 070/2000, emitidas em 06-04-2000 pela prefeitura Municipal de Pato Bragado-Pr; 2) Certidão Negativa de Ônus sob Nº 29.126 emitida em 05-04-2000, pelo C.R.I. desta comarca; 3) Mapa, Memorial Descritivo e ART. Da área ora cedida em servidão, assinados pelo Engº Civil Cláudio R. Silva, CREA nº 21.098D-PR; Isento do pagamento da taxa judiciária FUNREJUS, conforme Item 17, letra "B", Inciso VII, Art. 3º da Lei 12.604 de 02 de julho de 1.999 da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; Apresentado a informação DOI, no prazo, conforme IN. da SRF. E que se responsabilizariam as partes em apresentar no ato de matrícula desta os demais documentos exigidos, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. Pelo outorgante foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais ou jurídicas reipersecutórias que obstaculizem a transferência do imóvel objeto desta escritura, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no que trata o Decreto Lei nº 7433 de 18-12-1.985, regulamentado pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, conforme Officio Circular 02/86 do Exmo. Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, ficando desta forma o (a) outorgante responsável civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro e/ou averbação desta. Assim convencidos e contratados, me pediram e lhes lavrei esta escritura em minhas notas, a qual lida e achada conforme em tudo, outorgaram e assinaram dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, GERALDO MAFFEI FILHO, Tabelião, a escrevi e assino. Custas R\$ 94,50; VRC. 1.260,00. Protocolo nº 1.847.-

Quatro Pontes-Pr, 13 de Abril de 2.000.

EM TESTEMUNHO-----DA VERDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELÃO

RAQUEL MAFFEI SERENO
CPF. 968.778.359-99
ESCR. JURAMENTADA

REGISTRO DE IMOVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
Escritura Juramentada
CPF. 145.965.479-04
847.039-49

77 839306/0001-60
MUNICÍPIO DE PAZ
E ANEXOS
Rua São Gabriel, 370
Quatro Pontes

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

ESCRITURA Nº 193/194-49 FOLHA Nº 194 LIVRO Nº 49.-

Helio Scherer
HELIO SCHERER

Cerâmica Mad. São Luiz Ltda.

Walli Wust Scherer
WALLI WUST SCHERER

Cerâmica Mad. São Luiz Ltda.

Verino Scherer
VERINO SCHERER

Mun. de Pato Bragado

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Assinatura]
TABELÃO

REGISTRO DE IMOVEIS
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

DO PROTOCOLO

APRESENTADO HOJE ÀS 14:00 HORAS
PRENOTADO SOB Nº. 110.552 ÀS
FLS. 43 DO LIVRO 1-6 DE PROTOCOLO.
Mal. Cândido Rondon, 18 de 04 de 2000
Bluma
OFICIAL

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE MAL. CÂNDIDO RONDON - EST. DO PARANÁ

DO REGISTRO

REGISTRADO SOB Nº. 2-16.539 NA
FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº. 16.539
DE REGISTRO GERAL.
Em 18 de 04 de 2000
Bluma
OFICIAL

REGISTRO DE IMOVEIS
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

DO PROTOCOLO

APRESENTADO HOJE ÀS _____ HORAS
PRENOTADO SOB Nº. _____ ÀS
FLS. _____ DO LIVRO 1 DE PROTOCOLO.
Mal. Cândido Rondon, _____ de _____ de _____
OFICIAL

1. The first part of the document
 2. discusses the general principles
 3. of the proposed system.
 4. It is intended to provide a
 5. clear and concise summary of
 6. the main points of the report.
 7. The second part of the document
 8. contains a detailed description
 9. of the system and its components.
 10. This part is intended to provide
 11. a comprehensive overview of the
 12. system and its operation.



1. The first part of the document
 2. discusses the general principles
 3. of the proposed system.
 4. It is intended to provide a
 5. clear and concise summary of
 6. the main points of the report.
 7. The second part of the document
 8. contains a detailed description
 9. of the system and its components.
 10. This part is intended to provide
 11. a comprehensive overview of the
 12. system and its operation.

1. The first part of the document
 2. discusses the general principles
 3. of the proposed system.
 4. It is intended to provide a
 5. clear and concise summary of
 6. the main points of the report.
 7. The second part of the document
 8. contains a detailed description
 9. of the system and its components.
 10. This part is intended to provide
 11. a comprehensive overview of the
 12. system and its operation.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

CARTÓRIO Nº 306/0001-60
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EST. DO PARANÁ
CPF. 403.939.499-00
ESCR. JURAMENTADA
CPF. 403.939.499-00

ESCRITURA Nº 093/094-50

FOLHA. 093

LIVRO Nº 50.-

ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE ÁGUA QUE FAZ(EM): AVITO JOSÉ PAULI E ESPOSA À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, como segue:.....

S A I B A M, quantos virem a presente Escritura Pública de Servidão de Água, que aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil (2.000), neste município de Quatro Pontes, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE SERVIENTE: **AVITO JOSÉ PAULI**, portador da CI/RG. Nº 1.753.538-2 do II do PR., inscrito no CPF. sob Nº 026.514.089-72, agricultor e sua mulher **ANASTÁCIA GUESSER PAULI**, portadora da CI/RG. Nº 4.644.715-8 do II do Pr., inscrita no CPF. sob Nº 023.860.429-28, agricultora, casados entre si, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente a Lei 6.515/77, conforme casamento sob nº 1.184, fls. 104 e vº do Livro 7-B, do CRC. de Antonio Carlos-SC., em data de 16 de Abril de 1969, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Dois Vizinhos, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon – Paraná, aqui de passagem. E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO DOMINANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**: pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido e com sede à Avenida Willy Barth, 2885, CEP. 85948-000., centro do município de Pato Bragado – Paraná., inscrita no CNPJ. sob Nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo prefeito municipal: **VERNO SCHERER**, portador da CI/RG. Nº 331.478 do II do PR., inscrito no CPF. sob Nº 119.083.519-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Willy Barth, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de passagem por esta cidade. Conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de mim, Tabeliã, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s), foi dito que a justo título e conforme registro nº R-1-25.239 da Matrícula n.º **25.239**, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, é senhor(a) e legítimo(a) possuidor(a) do seguinte imóvel: **LOTE RURAL Nº 56 (cinquenta e seis), situado no 37º Perímetro da Fazenda Britânia, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon – Pr., com a área de 242.100,0m² (duzentos e quarenta e dois mil e cem metros Quadrados), sem benfeitorias, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Iniciou-se a demarcação no marco denominado M.1-M.2, na direção N, numa extensão de 287,00 metros, com AZ 00º 00', Marco Inicial; M.2-M.3 na direção NE, numa extensão de 230,40 metros, com AZ 67º26'; M.3-M.4, na direção SE, numa extensão de 1.255,00 metros, com AZ 172º24'; M.4-M.5, na direção SO, até a Sanga Itararé; M.5-M.1 na direção NO, numa extensão de 935,00 metros, com AZ 342º31', Marco Final; confrontações: NORDESTE: Com Lote Rural nº 63; LESTE: Com Lote Rural nº 63; SUDESTE: Com Sanga Itararé; SUDOESTE Com o Lote Rural nº 55; OESTE: Com Pouso nº 02; NOROESTE: Com Lote Rural nº 57.- Cadastrado no INCRA sob Nº 721115 027650-7; área total 34,7.- 1) Que sobre o referido imóvel acima descrito, existe um POÇO, E/OU FONTE, localizado na Parte correspondente ao Canto Nordeste, com a área de 12,0 m² (doze metros quadrados), com os seguintes limites e medidas: Iniciou-se a demarcação no marco inicial M1-M2, em direção N, na distância de 3,00 metros lineares, com AZ de 00º00'; M2-M3, em direção S, na distância de 4,00 metros lineares, com AZ de 90º00'; M3-M4, em direção E, na distância de 3,00 metros lineares, com AZ de 180º00'; M4-M1, em direção W, na distância de 4,00 metros lineares, com AZ de 270º00', marco final., tendo as seguintes confrontações: NORTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 56; LESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 56; SUL: Com Parte**

Anastacia Guesser Pauli
Avito José Pauli

Remanescente do mesmo Lote Rural nº 56; OESTE: Com Parte Remanescente do mesmo Lote Rural nº 56.- Que os Outorgantes Servientes, por esta Escritura de Servidão e na melhor forma de direito *CONCEDEM* ao Outorgado Dominante para fazer no referido lugar a captação, uso e as ligações necessárias à captação e para usufruir a água na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a servidão de passagem de encanamentos e dutos de água em sua propriedade de forma a viabilizar o transporte e escoamento da mesma, outrossim desde já autoriza o acesso as dependências da captação a qualquer tempo. **2)** Que na referida parte da propriedade ora concedida em servidão, existe ou será instalado pelo outorgado: motor e bomba, instalação elétrica, postes, fios, encanamentos, cuja instalação que será submetido a autorização e aprovação prévia dos outorgantes, que não a negarão desde que atendidos os requisitos de segurança, estética, e índices de ruídos que não perturbem ou prejudiquem o outorgante(s) e vizinhos; e com as características técnicas que assegurem que o uso da água não prejudicará o abastecimento normal do outorgante, nem o livre trânsito e a utilização de sua propriedade. **3)** Que a presente servidão de água é feita a título gratuito, sem qualquer pagamento do outorgado ao outorgante. **4)** Que a área e fonte de água ora cedidas em servidão estão cravadas dentro de um cercado onde o outorgante desenvolve a atividade pecuária, sendo que a área ora cedida deverá ser guarnecida de cerca, e que os portões de acesso a está deverão permanecer fechados de modo a não possibilitar a saída do gado do outorgante, correndo por conta do outorgado as eventuais despesas decorrentes da inobservância do especificado acima; **6)** Que correrão por conta do outorgado todas as despesas que decorrem de danos em sua propriedade causados pelas instalações do outorgado e ainda as despesas decorrentes da presente escritura e outras até final averbação junto ao ofício imobiliário competente; **7)** Que na hipótese de comprovada redução do volume de água aproveitável, proveniente de seca ou diminuição de produção de modo a que essa redução atinja ao limite de 50% (cinquenta por cento) do existente à época atual, fica facultada ao outorgante, com prévio aviso ao outorgado, tomar as medidas necessárias à supressão do fornecimento de água, ressalvado o comum entendimento entre ambas as partes para redução do volume de água concedido; **8)** Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado, e que ele, outorgante, a faz boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores.- Pelo outorgado me foi dito que agradece a presente servidão que lhe é concedida e aceita a presente como está feita. Lida às partes em voz alta, e pelos mesmos achada conforme em todos os seus termos. Apresentando em seguida os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 139/2000, emitida em 28-06-2000 pela prefeitura Municipal de Pato Bragado-Pr; 2) Certidão Negativa de Ônus sob Nº 29.336, emitida em 08-06-2000, pelo C.R.I. desta comarca; Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº 3.611.269, emitida pela ARF/MCR; 3) Mapa, Memorial Descritivo e ART. Da área ora cedida em servidão, assinados pelo Engº Civil Cláudio R. Silva, CREA nº 21.098D-PR; Isento do pagamento da taxa judiciária FUNREJUS, conforme Item 17, letra "B", Inciso VII, Art. 3º da Lei 12.604 de 02 de julho de 1.999 da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; Apresentado a informação DOI, no prazo, conforme IN. da SRF. E que se responsabilizariam as partes em apresentar no ato de matrícula desta os demais documentos exigidos, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. Pelo outorgante foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais ou jurídicas reipersecutórias que obstaculizem a transferência do imóvel objeto desta escritura, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no que trata o Decreto Lei nº 7433 de 18-12-1.985, regulamentado pelo Decreto 93.240 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

GERALDO MAFFEI FILHO
CPF. 145.965.479-04
TABELIÃO

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
ESCR. JURAMENTADA

EULIO DE MUFFE
CPF. 577.370.000-04
ESCR. JURAMENTADA



RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: (045) 279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

ESCRITURA Nº 093/094 FOLHA 094 LIVRO Nº 050.-

09.09.86, conforme Ofício Circular 02/86 do Exmo. Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, ficando desta forma o (a) outorgante responsável civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro e/ou averbação desta. Assim convencionados e contratados, me pediram e lhes lavrei esta escritura em minhas notas, a qual lida e achada conforme em tudo, outorgaram e assinaram dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, RAQUEL MAFFEI SERGIO, Tabeliã Designada, a escrevi e assino. Custas R\$ 94,50; VRC. 1.260,00. Protocolo n.º 1.981.-

Quatro Pontes-Pr, 29 de Junho de 2.000.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Avito José Pauli
AVITO JOSÉ PAULI

Anastácia Gresser Pauli
ANASTÁCIA GUESSER PAULI

Raquel Maffei Sergio
Tabeliã Designada

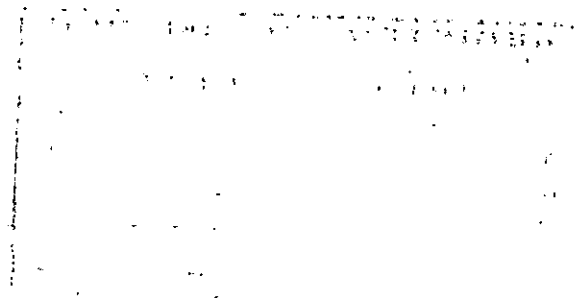
Raquel Maffei Sergio
Escritora Juramentada
CPF. 968.772.359-91

Verno Scherer
VERNO SCHERER
Mun. de Pato Bragado

REGISTRO DE IMÓVEIS
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
DO PROTOCOLO
APRESENTADO HOJE ÀS 14:00 HORAS
PRENOTADO SOB Nº. 111.426 ÀS
FLS. 78 DO LIVRO 1 - 6 DE PROTOCOLO.
Mat. Cândido Rondon, 03 de 07 de 2000
<i>Bruna</i>
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAL. CÂNDIDO RONDON - EST. DO PARANÁ
DO REGISTRO
REGISTRADO SOB Nº. 2-25-239 NA
FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº. 25.239
DE REGISTRO GERAL.
Em 03 de 07 de 2000
<i>Bruna</i>
OFICIAL

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

Livro 43

Folhas 080/082



ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE FAZEM: LEONETE INES SELZLER e seu marido ROQUE SELZLER AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL virem que, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (21/11/2014), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tullio, Tabeliã de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **Outorgantes Servientes**: LEONETE INES SELZLER, brasileira, agricultora, maior e capaz, filha de Nelson Darci Gross e Nair Lucia Gross, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida aos 27/08/1968, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.459.520-6/SSP-PR, expedida em 01/07/2005, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.593.769-93, e seu marido ROQUE SELZLER, brasileiro, agricultor, maior e capaz, filho de Walter Selzler e Reinilde Selzler, natural de Chopinzinho/PR, nascido aos 05/11/1962, portador da cédula de identidade RG n.º 4.689.103-1/SSP-PR, expedida em data de 22/07/1986, inscrito no CPF/MF sob n.º 661.887.509-97, casados entre si sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada nestas Notas, às folhas 013, do Livro 8A6, devidamente registrada sob n.º 33.562, no Livro n.º 03 de Registro Auxiliar, no Cartório do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, e Certidão de Casamento termo n.º 712, lavrada à folha V/56, do livro n.º B-2-auxiliar, em data de 28 de fevereiro de 1987, neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado/PR, residentes e domiciliados na Linha São Francisco, no Município de Pato Bragado/PR; Comparecem ainda como **anuente concordatária na qualidade de Usufrutuária**: NAIR LUCIA GROSS, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.943.577 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.658.129-27, residente e domiciliada na Rua Maringá, s/n.º, nesta Cidade de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; e de outro lado, como **Outorgado Dominante**: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, centro, neste Município de Pato Bragado/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARNILDO RIEGER, brasileiro, agricultor, maior e capaz, natural de Piratuba/SC, filho de Wilibaldo Rieger e Dalila Ely Biehl Rieger, nascido aos 11/07/1949, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 903.579-6 SSP/PR expedida em 16/06/1998, inscrito no

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Roque Selzler

Leonete Ines Selzler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

CPF/MF sob n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado à Avenida Continental, n.º 919, centro, na Cidade de Pato Bragado/PR, conforme ata de posse n.º 002/2013, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, à folha 200. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim verificada, do que dou fé. A seguir, pelos Outorgantes Servientes, me foi dito que: I) São proprietários e legítimos possuidores da nu-propriedade do imóvel denominado de Lote Rural n.º 28/29/30/D, (vinte e oito/vinte e nove/trinta/D), (formado pela Parte Média da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/A), do 22º Perímetro, da Fazenda Britânia, no Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, com a área total de 108.900,00m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados), correspondente a 10Ha89a (dez hectares e oitenta e nove ares), com as seguintes medidas, limites e confrontações: “Iniciou-se a demarcação à distância de 925,06 metros lineares, do marco de concreto da divisória da Itaipu Binacional (que por ela denominado PEPV-3053), situado na linha da divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28/29/30A, e 31, correspondente ao canto NO da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29//30^a sobre a divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28/29/30A e 31 e ao rumo de 295°11’, seguindo-se daí ainda pela referida divisa na mesma direção SE, com identivo rumo, numa extensão de mais 296,03 metros; Defletindo-se dali à direita na direção SO, atravessando a área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A, com o AZ de 25°11’, na extensão de 385,16 metros lineares, até alcançar a linha que divisa com o Lote Rural n.º 28; Segue dali na direção NO, sobre a divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28 e 28/29/30A, com o AZ de 295° 11’, na extensão de 296,03 metros lineares; Defletindo-se dali novamente à direita na direção NE, cruzando novamente a área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A, com o AZ de 25°11’, na extensão de 385,16 metros lineares, onde encontrou-se novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as seguintes confrontações: - NE: Lote Rural n.º 30; SE: Parte restante da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A; SO: Lote Rural n.º 28; NO: parte restante da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A”. Conforme descrito e caracterizado na abertura da matrícula n.º 14.068 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, cadastrado no INCRA sob n.º 721.115.055.204-0, NIRF – 2.915.099-0, com Cadastro Imobiliário 22028029304-0, adquirido por força do Registro R-10-14.068 da matrícula n.º 14.068, ficha 04, do Livro n.º 02 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR. Que sobre o imóvel encontra-se com DIREITO DE USUFRUTO VITALÍCIO em favor de NAIR LUCIA GROSS, devidamente qualificada no preâmbulo desta escritura, nos termos do R-3-14.068, e AV-4-14.068, ficha 02 e 03, da matrícula 14.068, do Livro n.º 02 de Registro Geral, do Ofício Imobiliário desta Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR; II) A servidão se consubstanciará na utilização de parte ideal da propriedade dos outorgantes Servientes que corresponderá a área de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e limites: “Marco Pi-P1, direção Leste, medida 6,00 metros lineares, azimute de 90°0’00”, P. Inicial; P1-P2, direção Sul, medida 4,00 metros lineares, azimute de 180°0’00”, Ponto 1; P2-PF, direção Oeste, medida 6,00 metros

Nair Lucia Gross



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

lineares, azimute 270°0'00", Ponto 02; PF-Pi, direção Norte, medida 4,00 metros lineares, azimute 0°0'0" , P. Final, compreendendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDOESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; NOROESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D", tudo de conformidade com a ART, mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Giovani Malavazi Fim – CREA-71.706/D; III) - Fica o Município de Pato Bragado autorizado a explorar a área perfurando um poço para a captação e distribuição de água potável, bem como usar e gozar da área que o circunscreve, para instalação dos equipamentos necessários, bem como demais construções que forem realizadas no local, por serem de utilidade pública, destinados à captação e distribuição de água potável, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização aos Outorgantes, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão; IV) - Aos Outorgantes Servientes fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar a captação de água do poço ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local; V) - Que os Outorgantes Servientes com a anuência da Usufrutuária por este instrumento e na melhor forma de direito CONCEDEM ao Outorgado Dominante usar o referido lugar na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a perfuração do poço para a captação e distribuição de água potável, com tubulações, reservatório e parte elétrica em sua propriedade de forma a viabilizar a distribuição da água, outrossim, desde já autoriza o acesso as dependências a qualquer tempo; VI) - Que o ônus da presente captação e distribuição de água potável será regulamentado posteriormente por decreto municipal, sem qualquer pagamento em moeda corrente do Outorgado aos Outorgantes, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal da servidão do imóvel que ficarão a cargo do outorgado dominante; VII) - Que, a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se os outorgantes a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes e que, por força desta escritura e da cláusula "constituti", transmitem ao outorgado toda posse, uso, direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ele, desde já, imitado na posse da servidão; VIII) - Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel não recairão na servidão, bem como não eivará de vício o presente instrumento. IX) - A parte ideal do imóvel objeto desta servidão será utilizada única e exclusivamente para fins de CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; X) - Que correrão por conta do Outorgado todas as despesas decorrentes de danos na propriedade causados pelas instalações da Servidão e ainda aquelas decorrentes da presente escritura; XI) – Fica acordado que as

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Rouven... Leonete... Selzer R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

despesas relacionadas à regularização do imóvel junto à Prefeitura e aos dos Cartórios serão por conta do outorgando dominante; XII) – Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado e que os Outorgantes a fazem boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores. Interveniência Anuência: Pela anuente supra qualificada, na qualidade de usufrutuária do imóvel me foi dito que está ciente e expressamente consente com a presente Servidão, dando tudo por bom, firme e valioso por si, seus herdeiros e sucessores. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente Escritura Pública passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, os quais elegem o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. O presente instrumento é irrevogável e irretroatável. A servidão não será cedida, vendida ou repassada sem anuência dos outorgantes servientes, que se comprometem com todos os termos e cláusulas estipuladas no presente instrumento. Tendo em vista que não há exigibilidade de apresentação de certidões fiscais, bem como demais certidões, por não haver alienação do imóvel (transferência da propriedade) neste ato, havendo apenas uma servidão perpétua, as partes apresentaram-me os seguintes documentos: A) Certidão de inteiro teor da matrícula imobiliária, certidão de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, em data de 11/11/2014; B) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), Emissão dos anos de 2006/2007/2008/2009, sob n.º 721.115.055.204-0; Denominação do Imóvel Rural: Parte Lotes 28/29/30 Perímetro 22; área total: 10,8000ha; Classificação Fundiária: Minifúndio; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Linha Princesa; Município e Sede do Imóvel Rural: Marechal Cândido Rondon/PR; módulo rural: 16,1194ha; n.º módulos rurais: 0,67; módulo fiscal: 18,0000ha; n.º de módulos fiscais: 0,6000; F.M.P. 2,0000ha; C) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle n.º 2.915.099-0, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 10/11/2014, para o NIRF 2.915.099-0, válida até 09/05/2015, sendo verificada a autenticidade da certidão na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; D) Certidão Negativa de Tributos Municipais n.º 253/2014, datada de 13 de novembro de 2014, Inscrição Imobiliária n.º 22028029304-0, expedida pela Prefeitura do Município de Pato Bragado/PR, a respeito do imóvel transacionado, válida por 90 (noventa) dias; E) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs 12542275-30 e 12542283-22, emitidas eletronicamente via internet em 06/11/2014, pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, válidas até 06/03/2015, sendo confirmada a autenticidade destas certidões na internet no endereço <<http://www.fazenda.pr.gov.br>>; F) Certidões Conjunta Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda, em data de 10/11/2014, válidas até 09/05/2015, códigos de controle das certidões 0E86.2362.FC58.00FC e 75CC.1EB2.34B9.9F78, referente aos outorgantes,

Naí Lucia Gross



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

sendo verificada a autenticidade das certidões na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; G) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR Registro no CAR: PR-4118451-F3088651BAA44031A0731D7AB1049CA7; Nome do Imóvel Rural: Lote rural 28/29/30-D, Per-22. (Roque Selzler); Município: Pato Bragado; UF: Paraná; Coordenadas Geográficas do Centroido do Imóvel Rural: Latitude: 24°39'03,85"S; Longitude: 54°14'36,07"O; Área Total (ha) do Imóvel Rural: 10,9370; Módulo Fiscais: 0,61; H) Certidões Negativas de Débitos Ambientais emitida eletronicamente via Internet, pelo Instituto Ambiental do Paraná em favor dos outorgantes, sob n.ºs 1083073 e 1083076, datadas de 12/11/2014, válidas até 10/12/2014; I) Certidões Negativas de Débitos Trabalhista emitidas pela Justiça do Trabalho, sob n.ºs 67856405/2014 e 67856753/2014 em nome dos outorgantes, emitidas em data de 10/11/2014, validas até a data de 08/05/2015, sendo validadas na internet no endereço <<http://www.tst.jus.br>>; J) Certidões Negativas de feitos ajuizados expedida pelo Cartório do Distribuidor, Partidor, Contador, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em data de 07 de novembro de 2014, em nome do outorgantes; K) Certidões Negativas de feitos ajuizados sob n.ºs 6299/2014 e 6300/2014, emitidas pela Justiça do Trabalho de Marechal Cândido Rondon/PR, em favor dos outorgantes, em data de 06 de novembro de 2014, sendo validadas na internet no endereço <<http://www.trt9.jus.br>>; L) Certidões Negativas de Distribuição emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região sob n.ºs ecc3af1112d7085f17d5bdd235c75582 e f77cd29f27e1997805c4c42fb758cf5f em data de 06/11/2014, em nome dos outorgantes vendedores, sendo verificada a validade das certidões na Internet através do endereço <<http://www.trf4.jus.br>>; M) Consulta de Indisponibilidade com resultado Negativo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em data de 13/11/2014, sob n.º 2fb6.4b0c.b86b.d126.1812.184a.02f4.1ccb.285c.a2b7 e 6e3d.40a4.68b4.9214.242f.4099.17bc.156b.31d1.e79e, referente aos outorgantes; N) Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 9, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99. Nos termos do Ofício Circular n.º 02/86, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em 21/01/1986, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam expressamente a apresentação das demais certidões fiscais e feitos ajuizados aqui não mencionadas, ficando expressamente esclarecido as partes pela Notaria a importância de tais documentos, para maior segurança do ato jurídico, assumindo os oras outorgados compradores a total responsabilidade pela dispensa, sendo orientado quanto às demais pesquisas necessárias, bem como quanto às possíveis verificações das Certidões Explicativas das Varas Judiciais competentes, assumindo total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações. Os outorgantes declaram sob as penas da lei que não estão sujeitos a apresentação da Declaração do Certificado de Quitação, CQ do FUNRURAL de conformidade com a ordem de serviço para o Iapas/Saf n.º 98 de 09.11.1.982, que constituiu a CND; Os outorgantes declaram que não estão vinculados à Previdência Social e que não estão inscritos como empregadores rurais, estando isentos, portanto, da apresentação da Certidão Negativa

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Roque Selzler
Naír Lucia Gross
Leonete Inês Selzler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

de Débito (CND), nos termos da Lei Federal n.º 8.212/91 e Ordem de Serviço n.º 52/92 do INSS; Todas as partes, falando alternadamente, declaram-se plenamente capazes para o presente ato, bem como declaram ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados, concordando e aceitando-a em seus expressos termos, relações e dizeres, afim de que produza seus desejáveis efeitos jurídicos, autorizando e requerendo ao Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder aos registros e averbações que forem necessários. Pelas partes me foi dito que isentam o Agente Delegado que lavra esta escritura e o Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa pelo ato ora praticado, e que se responsabilizam por todos os dados constantes do memorial descritivo do imóvel e pela apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis competente de todos os documentos que porventura forem exigidos no ato de registro deste instrumento. E assim o disseram as partes ora contratantes, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente Escritura Pública, que após lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ordem n.º 454 do Livro de Protocolo Geral em data de 21 de novembro de 2014. Eu, Alisneia Kern Tulio, Tabela de Notas, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: VRC 630 - R\$ 98,91 – Selo: R\$ 0,52. Selo Digital: vvBvE . IueNz . m5Odb - Rxnrq . KXzF

Leonete Ines Selzler

Leonete Ines Selzler - Outorgante

Roque Selzler

Roque Selzler - Outorgante

Nair Lucia Gross

Nair Lucia Gross - Outorgante

REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE MAL. CÂNDIDO RONDON ESTADO DO PARANÁ	
DO REGISTRO	
REGISTRADO SOB Nº <u>11-14008</u>	NA FICHA <u>01</u>
DA MATRÍCULA Nº <u>14008</u>	DE REGISTRO GERAL
EM <u>09</u> DE <u>12</u>	DE <u>2014</u>

Município de Pato Bragado – Outorgado Expropriante
Arnildo Rieger – Prefeito Municipal Em testemunho

Alisneia Kern Tulio

Alisneia Kern Tulio
Tabela de Notas

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
vvBvE . IueNz . m5Odb
Controle:
Rxnrq . KXzF
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE FUNARPEN FOR
IMPRESSO NA CERTIDÃO DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO ATO

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
DO PROTOCOLO
NOTADO SOB Nº <u>205677</u>
LIVRO 1 (UM) DE PROTOCOLO
Marechal Cândido Rondon <u>02</u> de <u>12</u> de <u>2014</u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
TABELIÃ DESIGNADA

EULICE MAFFEI
CPF. 577.377.209-44
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: 0-45-279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES - PARANÁ

ESCRITURA Nº 010/011-51

FOLHA. 010

LIVRO Nº 51.

ESCRITURA PÚBLICA DE **SERVIDÃO DE**
ÁGUA QUE FAZ(EM): DEONIZIO TIZ E
ESPOSA À MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,
como segue:.....

S A I B A M, quantos virem a presente Escritura Pública de Servidão de Água, que aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil (2.000), neste município de Quatro Pontes, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: DE UM LADO, COMO OUTORGANTE SERVIENTE: **DEONIZIO TIZ**, portador da CI/RG. Nº 1.065.387-PR., inscrito no CPF. sob Nº 371.018.899-72, agricultor, e sua mulher **TEREZA PEDRON TIZ**, portadora da CI/RG. Nº 3.823.912-0 do II do Pr., inscrita no CPF. sob Nº 019.629.939-08., do lar, ambos brasileiros, casados sob regime de Comunhão de Bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, conforme casamento sob Nº 1.680. Fls. 241, livro nº B-3, no CRC. da sede de Mal. Cândido Rondon-PR, em data de 18-04-1.970, residentes e domiciliados à Rua Campo Grande, 396, Jardim Higienópolis, cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. E, DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADO DOMINANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**: pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido e com sede à Avenida Willy Barth, 2885, CEP. 85948-000., centro do município de Pato Bragado – Paraná., inscrita no CNPJ. sob Nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo prefeito municipal: **VERNO SCHERER**, portador da CI/RG. Nº 331.478 do II do PR., inscrito no CPF. sob Nº 119.083.519-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no prolongamento da Avenida Willy Barth, no município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios de mim, Tabeliã, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s), foi dito que a justo título e conforme Registro sob Nº R-4-AV-8 e 9-1.793 da Matrícula nº 1.793, do Registro Geral de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, é senhor(a) e legítimo(a) possuidor(a) do seguinte imóvel: **LOTE RURAL Nº 23-D (Vinte e Três -D), do Perímetro K-10, da Fazenda Britânia, no município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr., com a área de 76.000,0m2 (setenta e seis mil metros quadrados), sem benfeitorias, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Partido do marco de concreto, da divisória da Itaipú Binacional (por ela denominado PEB-60), situado no alinhamento de divisa dos lotes rurais nºs 21/23-B; prossegue dali em direção Nordeste, sobre a divisa dos lotes rurais nºs 21/23-B, com AZ de 227º55', na extensão de 419,35 metros lineares; defletindo-se dali à direita em direção Sudeste, sobre a divisa dos Lotes Rurais nºs. 23-A/23-B, com AZ de 137º55', na extensão de 197,4 metros lineares, até alcançar o alinhamento de divisa do lote rural nº 27; Dali segue-se em direção Sudoeste, sobre a divisa dos lotes rurais nºs. 23-B/27, com AZ 227º55', na extensão de 482,95 metros lineares, até alcançar o marco de concreto da divisória da Itaipú Binacional (por ela denominado 192/138-A); Defletiu-se dali novamente à direita em direção Nordeste, atravessando o lote rural nº 23-B, com AZ de 205º50', na extensão de 75,8 metros lineares, até o marco de concreto PEB-59; defletiu-se à esquerda em direção Noroeste ainda sobre o lote rural nº 23-B, com AZ de 134º06', na extensão de 165,9 metros lineares, até encontrar novamente o ponto de partida acima descrito, que possui as seguintes confrontações:- Noroeste: Lote rural nº 21; Nordeste: Lote rural nº 23-A; Sudeste: Lote rural nº 27; Sudoeste: Área adquirida pela Itaipú Binacional.- Cadastrado no INCRA sob Nº 724115 055611-9; área total 7,6. 1) Que sobre o referido imóvel acima descrito, existe um POCO, e/ou FONTE, localizado na Parte Intermediária Sudoeste com a área de 12,0 m2 (doze metros quadrados), com os seguintes limites e medidas: Iniciou-se a demarcação no Marco Inicial M1-M2, em direção NE, numa distância de 4,00 metros lineares, com Azimute de 47º55'; M2-M3, em direção SE, numa distância de 3,00 metros lineares, com Azimute 137º55'; M3-M4, em direção SO, numa distância de 4,00 metros lineares, com Azimute 227º55'; Marco Final M4-M1, em direção NO, numa distância de**

839 30670001-60
CARTÓRIO DE ANEXOS DE PAZ
Rua São Gabriel, 370
85.940-000
QUATRO PONTES - PARANÁ
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DO PARANÁ
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
VENIE JURAMENTADA
CPF 407 820 000 000

Tereza Pedron Tiz
Deonizio Tiz

3,00 metros lineares, com Azimute 317°55', tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Com Parte Remanescente do Lote Rural nº 23-D; SUDESTE: Com Parte Remanescente do Lote Rural nº 23-D; SUDOESTE: Com Parte Remanescente do Lote Rural nº 23-D; NOROESTE: Com Parte Remanescente do Lote Rural nº 23-D.- Que os Outorgantes Servientes, por esta Escritura de Servidão e na melhor forma de direito *CONCEDEM* em Servidão como de fato e efetivamente concedido tem ao Outorgado Dominante para fazer no referido lugar a captação, uso e as ligações necessárias à captação e para usufruir a água na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a servidão de passagem de encanamentos e dutos de água em sua propriedade de forma a viabilizar o transporte e escoamento da mesma, outrossim desde já autoriza o acesso as dependências da captação a qualquer tempo. 2) Que na referida parte da propriedade ora concedida em servidão, existe ou será instalado pelo outorgado: motor e bomba, instalação elétrica, postes, fios, encanamentos, cuja instalação que será submetido a autorização e aprovação prévia dos outorgantes, que não a negarão desde que atendidos os requisitos de segurança, estética, e índices de ruídos que não perturbem ou prejudiquem o outorgante(s) e vizinhos; e com as características técnicas que assegurem que o uso da água não prejudicará o abastecimento normal do outorgante, nem o livre trânsito e a utilização de sua propriedade. 3) Que a presente servidão de água é feita a título gratuito, sem qualquer pagamento do outorgado ao outorgante. 4) Que a área e fonte de água ora cedidas em servidão estão cravadas dentro de um cercado onde o outorgante desenvolve a atividade agropecuária, sendo que a área ora cedida deverá ser guarnecida de cerca, e que os portões de acesso a está deverão permanecer fechados de modo a não possibilitar a saída de semoventes do outorgante, correndo por conta do outorgado as eventuais despesas decorrentes da inobservância do especificado acima; 6) Que correrão por conta do outorgado todas as despesas que decorrem de danos em sua propriedade causados pelas instalações do outorgado e ainda as despesas decorrentes da presente escritura e outras até final averbação junto ao officio imobiliário competente; 7) Que na hipótese de comprovada redução do volume de água aproveitável, proveniente de seca ou diminuição de produção de modo a que essa redução atinja ao limite de 50% (cinquenta por cento) do existente à época atual, fica facultada ao outorgante, com prévio aviso ao outorgado, tomar as medidas necessárias à supressão do fornecimento de água, ressalvado o comum entendimento entre ambas as partes para redução do volume de água concedido; 8) Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado, e que ele, outorgante, a faz boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores.- Pelo outorgado me foi dito que agradece a presente servidão que lhe é concedida e aceita a presente como está feita. Lida às partes em voz alta, e pelos mesmos achada conforme em todos os seus termos. Apresentando em seguida os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 227/2000, emitida pela prefeitura Municipal de Pato Bragado-Pr; 2) Certidão Negativa de Ônus sob emitida em 16-06-2000, pelo C.R.I. desta comarca; 3) Mapa, Memorial Descritivo e ART. Da área ora cedida em servidão, assinados pelo Engº Civil Cláudio R. Silva, CREA nº 21.098D-PR; Isento do pagamento da taxa judiciária FUNREJUS, conforme Item 17, letra "B", Inciso VII, Art. 3º da Lei 12.604 de 02 de julho de 1.999 da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná; Enviada a informação DOI, no prazo, conforme IN. da SRF. E que se responsabilizariam as partes em apresentar no ato de matrícula desta os demais documentos exigidos, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. Pelo outorgante foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais ou jurídicas reipersecutórias que obstaculizem a transferência do imóvel objeto desta escritura, declaração esta que fazem em cumprimento ao disposto no que trata o Decreto Lei nº 7433 de 18-12-1.985, regulamentado pelo Decreto 93.240 de 09.09.86, conforme Officio Circular 02/86 do Exmo. Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, ficando desta forma o (a) outorgante responsável civil e judicialmente para que nada obstaculize o registro e/ou averbação desta. Assim convencidos e contratados, me pediram e lhes lavrei esta escritura em minhas notas, a qual lida e achada conforme em tudo, outorgaram e assinaram



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ

RAQUEL MAFFEI SERGIO
CPF. 968.772.359-91
TABELIÃ DESIGNADA

EULICE MAFFEI
CPF. 577.377.209-44
ESCR. JURAMENTADA

RUA SÃO GABRIEL, 370 - FONE: 0-45-279 1141 - CEP. 85 940 000 - QUATRO PONTES, PARANÁ

ESCRITURA Nº 010/011/51 FOLHA Nº 011 LIVRO Nº 51.-
dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, RAQUEL MAFFEI SERGIO, Tabeliã Designada, a escrevi e assino. Custas R\$ 94,50; VRC. 1.260,00. Protocolo n.º 2.126.-
Quatro Pontes-Pr. 22 de Setembro de 2.000.

EM TESTEMUNHO ----- DA VERDADE.

Dionizio Tiz
DIONIZIO TIZ

Tereza Pedron Tiz
TEREZA PEDRON TIZ

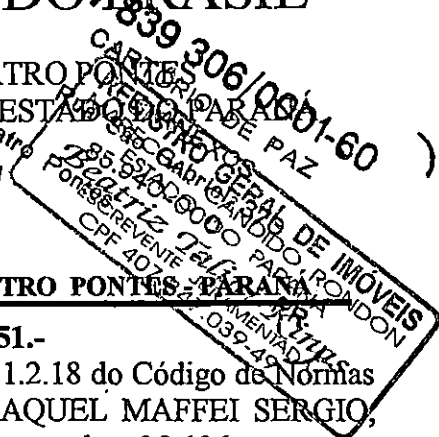
Verno Scherer
VERNO SCHERER
Prefeito Mun. de Pato Bragado

Raquel Maffei Sergio
Tabeliã Designada

Raquel Maffei Sergio
Tabeliã Designada
CPF 968.772.359/91

REGISTRO DE IMÓVEIS	
MAL. CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ	
DO PROTOCOLO	
APRESENTADO HOJE ÀS	14:00 HORAS
PRENOTADO SOB Nº.	112.577
FLS.	51
DO LIVRO	1 - R
DE PROTOCOLO.	
Mai. Cândido Rondon,	11 de 10 de 2000
<i>[Assinatura]</i>	
OFICIAL	

REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE MAL. CÂNDIDO RONDON - EST. DO PARANÁ	
DO REGISTRO	
REGISTRADO SOB Nº.	11-1.793
NA FICHA	01
DA MATRÍCULA Nº.	1.793
DE REGISTRO GERAL.	
Em	11 de 10 de 2000
<i>[Assinatura]</i>	
OFICIAL	



EM BRANCO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TOMADA DE PREÇO: 08/2017

ABERTURA: 16/06/2017

SUMÁRIO

SIMPLIFICADA.....	01
CONTRATO SOCIAL.....	02 Á 12
CNPJ.....	13 Á 15
CERTIFICADO FGTS.....	16
CERTIDÃO FEDERAL.....	17
CERTIDÃO ESTADUAL.....	18
CERTIDÃO MUNICIPAL.....	19
CERTIDÃO TRABALHISTA.....	20
CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA.....	21
CERTIDÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	22
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO.....	23
CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÕES DE PROTESTO.....	24
ANEXO II.....	25
ANEXO III.....	26
ANEXO IV.....	27
ANEXO V.....	28
ANEXO VI.....	29
ANEXO VII.....	30
ANEXO VIII.....	31
ANEXO IX.....	32
ANEXO X.....	33
CERTIDÃO DO CREA-PR PESSOA JURIDICA.....	34 Á 35
CERTIDÃO DO CREA-PR ENG JESSICA.....	36 Á 37
CERTIDÃO DO CREA-PR ENG JOSE FERNANDO.....	38 Á 39
CARTEIRA DE TRABALHO JESSICA	40
CONTRATO DE TRABALHO.....	41 Á 42
FOLHA DE LIVRO REGISTRO.....	43
CONTRATO DE TRABALHO.....	44 Á 46
ATESTADO E ACERVO.....	47 Á 64

ATESTADO DE VISITA.....	65
CADASTRO.....	66



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 042/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

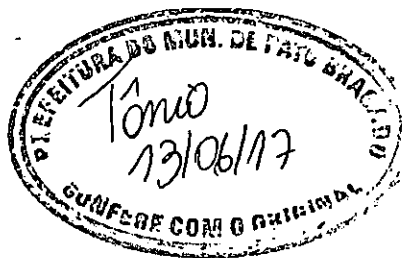
Empresa Cadastrada: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1397/2017 de 07/06/2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, com sede na rua XV de novembro, n.º 1953, centro, Itaipulândia – PR, CEP 85.880-000, inscrita no CNPJ n.º 15.473.302/0001-54 encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: construção de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; instalação hidráulica, sanitária e de gás; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de engenharia civil; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; aplicação de revestimento e de resina em interiores e exteriores; aluguel de máquinas e equipamentos agrícola sem operador; transporte rodoviário de carga municipal; transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; atividades relacionadas a esgoto; atividades de limpeza; serviços especializados para construção; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e construções correlatas; atividades paisagísticas; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; gestão de redes de esgoto; instalação e manutenção elétrica; coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.
Pato Bragado - PR, em 08 de maio de 2017.



Margo Beatriz Seibert
MARGO BEATRIZ SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

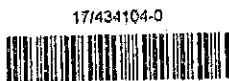
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Z. F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0049870-4	CNPJ 15.473.302/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/04/2012	Data de Início de Atividade 23/04/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA XV DE NOVENBRO, 1953-CASA, CENTRO, ITAIPULÂNDIA, PR, 85.880-000			
Objeto (4120-4/00) Construção de edifícios; (4213-8/00) Obras de urbanização e ruas, praças e calçadas; (4322-3/01) Instalação hidráulica, sanitária e de gás; (4292-8/01) Montagem de estruturas metálicas; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4299-5/99) Obras de engenharia civil; (4330-4/01) Impermeabilização em obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; (7731-4/00) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícola sem operador; (4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, municipal; (4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; (3702-9/00) Atividades relacionadas a esgoto; (8129-0/00) Atividades de limpeza; (4399-1/99) Serviços especializados para construção; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; (8130-3/00) Atividades paisagísticas; (3821-1/00) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (3811-4/00) Coleta de resíduos não perigosos; (3812-2/00) Coleta de resíduos perigosos; (0161-0/03) Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa		
Titular Nome/CPE CRISTIANO FURE DE FRANCA 045.875.749-70	Administrador Sim	Início do Mandato 08/08/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20173707149	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

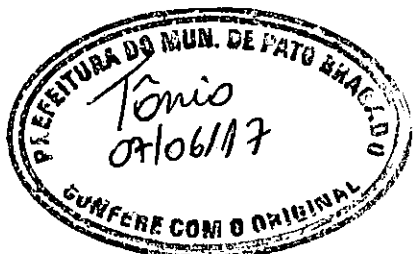
MEDIANEIRA - PR, 05 de junho de 2017.



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Almeida Roger Paz
Almeida Roger Paz
RG: 10.678.035-8



**Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54**

01

1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
15.473.302/0001-54**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI: CRISTIANO FURE DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 04 de Maio de 1984, portador do CPF nº 045.875.749-70 e carteira de identidade RG nº 8.910.398-3 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Natal Graciotin, nº 600, Vila Shalon, cidade de Foz do Iguaçu-Pr, CEP 85853-115, único sócio da sociedade empresária limitada Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, com sede na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, a Rua XV de Novembro, 1953, casa, centro, CEP 85880-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207328726, e inscrita no CNPJ sob nº 15.473.302/0001-54, data da constituição 23 de Abril de 2012, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	(%)
CRISTIANO FURE DE FRANÇA	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

CRISTIANO FURE DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 04 de Maio de 1984, portador do CPF nº



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JEDS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/10/2016 16:39 SOB Nº 20166342114.
PROTOCOLADO: 160142114 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602102015. SIRE: 41600430704.
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Libertad Sogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.septezafacil.pr.gov.br

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
15.473.302/0001-54**

046.875.749-70 e carteira de identidade RG nº 8.910.398-3 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Natal Graciotin, nº 600, Vila Shalon, cidade de Foz do Iguaçu-Pr, CEP 85853-115, A sociedade empresaria constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada EIRELI, e com a denominação de Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ n.º 15.473.302/0001-54, data da constituição 23 de Abril de 2012, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com sede e domicilio na cidade de Itaipulândia Estado do Paraná, a Rua XV de Novembro, n.º 1953, Centro, CEP 85880-000. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	(%)
CRISTIANO FURE DE FRANÇA	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI será: (4120-4/00) Construção de edifícios; (4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (4322-3/01) Instalação hidráulica, sanitária e de gás; (4292-8/01) Montagem de estruturas metálicas; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4299-5/99) Obras de engenharia civil; (4330-4/01) Impermeabilização em obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; (7731-4/00) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícola sem operador; (4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, municipal; (4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; (3702-9/00) Atividades relacionadas a esgoto; (8129-0/00) Atividades de limpeza; (4399-1/99) Serviços especializados para construção; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 23 de Abril de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SECE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 16:35 SOB Nº 20160342114.
PROTÓCOLO: 166342114 DR 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602102315. NIRE: 41600499704.
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI



Libertad Rogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
15.473.302/0001-54**

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA OITAVA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 16:39 SOB Nº 20165342114.
PROTOCOLO: 166342114 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502102315. NIRE: 41600499704.
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI



Libertad Regus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresatagil.pr.gov.br

**Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54**

04

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
15.473.302/0001-54**

aviso e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Declaro o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em VIA ÚNICA, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia-Pr, 20 de Setembro de 2016.



Cristiano Fure de França
CRISTIANO FURE DE FRANÇA
CPF 045.876.749-70

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2016 16:39 SOB Nº 30166342114.
PROTÓCOLO: 166342114 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602102315. NIRE: 41600409904.
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI



Libertad Regus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.espraxatccil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
**Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54**

09
A validade desse documento, se legítima, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas posturas. Informando suas respectivas condições de verificação.

LIBERAR SEGUNDO
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2014
WWW.CMPCURITIBA.PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE CIVIL
PROTÓCOLO Nº 08/10/2014. CÉDULA DE CANCELAMENTO Nº 08/10/2014
RECEBIMOS O REGISTRO Nº 10/10/2014 Nº 10/10/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE CIVIL

15.473.3020004/54
E SERVIÇOS DE ENGENHEIRO
E CONSTRUÇÃO CIVIL ENR11.ME



SELO Nº 08/10/2014 Nº 10/10/2014
RECEBIMOS POR VERDADEIRA E ESPONTÂNEA ASSINATURA DE FRANCISCA
FRANCA DOUTA HALLANDA, 10 de outubro de
2014 10:27:58h
Em face do
UNICUS FERNANDA DOMEL - Escóculo Registrado
Emp. nº 08/10/2014 Nº 10/10/2014
Funcionário nº 08/10/2014 Nº 10/10/2014

GENERAL INVESTIGATIVE
DIVISION OF THE FBI
WASHINGTON, D.C. 20535
MAY 19 1964

Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CNPJ 15.473.302/0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

1

CRISTIANO FURE DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 04 de Maio de 1984, portador do CPF nº 045.875.749-70 e carteira de identidade RG nº 8.910.398-3 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Natal Graciotin, nº 600, Vila Sharon, cidade de Foz do Iguaçu-Pr, CEP 85853-115.

Único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com sede á Rua XV de Novembro, 1953, casa, Centro, cidade de Itaipulândia - PR., CEP 85.880-000, com nome empresarial Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI LTDA-ME, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41600498704 por despacho em sessão de 10/10/2016, resolve assim, alterar o contrato social:

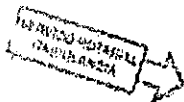
CLAUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital Social: O Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado é aumentado para R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), dividido em 340.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizados nesta data, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	(%)
CRISTIANO FURE DE FRANÇA	340.000	340.000,00	100
Total	340.000	340.000,00	100

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavra, data, e assina o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricada pelo sócio, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Itaipulândia - PR, 08 de Novembro de 2016.



CRISTIANO FURE DE FRANÇA
CRISTIANO FURE DE FRANÇA
CPF 045.875.749-70



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2016 09:46 SOB Nº 20167387731.
PROTOCOLO: 167387731 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602429624. NIRE: 41600498704.
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2016
www.empresafasil.pr.gov.br

[Assinatura]
**Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**
15.473.302/0001-54

15.473.302/0001-84
Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
GERENCIAL O REGISTRO EM 09/11/2016 09:48 SOB N. 201638731.
PROTEÇÃO: 18738731 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160242962. NOME: 61602429704
S. E SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
Liberada de 2016

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
GERENCIAL O REGISTRO EM 09/11/2016 09:48 SOB N. 201638731.
PROTEÇÃO: 18738731 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160242962. NOME: 61602429704



SELO: CANCELADO POR VÍCIO, CONTEÚDO: XXXX-F445
Recorrido por Vendedor e assinado de CRISTIANO
de 2016 - 18:39:03h
EM TESTE
VINÍCIUS FERREIRA DONDEL Escritório Registral
Empresário: 847.03 - VRC 43.53, Registro: 841/03, Cnpj
Empresário: 847.03 - VRC 43.53 - Total R\$11.00

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos registros eletrônicos. O sistema de autenticação dos documentos é baseado em tecnologia de assinatura digital.

Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CNPJ 15.473.302/0001-54
SEGUNDA ALTERAÇÃO

1

CRISTIANO FURE DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 04 de Maio de 1984, portador do CPF nº 045.875.749-70 e carteira de Identidade RG nº 8.910.398-3 emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Natal Graciotin, nº 600, Vila Shalon, cidade de Foz do Iguaçu-Pr, CEP 85853-115.

Único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com sede à Rua XV de Novembro, 1953, casa, Centro, cidade de Itaipulândia - PR., CEP 85.880-000, com nome empresarial Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI LTDA-ME, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41600498704 por despacho em sessão de 10/10/2016, resolve assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam incluídas no objeto social da empresa as seguintes atividades: (8130-3/00) Atividades paisagísticas; (3821-1/00) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (3811-4/00) Coleta de resíduos não perigosos; (3812-2/00) Coleta de resíduos perigosos; (0161-0/03) Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Em razão dessa modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação: (4120-4/00) Construção de edifícios; (4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (4322-3/01) Instalação hidráulica, sanitária e de gás; (4292-8/01) Montagem de estruturas metálicas; (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas; (4299-5/99) Obras de engenharia civil; (4330-4/01) Impermeabilização em obras de engenharia civil; (4330-4/02) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (4330-4/03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (4330-4/05) Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; (7731-4/00) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícola sem operador; (4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, municipal; (4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; (3702-9/00) Atividades relacionadas a esgoto; (8129-0/00) Atividades de limpeza; (4399-1/99) Serviços especializados para construção; (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; (8130-3/00) Atividades paisagísticas; (3821-1/00) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (3701-1/00) Gestão de redes de esgoto; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (3811-4/00) Coleta de resíduos não perigosos; (3812-2/00) Coleta de resíduos perigosos; (0161-0/03) Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (4329-1/04) Montagem e instalação de

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/01, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última página deste documento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 11:59 SOB Nº 20173707149.
PROTOCOLO: 173707149 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701986320. NIRE: 41600498704.
Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pe.gov.br

Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME 2
CNPJ 15.473.302/0001-54
SEGUNDA ALTERAÇÃO

sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,

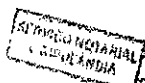
CLAUSULA SEGUNDA: Aumento de Capital Social: O Capital Social no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), dividido em 340.000 (Trezentos e quarenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado é aumentado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizados nesta data, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	(%)
CRISTIANO FURE DE FRANÇA	400.000	400.000,00	100
Total	400.000	400.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavra, data, e assina o presente instrumento, em uma via, devidamente rubricada pelo sócio, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Itaipulândia - PR, 26 de Maio de 2017.



CRISTIANO FURE DE FRANÇA
CRISTIANO FURE DE FRANÇA
CPF 045.875.749-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 11:59 SOB Nº 20173707149.
PROTOCOLO: 173707149 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701986520. NIRE: 41600498704.

Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresa@ccil.pr.gov.br

**Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**
15.473.302/0001-54

SERVENÇA DISTRICTAL DE ITaipulândia

SELO: Write: do9ws.qouaQ, Contr: 87X346F, FAIS

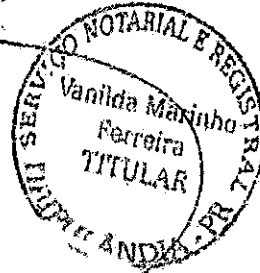
Consulte em <http://funarpe.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CRISTIANO FURE DE FRANÇA**, DOU 16, Itaipulândia, 29 de maio de 2017 - 13:20:49

Em Teste da Verdade

CLÉBER WENDLINS DONEL - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$7,93 - VRC R\$3,20, Funerário: R\$1,08, Selo Funarpe: R\$0,78 - Total: R\$10,28



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 11:59 SOB Nº 20173707149. PROTOCOLO: 173707149 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701986820. NIRE: 41606498704.

Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.3020001-54

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.473.302/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2012
NOME EMPRESARIAL Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUSAN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1953	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO atual.glcontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (45) 3559-1634 / (45) 3559-1634
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/06/2017, às 10:30:12 (data e hora de Brasília).

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.473.302/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2012
NOME EMPRESARIAL Z. F SERVIÇO DE SÂNEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1953	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO atual.gicontabilidade@hotmail.com	
TELEFONE (45) 3559-1634 / (45) 3559-1634		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.


Emitido no dia 05/06/2017 às 10:30:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/06/2017

**Z. F SERVIÇOS DE SÂNEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54**

15



Z P SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

14



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15473302/0001-54
Razão Social: Z F SERVICO DE SANEAMENTO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: CONTRUSAN
Endereço: R XV DE NOVEMBRO 1953 CASA / CENTRO / ITAIPULANDIA / PR /
85880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017

Certificação Número: 2017052703182961532495

Informação obtida em 06/06/2017, às 08:43:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Z F SERVICOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CNPJ: 15.473.302/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:01:29 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2017.

Código de controle da certidão: **492A.6528.6F3A.4645**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54**

17



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016410718-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.473.302/0001-54

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

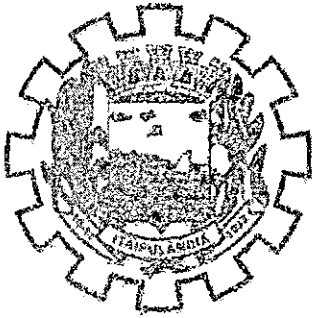
Válida até 04/10/2017.- Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Faint, mostly illegible text, likely a stamp or signature area]

Z.F. SERVIÇOS DE BANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

18



Município de Itaipulândia - Estado do Paraná - BR
Secretaria Municipal de Finanças
Depto de Tributação e Cadastro Técnico

CERTIDÃO NEGATIVA

Nr. Certidão: 3305 /2017

Data de Emissão: 06/06/2017

Requerente: cristiano
Contribuinte: Z. F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 15.473.302/0001-54
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1953
Bairro: CENTRO Cidade: ITAIPULÂNDIA

Finalidade: Licitação

CERTIFIÇO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica-Física NAO CONSTAM DEBITOS referentes a tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas, que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

ITAIPULÂNDIA, 06 de Junho de 2017
N. Autenticidade 643271862643271

Prefeitura Municipal de Itaipulândia - Estado do Paraná - Brasil
Rua São Miguel do Iguaçu, s/n - Centro, Itaipulândia - PR, 85980-000
Telefone: (45) 3559-8000 www.itaipulandia.pr.gov.br

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.473.302/0001-54

Certidão nº: 130060607/2017

Expedição: 06/06/2017, às 08:29:23

Validade: 02/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - M

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.473.302/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

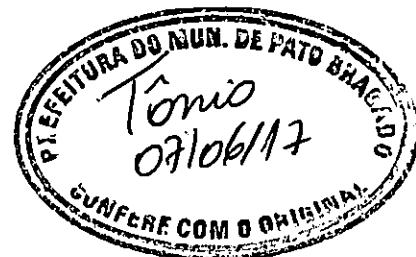
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

ANI CAROLINE S. DE LIMA
ESCRIVÃO JURAMENTADA
POD. ART. 12, 2º

WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

JULIO CESAR SONDIA MONTAGNA
ESCRIVÃO JURAMENTADO
POD. ART. 12, 2º

AVENIDA WILLY BARTH, 81 - CENTRO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (41) 562-1311 - CNPJ: 06.796.673/0001-54 - e-mail: distribuidor@tribunam.com



CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATAS

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATAS, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

Z. F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.473.302/0001-54, com sede na Rua 15 de Novembro nº 1953.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de junho do ano de 2017, às 16:57:41. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Júlio Cesar S. Montagna
Escrivão Juramentado
Pot. 32/2013



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR: AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Eneias de Lima
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1º de Junho de 2017

ROSANA LOCATELLI

Diretora do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Cidade e Comarca de São Miguel do Iguaçu
Serviço de Protesto de Títulos
JOÃO CORNELLA FAGION

TABELIÃO
RUA FARROUPILHA Nº 20 - SALA 05 - CX POSTAL 249 - CENTRO - CEP: 85877-000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO que, a pedido de pessoa interessada, formalizado nesta Serventia sob nº 1337, que revendo os livros de protestos, nos últimos 5 (cinco) anos, não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedora: **Z. F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 15.473.302/0001-54, com sede à Rua XV de Novembro nº 1.953, Casa, Centro, na cidade de Itaipulândia/PR. Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 16:42 horas.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, às 16:42, de 05 de junho de 2017.

JOÃO CORNELLA FAGION

Tabelião

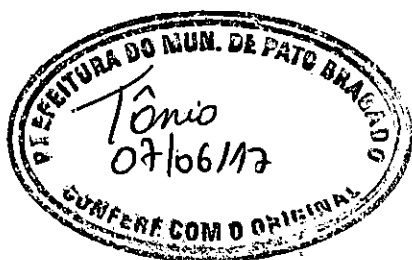
Marcado Adriano Nervi

Selo Digital de Fiscalização

7EeA2 . eYzyq . E6jJY - DZr2X . WLE94

Confira a validade em:

www.funarpen.com.br



Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

Emolumentos: Certidão: R\$ 12,19 Busca: R\$ 0,54 Funarpen: R\$ 2,65 Funrejus 25%: R\$ 3,18 Total: R\$ 18,56
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUÁLQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

ANT. CAROLINE S. DE LIMA
C. O. F. 11.111.111-111
PORT. 11.111.111-111

WALTER ENEIAS DE LIMA
PORT. 11.111.111-111

JULIO CESAR SONDA MONTAGNA
PORT. 11.111.111-111

AVENIDA WILLY BARTH, 81 - CENTRO - Cx Postal 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguacu - Paraná

CERTIDÃO

NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÕES DE PROTESTO

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartorio o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido distribuído contra **Z. F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.473.302/0001-54, com sede na Rua 15 de Novembro nº1953; e por ser esta a realidade dos fatos, até as 15:00^{horas} da presente data, DADOS e PASSADOS nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Iguacu, Estado do Paraná. Eu, **Escrevente Juramentada** do Ofício do Distribuidor, Contador, Avaliador, Depositário Público e Partidor Judicial que o digitei e subscrevi.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Miguel do Iguacu/PR, 05 de junho de 2017.

JULIO CESAR SONDA MONTAGNA
ESCREVENTE JURAMENTADA - PORT. 32/2013

Júlio Cesar S. Montagn
Escrevente Juramentado
Port. 32/2013

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Eneias de Lima
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguacu - Paraná

CONSTRUSAN LTDA

ZF Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA - ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 08/2017, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAIPULÂNDIA 16 DE JUNHO DE 2017.

Cristiano Fure de França

ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

CNPJ:15.473.302/0001-54

CRISTIANO FURE DE FRANÇA

CPF:045.875.749-70

RG:8.910.398-3

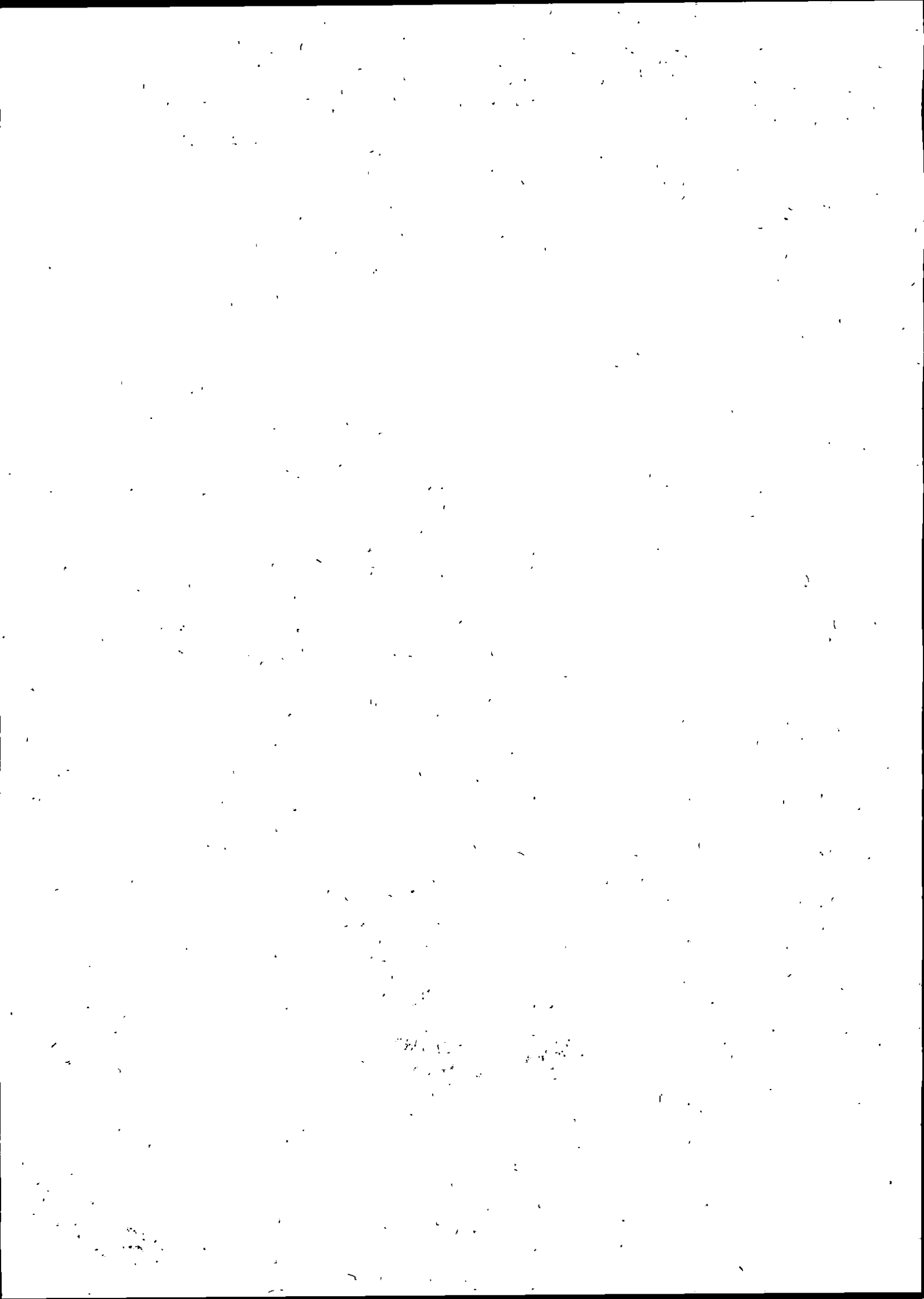
CNPJ

15.473.302/0001-54

**Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**

Rua XV de Novembro, nº 1953
Centro - CEP: 85.880-000

Itaipulândia - PR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, CNPJ: 15.473.302/0001-54, estabelecido(a) na RUA XV DE NOVEMBRO, 1953 CASA, CENTRO, Itaipulândia - PR, CEP: 85880-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Itaipulândia - PR, 26/09/2016


CRISTIANO FURE DE FRANCA

Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/10/2016 15:39 SOB Nº 20160342211.
PROTOCOLO: 166342211 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602102323. NIRE: 41600490704.

Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação


Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

CONSTRUSAN LTDA

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 08/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAIPULÂNDIA 16 DE JUNHO DE 2017.

Cristiano Fure de França

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL
EIRELI-ME

CNPJ:15.473.302/0001-54

CRISTIANO FURE DE FRANÇA

CPF:045.875.749-70

RG:8.910.398-3

CNPJ

15.473.302/0001-54

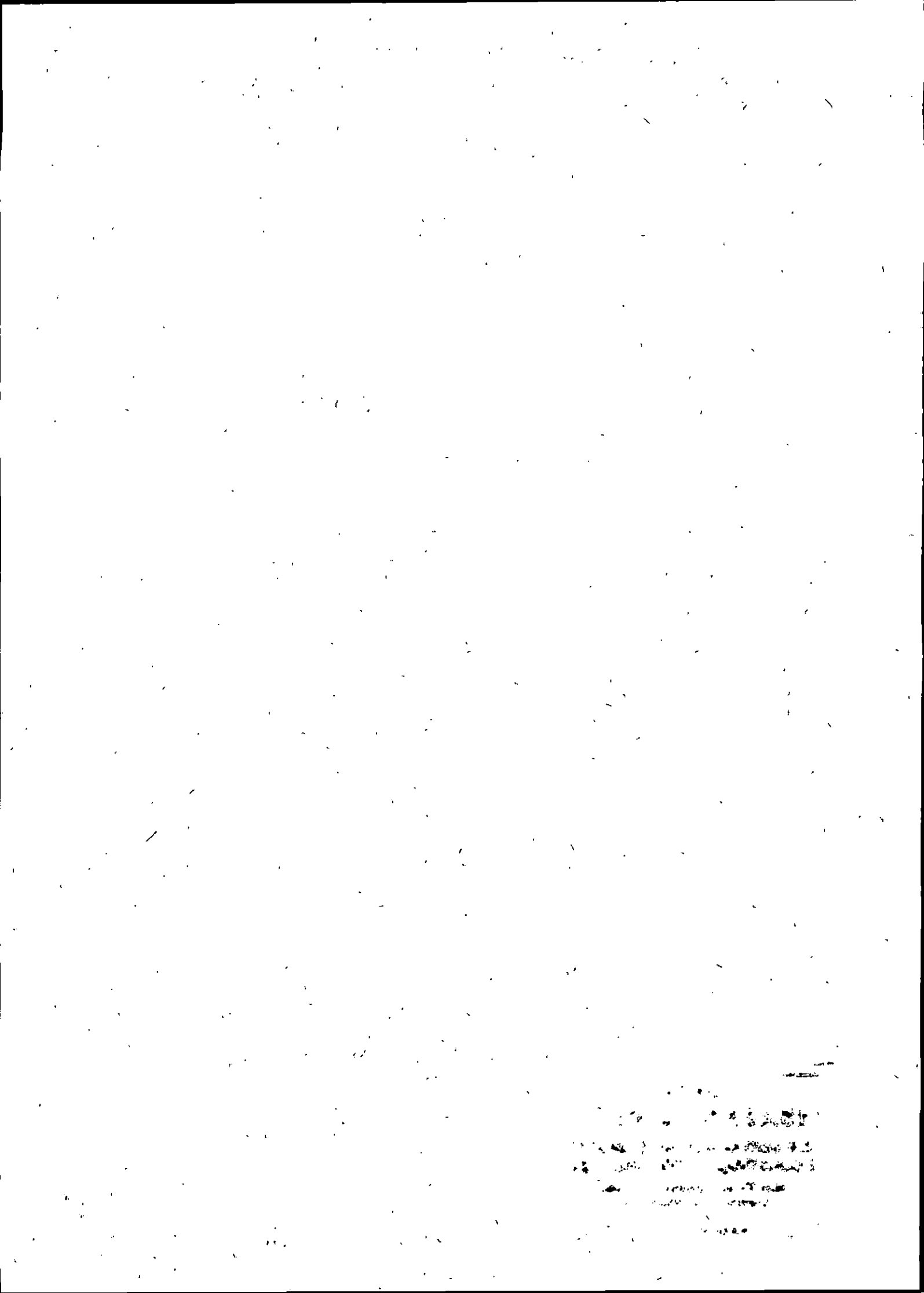
Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Rua XV de Novembro, nº 1953
Centro - CEP: 85.880-000

Itaipulândia - PR

(45) 3525-0815
Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itaipulândia - Paraná
zfcconstrucao@hotmail.com

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
26



CONSTRUSAN LTDA.

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA. ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAIPULANDIA 16 DE JUNHO DE 2017.

Cristiano Fure de França

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL
EIRELI-ME

CNPJ:15.473.302/0001-54

CRISTIANO FURE DE FRANÇA

CPF:045.875.749-70

RG:8.910.398-3

CNPJ

15.473.302/0001-54

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Rua XV de Novembro, nº 1983
Centro - CEP: 85.880-000

Itaipulândia

(45) 3525-0815
Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itaipulândia - Paraná
zfconstrucao@hotmail.com

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5780 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

CONSTRUSAN LTDA

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA. ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 08/2017, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAIPULANDIA 16 DE JUNHO DE 2017.


ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL
EIRELI-ME

CNPJ:15.473.302/0001-54
CRISTIANO FURE DE FRANÇA
CPF:045.875.749-70
RG:8.910.398-3

CNPJ
15.473.302/0001-54
Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
Rua XV de Novembro, nº 1953
Centro - CEP: 95.990-000
Itaipulândia - PR

(45)3525-0815
Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 95980-000 - Itaipulândia - Paraná
zfconstrucao@hotmail.com

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
28



CONSTRUSAN LTDA

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA - ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 08/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cristiano Fure de França
ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

CNPJ:15.473.302/0001-54

CRISTIANO FURE DE FRANÇA

CPF:045.875.749-70

RG:8.910.398-3

CNPJ
15.473.302/0001-54
Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
Rua XV de Novembro, n° 1953
Centro - CEP: 95.880-000
Itaipulândia - PR

(45) 3525-0815
Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 95880-000 - Itaipulândia - Paraná
zfcconstrucao@hotmail.com

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



CONSTRUSAN LTDA

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 08/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAIPULANDIA 16 DE JUNHO DE 2017.


Z.F SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

CNPJ:15.473.302/0001-54

CRISTIANO FURE DE FRANÇA

CPF:045.875.749-70

RG:8.910.398-3

CNPJ

15.473.302/0001-54

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Rua XV de Novembro, nº 1953
Centro - CEP: 85.880-000

Itaipulândia - PR

(45) 3525-0815
Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itaipulândia - Paraná
zfconstrucao@hotmail.com

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

THE BOARD OF
DIRECTORS
OF THE
UNIVERSITY OF
MICHIGAN
ANN ARBOR, MICHIGAN

CONSTRUSAN LTDA

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA. ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO 08/2017, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense os serviços deverão ser executados nos termos previstos nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital

- Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico JESSICA SOARES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.336.919-70 e Identidade sob Registro Geral n.º 10.068.532-9, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º 136129/D;
- Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAIPULANDIA 16 DE JUNHO DE 2017.

Cristiano Fure de França
ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME
CNPJ:15.473.302/0001-54

CRISTIANO FURE DE FRANÇA

CPF:045.875.749-70

RG:8.910.398-3

CNPJ

15.473.302/0001-54

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

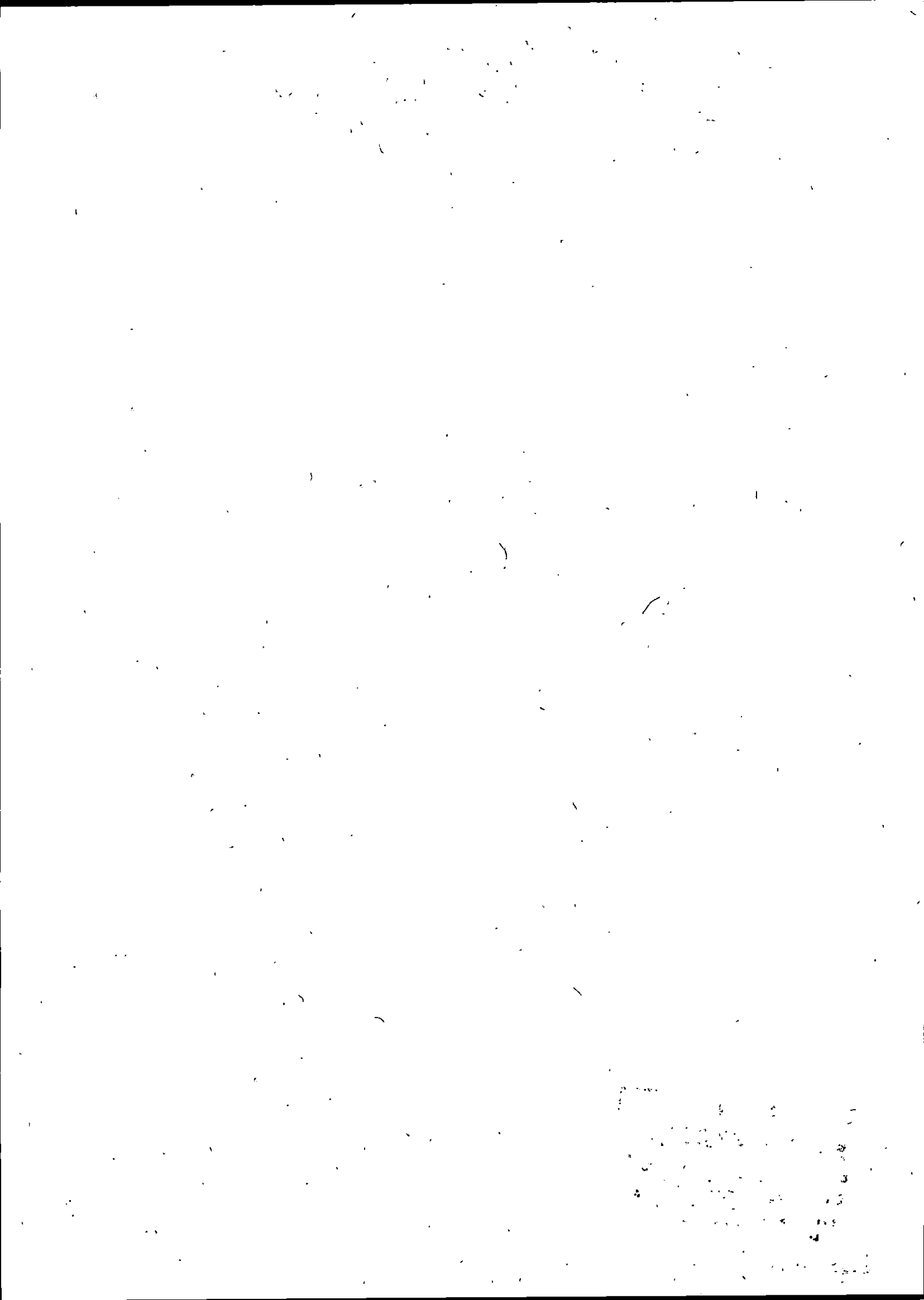
Rua XV de Novembro, n° 1953
Centro - CEP: 85.880-000

Itaipulândia - PR

(45) 3525-0815
Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itaipulândia - Paraná
zfconstrucao@hotmail.com

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

31



CONSTRUSAN LTDA

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA. ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

Endereço: RUA, XV DE NOVEMBRO Nº 1953

Bairro: CENTRO

CEP: 85.880-000

Cidade: ITAIPULANDIA

Estado: PARANÁ

CNPJ/MF: 15.473.302/0001-54

Inscrição Estadual: ISENTA

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 0000017070

Instituição Financeira/Banco: CAIXA ECONOMICA

Conta Corrente: 2477-1

Agência: 2540

Nº do Telefone: (45)3028-4471 OU (45)99842-1314

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: CRISTIANO FURE DE FRANÇA

Função do Responsável Legal: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Endereço do Responsável Legal: RUA, NATAL GRACIOTIN Nº 600, VILA SHALON, FOZ DO IGUAÇU-PR

RG Nº 8.910.398-3

Órgão emissor: SSPPR

CPF Nº 045.875.749-70

e-mail: zfconstrusan@outlook.com

ITAIPULANDIA 16 DE JUNHO DE 2017.

Cristiano Fure de França
ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL
EIRELI-ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

CNPJ

CRISTIANO FURE DE FRANÇA

15.473.302/0001-54

CPF: 045.875.749-70

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

RG: 8.910.398-3

Rua XV de Novembro, nº 1953
Centro - CEP: 85.880-000

Itaipulândia - PR

(45) 3525-0815
Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itaipulândia - Paraná
zfconstrucao@hotmail.com

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
32

2000
1000
500
100
50
10
5
1

CONSTRUSAN LTDA

ZF Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA - ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, participante da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 08/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários. Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

ITAIPULANDIA 16 DE JUNHO DE 2017.



ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

CNPJ:15.473.302/0001-54

CRISTIANO-FURE DE FRANÇA

CPF:045.875.749-70

RG:8.910.398-3

CNPJ
15.473.302/0001-54

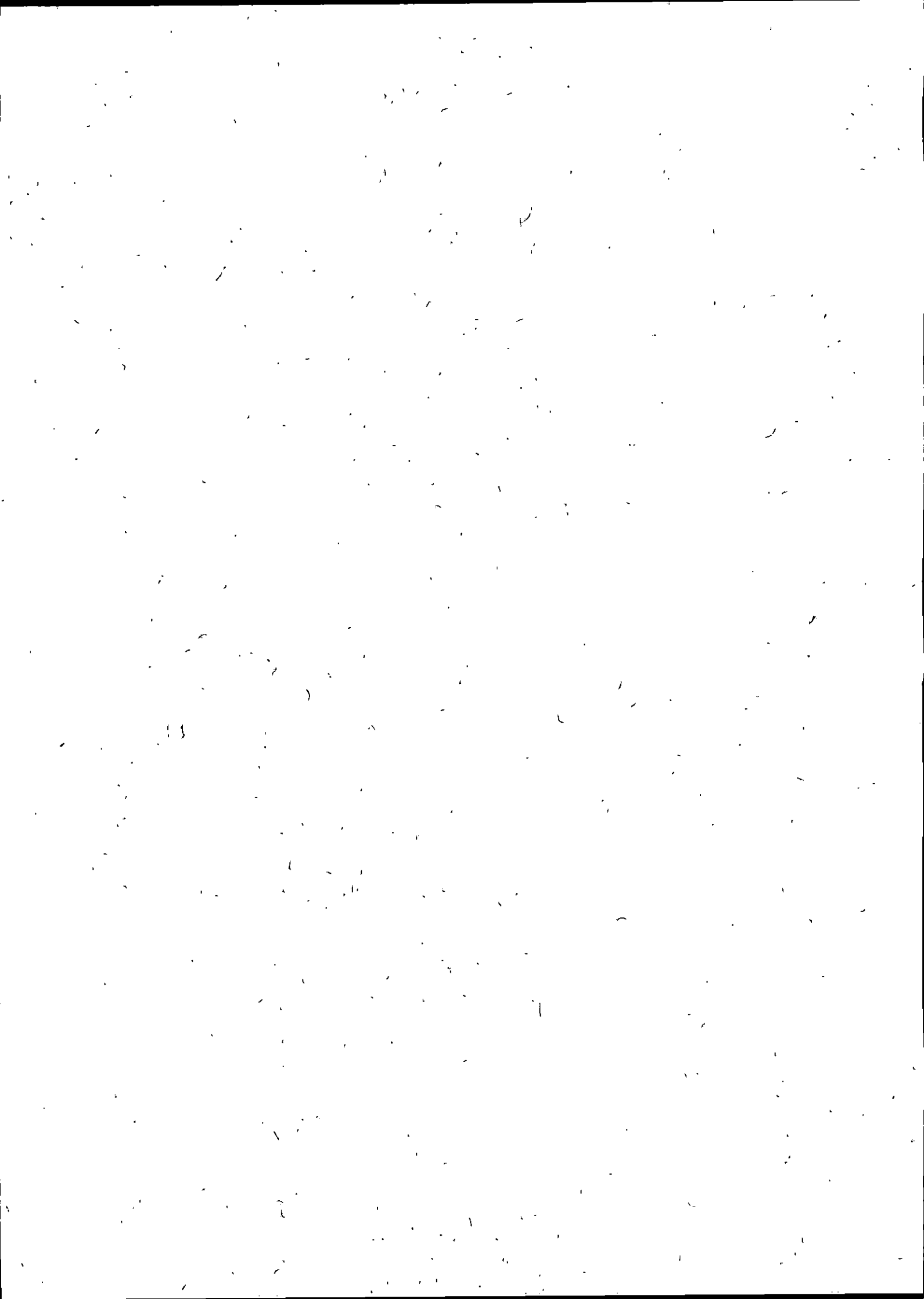
Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Rua XV de Novembro, nº 1953
Centro - CEP: 85.880-000

Itaipulândia - PR

(45) 3525-0815
Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itaipulândia - Paraná
zfconstrucao@hotmail.com

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
33





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 72378/2017

Validade: 22/09/2017

Razão Social: Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

CNPJ: 15473302000154

Num. Registro: 57454

Registrada desde : 10/09/2014

Capital Social: R\$ 340.000,00

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 1953 CASA CENTRO

Município/Estado: ITAIPULÂNDIA-PR

CEP: 85880000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação hidráulica, sanitária e de gás; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de engenharia civil; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícola sem operador; Transporte rodoviário de carga, municipal; Transporte rodoviário de carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Atividades relacionadas a esgoto; Atividades de limpeza; Serviços especializados para construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos. O profissional Eng. Ambiental poderá desenvolver atividades referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos (Resolução 447/200 do CONFEA).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017;
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CRISTIANO FURE DE FRANÇA

Carteira: PR-102806/D Data de Expedição: 06/04/2009

Desde: 02/07/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

RESOLUÇÃO N.º 447 DO CONFEA do CONFEA

2 - JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO

Carteira: PR-133062/D Data de Expedição: 22/07/2013

Desde: 10/09/2014 Carga Horária: 2: H/D Até: 06/02/2017

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

Desde: 14/02/2017 Carga Horária: 2; H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

3 - JESSICA SOARES

Carteira: PR-136129/D Data de Expedição: 02/01/2014

Desde: 03/10/2016 Carga Horária: 2; H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 204490/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/06/2017 08:41:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

35



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72379/2017**

Validade: 03/12/2017

Nome Civil: **JESSICA SOARES**

Carteira - CREA-PR Nº: **PR-136129/D**

Registro Nacional : 1712755870

Registrado(a) desde : 02/01/2014

Filiação : **MIGUEL SOARES**

NEIDE FATIMA DE MELO SOARES

Data de Nascimento : 30/12/1991

Carteira de Identidade : 10.068.532-9

Naturalidade : FOZ DO IGUAÇU/PR

CPF : 06033691970

Título: **ENGENHEIRA CIVIL**

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 13/12/2013

Diplomação : 20/11/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57454 - Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME

Desde: 03/10/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 204482/2017.

Emitida via Internet em 06/06/2017 08:41:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.30210001-54

36

respectiva ação penal.

K

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72382/2017**

Validade: 03/12/2017

Nome Civil: JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-133062/D

Registro Nacional : 1712248496

Registrado(a) desde : 22/07/2013

Filiação :

MARILUZ FERREIRA DE ARAUJO

Data de Nascimento : 08/11/1989

Carteira de Identidade : 8.470.091-6

Naturalidade : FOZ DO IGUAÇU/PR

CPF : 01065927932

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 12/07/2013

Diplomação : 10/08/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 26/11/2016

Diplomação : 01/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56370 - HF CIX CONSTRUTORA LTDA ME

Desde: 19/01/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

57454 - Z. F SERVICO DE SANEAMENTO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME

Desde: 14/02/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
38

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 204493/2017.

Emitida via Internet em 06/06/2017 08:43:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

33

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

204.87240.40-4

4340325

0040

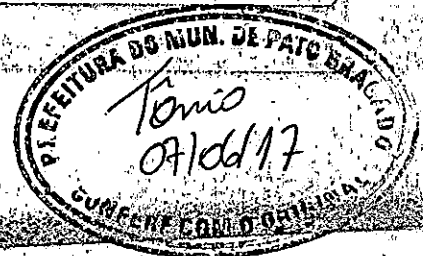
PR

Jessica Soares



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

JESSICA SOARES
 FILIAÇÃO: MIGUEL SOARES
 NEIDE FATIMA DE AMELO SOARES
 NASCIMENTO: 20/12/1991
 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: FÓZ DO IGUAÇU - PR
 DOCUMENTO: R.G. Nº 0059329 SERP-PR 140052004
 LEI Nº 8049, DE 18 DE MARÇO DE 1995
 CPF: 060.266.919-70
 CMT: 20044
 TIT. ELEITOR: 20044
 LOCAL DATA DE EMISSÃO: ERZE FÓZ DO IGUAÇU - PR - 23/02/2013



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Z-F SERVIÇO DE SANEAMENTO E
 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54
 Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 1953, CENTRO
 Município: ITAIPULANDIA - PR
 Atividade:

Data Admissão: 02/05/2017 CBO: 214205
 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
 Livro: Fls/Ficha:
 Remuneração: R\$ 1.874,00 (UM MIL OITOCENTOS E
 SETENTA E QUATRO REAIS) por mes.

Assinatura do Empregador(a)

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM	PARA R\$
MOTIVO	
AUMENTADO EM	PARA R\$
MOTIVO	
AUMENTADO EM	PARA R\$
MOTIVO	
AUMENTADO EM	PARA R\$
MOTIVO	
AUMENTADO EM	PARA R\$
MOTIVO	
AUMENTADO EM	PARA R\$
MOTIVO	

AUTENTICAÇÃO
 Apresenta fotocópia e reprodução fiel
 COM. DE REG. DE DOCUMENTOS ORIGINAL DO CT
 13/05/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Instrumento particular firmado entre as partes, de um lado como **CONTRATANTE** a empresa **Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** situada a Rua XV de Novembro, 1953, casa, Centro, no município de Itaipulândia-PR, inscrita no CNPJ sob n°. 15.473.302/0001-54, representada pelo seu sócio o Sr. **CRISTIANO FURE DE FRANÇA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de Identidade, RG n°. 8.910.398-3, SESP/PR inscrito no CPF n°. 045.875.749-70 e do outro lado como **CONTRATADA**, **JESSICA SOARES**, Engenheira Civil, portador da Carteira Profissional (CREA) PR 136129/D, residente e domiciliado a Rua Heleno de Freitas, n°. 1230, Morumbi, município de Foz de Iguaçu-PR, CEP 85859-030 portador da cédula de Identidade RG n°. 100685329, e inscrito no CPF n°. 060.336.919-70, tem entre si junto e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais do **CONTRATADA** para responder tecnicamente pela área de Engenharia Civil, vistoria de obras, responsabilidade técnica de obras, visitas técnicas e ainda pelo acompanhamento dos processos de abertura de cartas convite e licitações em que a empresa se dispuser a participar.

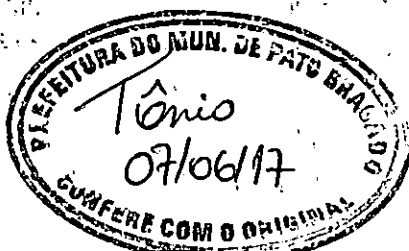
CLÁUSULA SEGUNDA: O local de trabalho será na sede da empresa, descrita no preâmbulo deste contrato, bem como nas obras ou serviços que a **CONTRATANTE** estiver executando, sendo cumprida uma carga horária de 2 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADA** compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação de banco de horas, sempre que as necessidades o exigirem, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo serviço que o **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, na forma da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, receberá salário equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, REFERENTE a R\$ 1.760,00 (Mil setecentos e sessenta reais) devendo tais salários ser apurados mensalmente e pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** é 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.



Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
4A

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de mesmo teor e forma, para um só fim na presença de testemunhas.

Itaipulândia-Pr, 22 de SETEMBRO de 2016.



Cristiano Fure de Franca
ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CONTRATANTE

ato de Notas e Protesto
Iguaçu - Paraná

Jessica Soares
JESSICA SOARES
CONTRATADA



Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULANDIA - VANILDA MARINHO FERREIRA - Tabelião de Notas
SELO: UqF4c.8N7dH.89f8Q. Controle: xqNbF.FALS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CRISTIANO FURE DE FRANÇA** Dou fé. Itaipulândia, 23 de setembro de 2016 - 09:51:48h.
Em Teste da Verdade
VINICIUS FERREIRA DONEL - Escrevente/Registral
Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus. R\$1,98, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,68



1º Tabelionato de Notas e Protesto
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 3/2 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2500 - Fax: (45) 3521-2625
e-mail: salinet@salinet.com.br

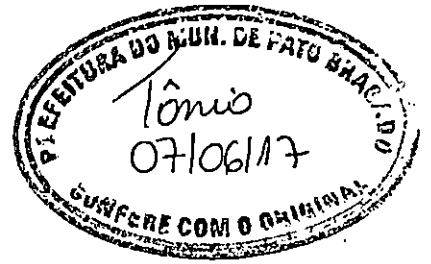
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
[G1wbadHO]-JESSICA SOARES
Foz do Iguaçu, 26 de Setembro de 2016 às 10:37:35 horas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TEREZINHA AP DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL: - QeGZL. eOXVd. (Wv)3a - Jc1qu - QK26R
Valide este selo em <http://funarpen.com.br>



Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
42



JESSICA SOARES, portador da C.T.P.S. nº. 4340325 Série 0040; C.P.F. nº 060.336.919-70; Titulo de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº 10.068.532-9 foi admitido em 02 de MAIO de 2017 para exercer a função de ENGENHEIRO CIVIL, com o salário de R\$ 1.874,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) por Mês no seguinte horário de trabalho: das 09:00 às 11:00 horas, com 00:00 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

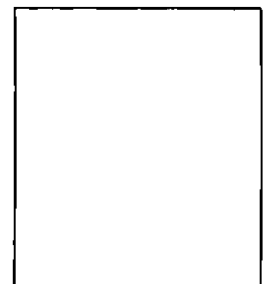
Optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	02/05/2017		C. E. F.

Nacionalidade Brasileiro(a)	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL(PIS)
Filho de NEIDE FATIMA DE MELO e de MIGUEL SOARES	Carteira modelo 19 nº.....	Cadastrado em
Nascido em FOZ DO IGUACU A 30 de DEZEMBRO de 1991	Nº Registro Geral.....	sob nº 204.67240.40.4
Estado civil Outros	Casado(a) c/ brasileira(o) ?.....	dep. no Banco.....
Nome do cônjuge	Nome do cônjuge.....	endereço.....
Grau de instrução 9 Educação superior completa.	Tem filhos brasileiros?.....	Código Banco.....
Residência R HELENO DE FREITAS, 1230, PARQUE MORUMBI II, FOZ DO IGUACU-PR CEP:85859-030 Cart.Nac.Habilitação nº.	Quantos?.....	Código Agência.....
Port. Militar nº Série:	Data da chegada ao Brasil:	endereço da agência.....
Categ:de.....de.....	Obs:
	Naturalizado.....	
	Decreto nº.....	

Beneficiários:

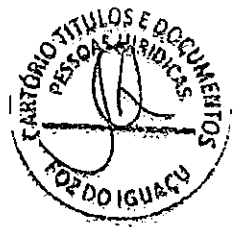
ITAIPULANDIA, 02 de MAIO de 2017

Jessica Soares
.....
assinatura do empregado(a)



(Polegar direito)

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54 u 3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, de um lado como **CONTRATANTE** a empresa **Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** situada a Rua XV de Novembro, 1953, casa, Centro, no município de Itaipulândia-PR, inscrita no CNPJ sob nº. **15.473.302/0001-54**, representada pelo seu sócio o Sr. **CRISTIANO FURE DE FRANÇA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade, RG nº. 8.910.398-3, SESP/PR inscrito no CPF nº. 045.875.749-70 e do outro lado como **CONTRATADO**, **JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO**, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional (CREA) PR 133062/D, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, nº. 1581, Parque Presidente, município de Foz do Iguaçu-PR, CEP 85863-230 portador da cédula de identidade RG nº. 8.470.091-6, e inscrito no CPF nº. 010.659.279-32, tem entre si junto e contratado o seguinte:

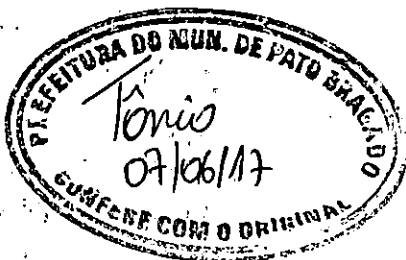
CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** para responder tecnicamente pela área de Engenharia Civil, vistoria de obras, responsabilidade técnica de obras, visitas técnicas e ainda pelo acompanhamento dos processos de abertura de cartas convite e licitações em que a empresa se dispuser a participar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O local de trabalho será na sede da empresa, descrita no preâmbulo deste contrato, bem como nas obras ou serviços que a **CONTRATANTE** estiver executando, sendo cumprida uma carga horária de 2 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação de banco de horas, sempre que as necessidades o exigirem, observadas as formalidades legais

CLÁUSULA QUARTA: Pelo serviço que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, na forma da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, receberá salário equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes no país, REFERENTE a R\$ 1.874,00 (Mil OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) devendo tais salários ser apurados mensalmente e pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** é 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita com antecedência de 30 (trinta) dias.



Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

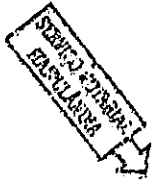
Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
44



CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da cidade de São Miguel do Iguaçu-PR como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

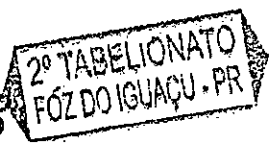
E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de mesmo teor e forma, para um só fim na presença de testemunhas.

Itaipulândia-Pr, 08 de Fevereiro de 2017.



Z. F. Fure de França
Z. F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CONTRATANTE

Jose Fernando de Araujo
JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO
CONTRATADO



Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Certifico que o selo FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro.

SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA - YANILDA MARINHO FERREIRA
SELO - EGpHc.8eoPR.g2PBQ. Controle: xZ3bF.FAIS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **CRISTIANO FURE DE FRANÇA**, Dou fé. Itaipulândia, 08 de fevereiro de 2017 - 09:47:07h
Em Teste da Verdade
VINICIUS FERREIRA DONEL - Escrevente Registral
Emolumentos: R\$7,83 - VRC 43,60, Funrejus: R\$1,98, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,66

Rosalina R. de Carvalho
ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Fone/Fax: (46) 3028-2845 - Cep 85861-110
Foz do Iguaçu - Paraná - E-mail: cartorio@hairosz.com.br
Tabelião - Gualter Sebastião Pinheiro

Reconheço como autêntica a firma de: **JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO**
Em teste da verdade,
Foz do Iguaçu-PR, 10 de fevereiro de 2017
SELO Funarpen, 90x50, FINE - aZHoK.R1b3
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
45



Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '7'.

CARTORIO TITULOS E DOCUMENTOS
MARCELO ESTEVES SANTOS
Agente Delegado
Avenida Juscelino Kubitscheck, 200
CEP: 85851-210 - tel: (45) 3025-4422
Foz do Iguaçu - PR.

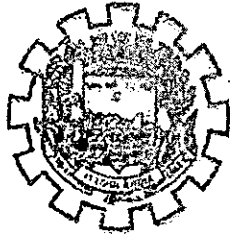
ESTEVES SANTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA
Av. Juscelino Kubitscheck, 200 • CEP 85851-210 • Foz do Iguaçu • Paraná
Fone: (45) 3025-4422 • cartorio@estevessantos.com.br

Selo N NAYIw.Peb6G.zJjhz, Controle: BVuWP.WYqUL
Registro de Títulos e Documentos
Protocolado sob nº 0202395 e registrado sob nº 0201445 no livro:
B-1299 sob as Fólias - 133/134 Foz do Iguaçu - PR, 24/02/2017.
Emolumento: R\$54,60 (300,00VRC), Elnrejus: R\$7,86, Selo
Funarpen: R\$1,10, Distribuidor: R\$8,21 Apresentante: Z. F
SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

Christian Belórhni
Christian Belórhni
Escrivente Autorizado

Válido somente com selo FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001.

**Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**
15.473.302/0001-54
46



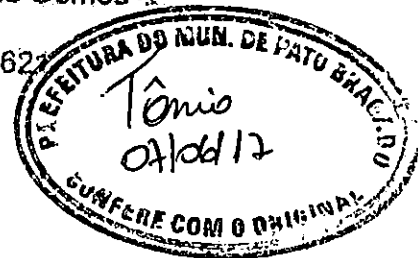
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.473302/0001-54, com sede Rua XV de Novembro, nº1951, Centro, Itaipulândia - PR, com sua engenheira responsável Jessica Soares, inscrita no CREA-PR 136129/D, executam os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: Reforma e melhorias no Colégio Carlos Gomes
Dimensão: 7343,62m².
Local: Travessa Carlos Gomes, Centro, nº 162
Município: Itaipulândia - PR.
Início dos Serviços: 04/10/2016
Término dos Serviços: 20/02/2017



Os Serviços foram executados, conforme ART nº 20164279190, de acordo com o projeto, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro e conforme planilha quantitativa em anexo. A obra se encontra em perfeitas condições e com serviços em anexo na planilha Tomada de Preços nº 28/2016.

SERVIÇOS		UN	QUANT.
EXTERIOR			
1	PINTURAS EXTERNAS		
1.1	LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,086.10
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3,086.10
1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	187.00
1.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	450.00
1.6	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	158.00
1.7	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	265.00

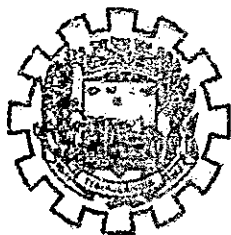
CREA-PR

O SELO DE AUTENTICAÇÃO FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Engenheira Civil
CREA PR-143326

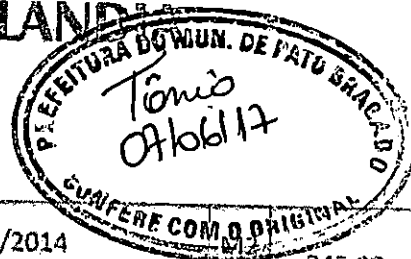
Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
47



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



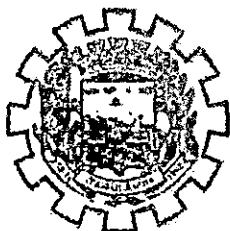
1.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		345.00
2	ELETRICO EXTERNO		
2.1	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2.00
2.2	REFLETOR HOLOFORTE LED BRANCO FRIO 30W BIVOLT - EXTERIOR - RESISTENTE A ÁGUA	UN	6.00
2.3	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8.00
2.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	155.00
2.5	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35.00
2.6	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	3.00
2.7	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20.00
2.8	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10.00
2.9	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 110V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3.00
3	REFORMA EXTERNA		
3.1	REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM.	M3	15.00
3.2	EXECUÇÃO/ MANUTENÇÃO DE PONTO HIDROSSANITARIO COMPLETO	UN	8.00
3.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3.00
3.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	M2	25.00
3.5	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3), INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	4.50
3.6	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	45.00
3.7	LASTRO DE PEDRISCO	M3	15.00
3.8	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	M2	240.00

CREA-PR
O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Engenheiro Civil
CREA PR-143326

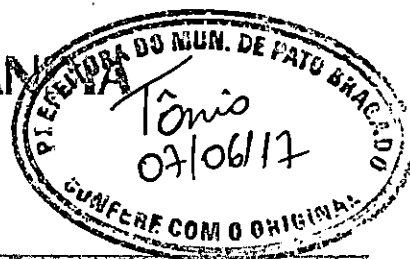
Rua São Miguel do Iguçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 05.725.057/0001-64

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
4.8



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



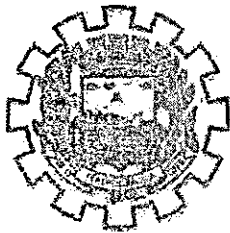
3.9	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	45.00
3.10	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	10.00
3.11	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA E/OU REVESTIMENTO ARGAMASSADO	M2	345.00
3.12	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	35.00
SAGUÃO PRINCIPAL			
4 SAGUÃO			
4.1	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	M2	27.00
4.2	EXECUÇÃO/ MANUTENÇÃO DE PONTO HIDROSSANITARIO COMPLETO	UN	2.00
4.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8.00
4.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	M2	12.00
4.5	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	2.00
4.6	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	28.30
4.7	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	3.50
4.8	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20.00
4.9	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM PARA ESCADAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55.00
5 BANHEIROS SAGUÃO			
5.1	EXECUÇÃO/ MANUTENÇÃO DE PONTO HIDROSSANITARIO COMPLETO	UN	12.00
5.2	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	216.00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	216.00
5.4	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	4.00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Engenheiro Civil
CREA PR-143328

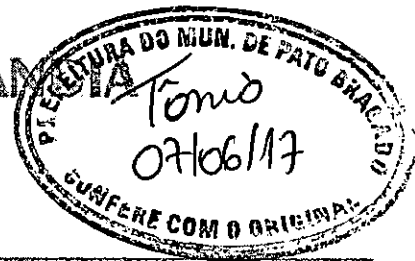
Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 05.725.057/0001-64

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



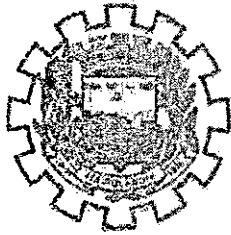
5.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4.00
5.6	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	2.00
5.7	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	10.00
5.8	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	M2	56.17
5.9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	216.00
5.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	216.00
6	DEMAIS BANHEIROS		
6.1	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	M2	102.30
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	67.30
6.3	EXECUÇÃO/ MANUTENÇÃO DE PONTO HIDROSSANITÁRIO COMPLETO	UN	14.00
6.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	134.60
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	134.60
6.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16.00
6.7	TORNEIRA CROMADA DE MESA AUTOMÁTICA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	16.00
6.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	25.00
6.9	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	29.00
6.10	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	20.00
6.11	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	M	134.60
6.12	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	7.00
6.13	CAIXA DE DESCARGA, PADRÃO MÉDIO, COR BRANCA, 9L	UN	

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Engenheiro Civil
CREA PR-149026

Rua São Miguel de Iguagu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-04

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



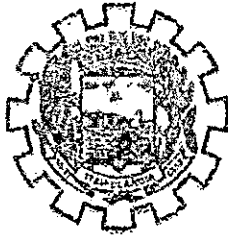
	INTERIOR		
7	PINTURA INTERNA		
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4,257.52
7.2	LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4,257.52
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	67.00
7.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	94.78
7.5	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS	M2	282.00
7.6	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	M2	256.00
7.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1,454.44
8	REFORMA INTERNA		
8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	30.00
8.2	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	75.00
8.3	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	M2	10.00
8.4	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	5.00
8.5	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA GÁS 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.00
8.6	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", COM CORRIMÃO, CONFORME NORMA DO CBMP, INCLUSIVE PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	5.00
8.7	LIMPEZA DE ESTRUTURA METÁLICA SEM ANDAIME	M2	234.00
8.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	35.00
8.9	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4.00
8.10	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4.00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Engenheiro Civil
CREA PR-143328

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

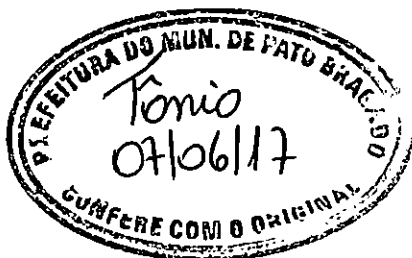
Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



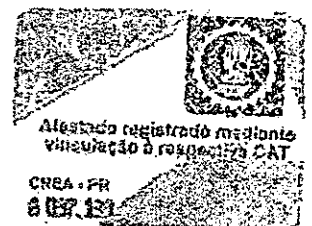
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.11	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	20.00
8.12	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	30.00
9	DIVERSOS		
9.1	PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY, 5,00X2,20M, FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS DE 3", SISTEMA MÓVEL COM SAIA TRASEIRA E HASTE SUPERIOR. PINTURA NA COR BRANCA, INCLUSO 01 PAR DE REDES EM POLIETILENO MALHA 13CM FIO 3MM	CJ	1.00
9.2	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA FECHADA, 4,20 X 2,60, COM PINTURA ESMALTE.	UM	1.00
9.3	GRADE METÁLICA EM TUBOS DE METALON 1,5MM DE 1.1/2", MODELO QUADRO FECHADO, COM ESPAÇAMENTO HORIZONTAL ENTRE OS CENTROS DOS TUBOS DE 8CM, CHUMBADOS NA ESTRUTURA, INCLUSIVE PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	1.00
9.4	GRADE METÁLICA EM TUBOS DE METALON 1,5MM DE 1.1/2", MODELO QUADRO FECHADO, COM ESPAÇAMENTO HORIZONTAL ENTRE OS CENTROS DOS TUBOS DE 8CM, CHUMBADOS NA ESTRUTURA, INCLUSIVE PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	73.00
9.5	KIT PLAY GROUND EM MADEIRA PLASTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1.00
9.6	REFORMA DO PARQUINHO EXISTENTE, PINTURA, TROCA DE TRONÇOS, TROCA DE RIPAS - CONFORME DETALHAMENTO NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	1.00
9.7	MANUTENÇÃO DAS JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, COM TROCA DAS ROLDANAS, DOS BATE-FECHAS E DOS TRILHOS.	UN	25.00
9.8	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	120.00
9.9	LIXAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	120.00
9.10	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1,200.00



Itaipulândia, 17 de Abril de 2017,




BRUNO ALEXANDRE MARAN
ENGº CIVIL - CREA PR: 143326/D

Bruno Alexandre Maran
Engenheiro Civil
CREA PR-143326

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
52



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
JESSICA SOARES

Carteira Profissional: PR-136129/D
Acervo Técnico Nº.: 2216/2017
Selos de autenticidade: A 037.133

RNP Nº.: 1712755870
Protocolo Nº.: 2017/00153856

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL ERELI - ME
15.473.302/0001-54



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JESSICA SOARES

Carteira Profissional: PR-136129/D

Acervo Técnico Nº.: 2216/2017

Selos de autenticidade: A 037.133

RNP Nº.: 1712755870

Protocolo Nº.: 2017/00153856

ART Nº.....: 20164279190 Q..... Registrada: 04/10/2016.....
 ART Correspondente.....: 20163990753 G..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....: Z. F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA - CNPJ/CPF: 95.725.057/0001-64.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 7.343,62 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local de Obra.....: TRAVESSA CARLOS GOMES, 1621 CENTRO.....
 Município/Estado.....: ITAIPULÂNDIA/PR.....
 Data de Início.....: 04/10/2016..... Data de Conclusão: 20/02/2017.....
 Tipo de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....
 Observação.....

Z. F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL

JESSICA SOARES

Carteira Profissional: PR-136129/D

RNP Nº.: 1712755870

Acervo Técnico Nº.: 2216/2017

Protocolo Nº.: 2017/00153856

Selos de autenticidade: A 037.133

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00153856.

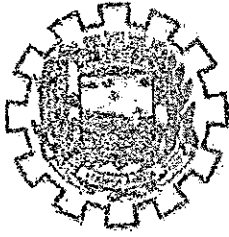
Emitida via Internet em 08/05/2017 16:15:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

1875
F. C. ...
...



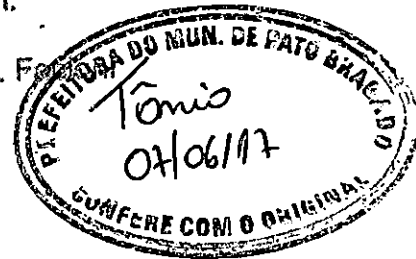
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.473302/0001-54, com sede Rua XV de Novembro, nº1951, Centro, Itaipulândia - PR, com seus engenheiros responsáveis José Fernando Ferreira de Araújo, inscrito no CREA-PR 133062/D e Jessica Soares, inscrita no CREA-PR 136129/D, executam os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: Revitalização da Praça Edi W Bergmann.
Dimensão: 21600,00 m².
Local: Avenida Itaipu esq. Com Rua Diva C. Z. Ferreira
Município: Itaipulândia - PR.
Início dos Serviços: 27/07/2016
Término dos Serviços: 26/12/2016



Os Serviços FORAM executados, conforme ART nº 20163594777, de acordo com o projeto, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro e conforme planilha quantitativa em anexo. A obra se encontra em perfeitas condições e com serviços em anexo na planilha Tomada de Preços nº 25/2016.

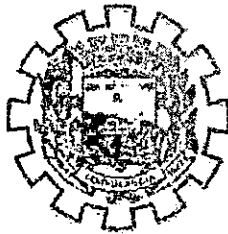
1.1	73346	CONCRETO ARMADO DOSADO 18 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREFABO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7030 14 M2 DE ÁREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5705 60 KG DE AÇO CA-50 INC MÃO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS.	M3	3,40
1.2	74155/1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG AÇO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	48,00
1.3	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014	M2	82,00
1.4	73397	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	217,50
1.5	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF. 08/2014.	M2	112,50
1.6	88431	APLICAÇÃO MANUAL GRAFIATO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.	M2	105,00
1.7	328022016	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TELA EM AÇO GALVANIZADO FIO 12, MALHA 60X60MM, REVESTIDA EM PVC E REDE DE COBERTURA PARA QUADRA DE SOCIETY - CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	GL	1,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
SERVIDO NA ÚLTIMA FOLHA

Engenheiro Civil
CREA PR-143326

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 05.725.057/0001-64

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

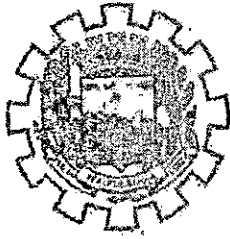


2.1	74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	1,80
2.2	84212	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO PREPARAÇÃO DO TERRENO E POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	M2	60,00
2.3	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	40,00
2.4	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMÃOS	M2	60,00
2.5	85179	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	375,00
2.6	414032015	ESTRUTURA METALICA COM TABELAS PARA BASQUETEBOL PINTADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.7	314032015	ESTRUTURA METALICA PARA REDE DE VOLEIBOL PINTADAS - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	CJ	1,00
3.1	7032016	ALVENARIA, PILARES E VIGAS EM TIJOLO ECOLÓGICO DE SOLO CIMENTO DE 12,5 X 25,0 X 8,5CM. INCLUSO ACENTAMENTO COM ARGAMASSA.	M2	95,00
3.2	8032016	REJUNTE COLORIDO APLICADO SOBRE FRESTAS DE ALVENARIA DE TIJOLO ECOLÓGICO	M2	190,00
3.3	04042016/1	LIMPEZA DE ALVENARIA DE TIJOLO ECOLÓGICO PÓS SERVIÇO DE REJUNTE	M2	190,00
3.4	84677	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, QUATRO DEMÃOS	M2	190,00
3.5	73907/3	CONTRAPISO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	20,25
3.6	74158/1	ESTACA A TRADO(BROÇA) Ø=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG AÇO/M3 MOLD.IN-LOÇO	M	31,50
3.7	74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM, 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	300,35
3.8	73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	22,36
3.9	73406	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECÂNICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	4,86
3.10	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS, A VISTA	M2	66,36
3.11	73938/3	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	66,36
3.12	73933/2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNIÇÕES, MARÇOS, VISTAS E ACESSÓRIOS	M2	5,04
3.13	74136/3	PORTA DE AÇO CHAPA 24, BASCULANTE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	2,50
3.14	126082016	JANELA TIPO BLINDEX, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO TEMPERADO 8MM INCOLOR E ACESSÓRIOS	M2	0,68
3.15	88895/1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO L=0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3,50
3.16	85049	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM TOMADA CONJUGADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
CANCELA-PR

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
62



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

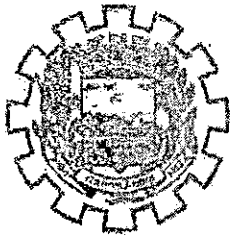


3.17	83468	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
3.18	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
3.19	116052016	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V, COM ENTRADA DUPLA DE USB, C/ PLACA E ABRIGO ANTI CHUVA EM MADEIRA DE LEI CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
3.20	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	46,00
3.21	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
3.22	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
3.23	74094/1	LUMINÁRIA TIPO SPOT COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN	6,00
3.24	09032016/1	REFLETOR RETANGULAR DE LED, 10W.	UN	6,00
3.25	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
3.26	122042015	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 250 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
3.27	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	2,00
3.28	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 03/2015	UN	2,00
3.29	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ACESSÓRIOS	M	10,00
3.30	74166/2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00
3.31	90710	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ACESSÓRIOS	M	11,00
3.32	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E ESCAVAÇÃO. AF 12/2014 P	M	36,00
3.33	84096	RODATETO EM MADEIRA DE LEI 7,0X2,5CM	M	50,00
3.34	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
3.35	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	1,00

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3359-8000 - Fax: (45) 3359-8001
CEP 83 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - I
15.473.302/0001-54



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



3.38	819112015	FOSSA ECOLÓGICA - BACIA DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO, 3 X 1,5 X 1,12M - CONFORME PROJETO	UN	1,00
3.39	86944	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150X80CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30CM, TORNEIRA DE MESA CROMADA TUBO MÓVEL PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTAL. AF 12/2013 P	UN	1,00
3.40	88943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UN	2,00
3.41	9032016	VIGA DE PINUS 15 x 7,5cm, TRATADA, SERRADA, APLAINADA, IMPERMEABILIZADA COM STAIN, MONTADA EM ESTRUTURA DE PERGOLADO, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	216,52
4.1	72861	LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	M2	174,24
4.2	74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	5,23
4.3	73907/3	CONTRAPISO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	174,24
4.4	109052014	GRAMA SINTÉTICA 12MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	174,24
4.5	728022016	KIT PLAY GROUND EM MADEIRA PLÁSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM MEMORIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00
5.1	931032016	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, DIM. 10X20CM, E=4CM, CONDIRENDO-SE AS PERDAS	M2	1.058,30
5.2	1031032016	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COLORIDO, DIM. 10X20CM, E=4CM, CONDIRENDO-SE AS PERDAS	M2	197,40
5.3	1131032016	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COLORIDO, DIM. 10X20CM, E=6CM, CONDIRENDO-SE AS PERDAS	M2	51,69
5.4	1231032016	PISO EM BLOCO DE DE CONCREGRAMA, INTERTRAVADO, E=7CM, COR NATURAL, INCLUSIVE GRAMA ESMERALDA	M2	55,70
5.5	74115/1	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	2,58
6.1	31032016	BANCO DE MADEIRA TRATADA E CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM ENCOSTO, 1,5M DE LARGURA, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	10,00
6.2	31032016/1	BANCO DE MADEIRA TRATADA E CONCRETO PRÉ MOLDADO, SEM ENCOSTO, 1,5M DE LARGURA, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	4,00
6.3	31032016/3	BANCO DE MADEIRA TRATADA E CONCRETO PRÉ MOLDADO, SEM ENCOSTO, 2,0M DE LARGURA, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	4,00

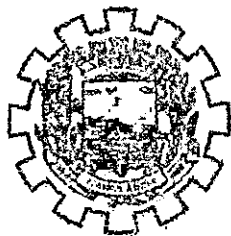
CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Tônio
Engenheiro Civil
CREA PR-143328

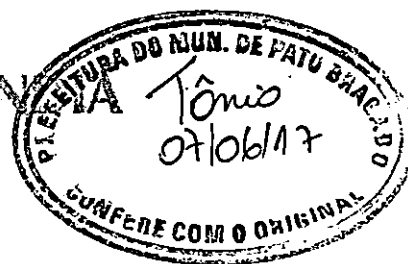
Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 05.725.057/0001-64

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
59



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

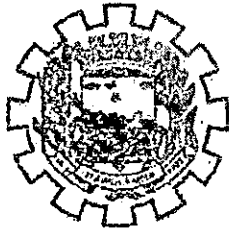


6.4	04042016/2	TOTEN DE MADEIRA, 1,60X 1,50M, ADESIVADO EM PLÁSTICO, CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL	UN	2,00
6.5	31032016/4	KIT COM MESA E 4 BANCOS DE METAL E MADEIRA, PARA JOGO DE XADREZ, CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO.	UN	2,00
6.6	04042016/3	TOTEN DE MADEIRA, 1,60X 3,00M, COM ENTALHAMENTO E PINTURA, CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL	UN	1,00
6.7	608032016	REFORMA DE APARELHO DE GINÁSTICA METÁLICO, INCLUSIVE PINTURA, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO	UN	12,00
6.8	106042016	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BANCO EM MADEIRA E METAL	UN	7,00
6.9	209052016	LIXEIRA DE AÇO DUPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM MEMORIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
7.1	74245/2	PINTURA ACRÍLICA PARA CALÇADAS E PISOS	M2	1.888,19
7.2	73907/3	CONTRAPISO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	188,20
7.3	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	378,80
7.3	73739/1	PINTURA ESMALTE, DUAS DEMÃOS	M2	105,00
7.4	84084	APICOAMENTO E OU REMOÇÃO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	188,20
7.5	84184	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, SOBRE COXIM AREIA	M2	102,00
7.6	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	451,68
8.1	72936	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	230,00
8.2	73880/11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00
8.3	73860/10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00
8.4	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00
8.5	73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	566,00
8.6	1431032016	REFLETOR RETANGULAR EXTERNO COM LÂMPADA LED 100W, 4000 A 6000 K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00
8.7	206042016	CRUZETA PARA CONJUNTO DE REFLETORES	UN	4,00
8.8	68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00
8.9	216052016	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SUPERPOSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE FIAÇÃO, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E CONCRETAGEM DO PÉ	GL	1,00
8.10	820942016	PADRÃO 70A, INCLUSO QUÁDRADO DE MEDIÇÃO E ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00

O SELLO DE AUTENTICIDADE FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA

Rua São Miguel do Iguaçu, 1801 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-6000
CNPJ 85 880.000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54
60



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.11	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
8.12	83442	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" EM FERRO GALVANIZADO	UN	21,00
9.1		Fornecimento e Instalação de Equipamento para Wifi e distribuição de Internet gratuita	UM	1,00
9.2	89402	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE CONECCÇÕES E ESCAVAÇÃO. AF 12/2014 P	M	21,72

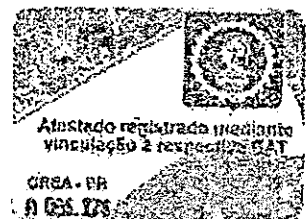
Itaipulândia, 12 de Janeiro de 2017.

Marcelo Luiz Viana Pavam
Técnico em Edificações
CREA PR 148868/TD

MARCELO LUIZ VIANA PAVAM
TÉC. EM EDIFICAÇÕES - CREA PR: 148868/TD

BRUNO ALEXANDRE MARAN
ENGº CIVIL - CREA PR: 143326/D

Bruno Alexandre Maran
Engenheiro Civil
CREA PR-143326



Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Fone: (45) 3559-8000 - Fax: (45) 3559-8001
CEP 85 880-000 - Itaipulândia - PR - CNPJ: 93.725.057/0001-64

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA,

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO

Carteira Profissional: PR-133062/D
Acervo Técnico Nº.: 1055/2017
Selos de autenticidade: A 036.178

RNP Nº.: 1712248456
Protocolo Nº.: 2017/00073326

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO

Carteira Profissional: PR-133062/D

RNP Nº.: 1712248456

Acervo Técnico Nº.: 1055/2017

Protocolo Nº.: 2017/00073326

Selos de autenticidade: A 036.178

ART Nº.: 20163594777 0..... Registrada: 25/08/2016.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: 2. F SERVICO DE SANEAMENTO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA - CNPJ/CPF: 95.725.057/0001-64.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 21.600,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA PARAGUAI, S/N CENTRO.....
 Município/Estado: ITAIPULANDIA/PR.....
 Data de Início: 27/07/2016..... Data de Conclusão: 26/12/2016.....
 Doto de Conclusão: TRABALHO CONCLUÍDO.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE LAZER EDI W.BERGHANN COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 21.600,00M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.....
 Observação:

Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO

Carteira Profissional: PR-133062/D

RNP Nº.: 1712248456

Acervo Técnico Nº.: **1055/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00073326**

Selos de autenticidade: **A 036.178**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00073326.

Emitida via Internet em 13/03/2017 14:41:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/96 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
16.473.302/0001-54



IN THE SENATE OF MASSACHUSETTS
COMMISSIONERS OF THE REVENUE
AND TAXATION



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense os serviços deverão ser executados nos termos previstos nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 008/2017, que a empresa **ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.473.302/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, 1953, Centro, Cidade de Itaipulândia – PR, neste ato representado pelo senhora Jéssica Soares, portador do CREA – PR 136.129/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 07 de Junho de 2017.


Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia


ZF SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

Jéssica Soares, Resp. Técnico, CREA – PR 136.129/D

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

**Z F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**
15.473.302/0001-54

DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE 2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TOMADA DE PREÇO: 08/2017

ABERTURA: 16/06/2017

SUMÁRIO

ANEXO XI.....	01
PLANILHA ORÇAMENTARIA.....	02 Á 07
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.....	08



CONSTRUSAN LTDA.

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA. ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil EIRELE-ME
Endereço: Rua XV de Novembro N° 1953 – Centro – Itaipulândia/PR CEP: 85880-000
Telefone: (45) 3028-4471
E-mail: "zfconstrusan@outlook.com"
CNPJ 15.473.302/0001-54.

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado – PR

Tomada de Preços n.º 008/2017

Prezados Senhores:

A empresa Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil EIRELE-ME, estabelecida na Rua XV de Novembro N° 1953, na Cidade de Itaipulândia, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.473.302/0001-54, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º 008/2017, para Execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SÁBRA – Sistema de água Bragadense, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatórios.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
MATERIAL	77.281,68	31,52%
MÃO-DE-OBRA	35.572,13	68,48%
TOTAL	112.853,81	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

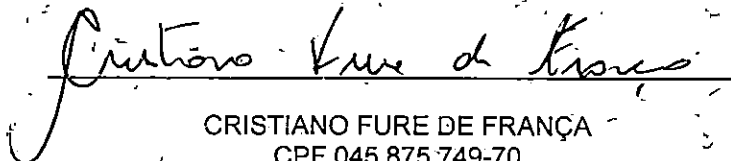
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2017.

Itaipulândia, 16 de junho de 2017.



CRISTIANO FURE DE FRANÇA

CPF 045.875.749-70

RG 8.910.398-3 SSPPR

Z.F. Serviço de Saneamento e Construção Civil EIRELE-ME

CNPJ: 15.473.302/0001-54

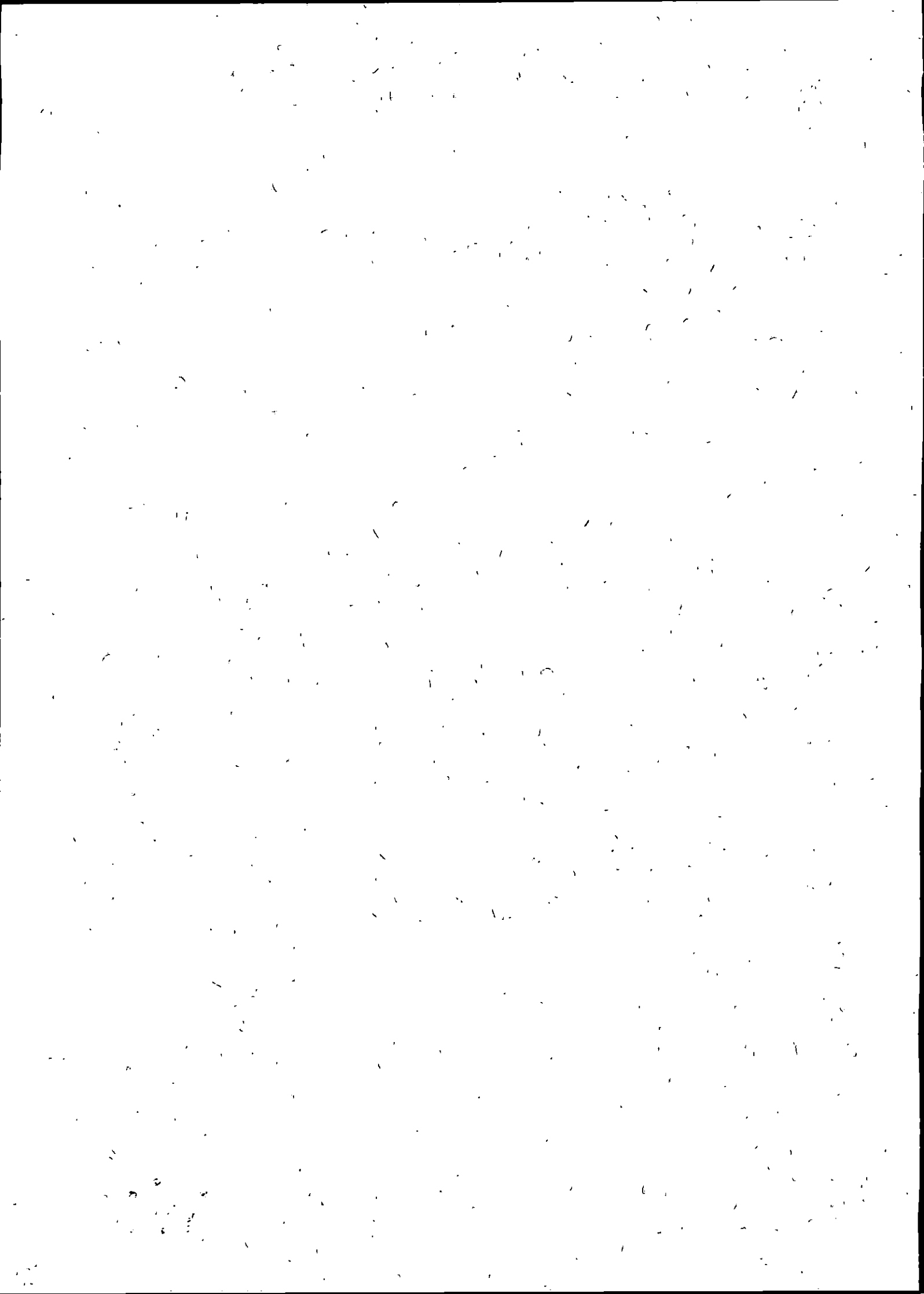

Jessica Soares
Engenheira Civil
CREA-PR: 136129/D

(45) 3525-0815

Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itaipulândia/Paraná
zfconstrução@hotmail.com

Z.F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELE - ME
15.473.302/0001-54

04



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE DE PATO BRAGADO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº008/2014

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/05/2017 às

PROponente: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

08:20 horas

OBRA: Execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense

LOCAL: Linha Itapiranga, K10; Linha São Francisco, KM 13, Linha Barigui, KM3, KM5, KM10, Linha 2 VIZINHO; Linha Flor do Sertão; Poço Cerâmica São Luiz, KM 5, Reservatório K10, Poço do Lago Municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			MATERIAL	Mão de Obra	CUSTO TOTAL DO ITEM
				MATERIAL	Mão de Obra	UNITÁRIO			
1.0	POÇO LINHA ITAPIRANGA								4.324,32
1.1	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	m2	11,58	0,53	0,45	0,98	6,14	5,21	11,35
1.2	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M SOB ESTACA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 6 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	m2	11,58	26,57	16,47	43,04	307,73	190,68	498,40
1.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	M2	3,83	11,61	4,37	15,98	44,47	16,74	61,20
1.4	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	55,20	0,59	1,08	1,67	32,57	59,62	92,18
1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	55,20	7,11	3,58	10,69	392,47	197,62	590,09
1.6	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1,20	5,42	10,80	16,22	6,50	12,96	19,46
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA VENEZIANA EM CHAPA DOBRADA 1,00x1,20 DE CORRER, SEM VIDRO, COM REQUADRO.	UNIDAD.	1,00	283,64	19,71	303,35	283,64	19,71	303,35
1.8	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8,34	7,10	1,69	8,79	59,21	14,09	73,31
1.9	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNIDAD.	1,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	1.646,63	1.028,35	2.674,98
2	LINHA SÃO FRANCISCO								4.422,56
2.1	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	18,84	0,53	0,45	0,98	9,99	8,48	18,46
2.2	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M SOB ESTACA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 6 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	18,84	26,58	16,47	43,05	500,70	310,28	810,98
2.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	M2	3,67	11,61	4,37	15,98	42,61	16,04	58,65
2.4	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	63,60	0,59	1,08	1,67	37,52	68,69	106,21
2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	63,60	7,11	3,58	10,69	452,20	227,69	679,88

Z.F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

Jessica Soares
Engenheira Civil
CREA-PR: 136129/D

Z.F Serviço de Saneamento e Construção Civil EIRELI ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54
CONSTRUTORA

Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 05880-000 - Itapiranga - Paraná
 (41) 3526-0815
 zfc@construcao@hotmail.com



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE DE PÁTO BRAGADO
 EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº008/2014

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/05/2017 às
 08:20 horas

PROponente: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

OBRA: Execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense

LOCAL: Linha Itapiranga, K10; Linha São Francisco, KM 13, Linha Barigui, KM3, KM5, KM10, Linha 2 VIZINHO; Linha Flor do Sertão; Poço Cerâmica São Luiz, KM 5, Reservatório K10, Poço do Lago Municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

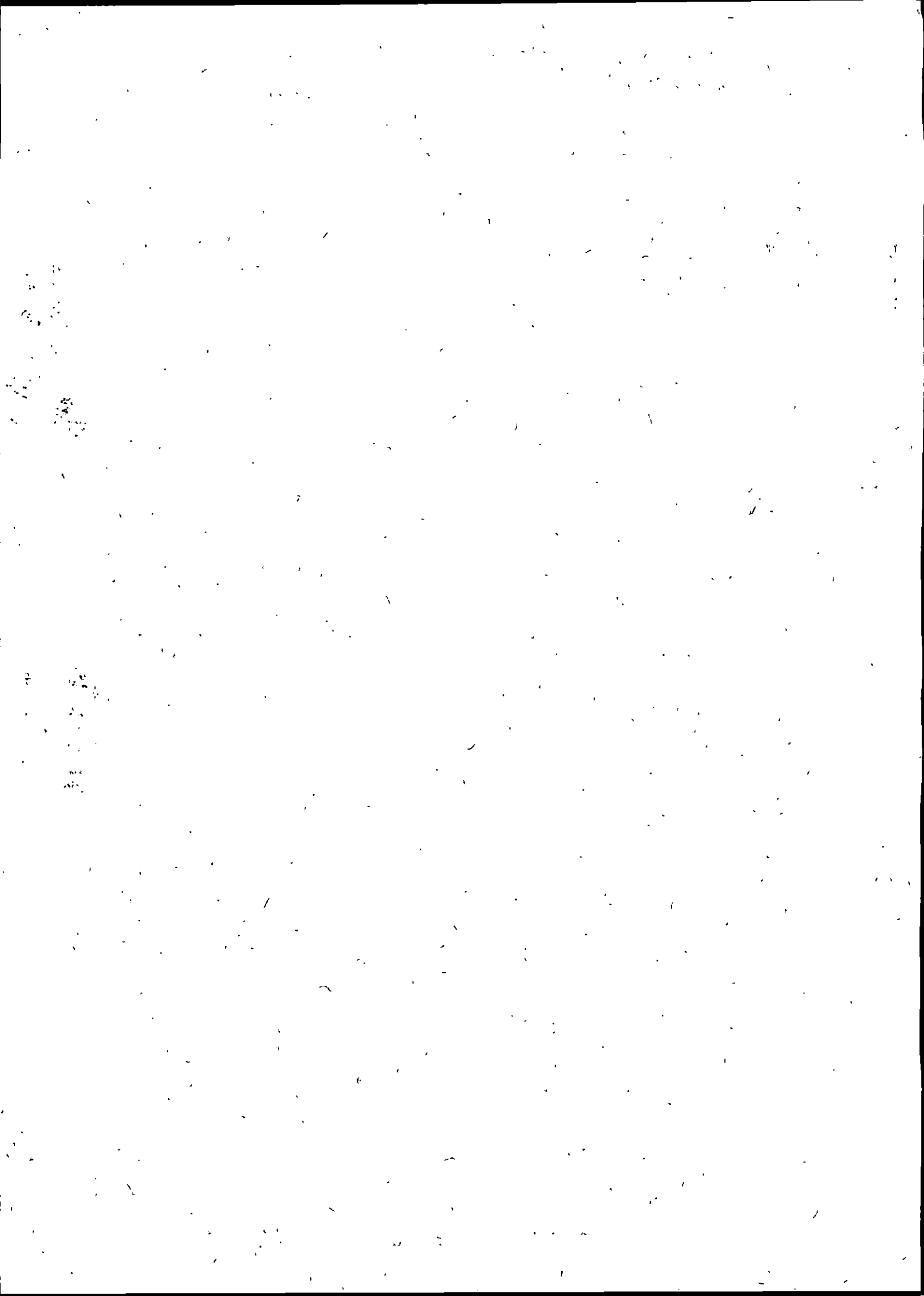
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			MATERIAL	Mão de Obra	CUSTO TOTAL DO ITEM
				MATERIAL	Mão de Obra	UNITÁRIO			
2.6	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	8,35	7,10	1,69	8,79	59,29	14,11	73,40
2.7	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNIDAD.	1,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	1.646,63	1.028,35	2.674,98
3	POÇO LINHA BARIGUI								3.985,05
3.1	RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE CERCA DE ARAME FARPADO EM MOURÃO DE CONCRETO 6 FIOS	M	24,00	9,22	5,40	14,62	221,28	129,60	350,88
3.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI M I D O).	M2	2,95	11,61	4,37	15,98	34,25	12,89	47,14
3.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	63,60	0,59	1,08	1,67	37,52	68,69	106,21
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	63,60	7,11	3,58	10,69	452,20	227,69	679,88
3.5	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	14,33	7,10	1,69	8,79	101,74	24,22	125,96
3.6	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNIDAD.	1,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	1.646,63	1.028,35	2.674,98
4	POÇO 2 VIZINHOS								4.730,04
4.1	RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE CERCA DE ARAME FARPADO EM MOURÃO DE CONCRETO 6 FIOS	M	23,30	9,22	5,40	14,62	214,84	125,82	340,66
4.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI M I D O).	M2	0,50	11,61	4,37	15,98	5,81	2,19	7,99
4.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	60,00	0,59	1,08	1,67	35,40	64,80	100,20
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	60,00	7,11	3,58	10,69	426,60	214,80	641,40
4.5	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	14,00	7,10	1,69	8,79	99,40	23,66	123,06
4.6	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	1,68	5,42	10,80	16,22	9,11	18,14	27,25
4.7	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	1,68	418,94	65,88	484,82	703,82	110,68	814,50

Z.F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
 E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
 15.473.302/0001-54

Jessica Soares
 Engenheira Civil
 CRBA-PR: 136129/D

CONSISTIRQUISSA JN LTDA ME
 Z.F Serviço de Saneamento e Construção Civil LTDA ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54

Rua XV de Novembro, 1953 Centro, 85880-000 Alta Piana da Paranaíba
 zfc@consistirqui.com.br (41) 3525-0815



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE DE PATO BRAGADO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº008/2014

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/05/2017 às

PROponente: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

08:20 horas

OBRA: Execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense

LOCAL: Linha Itapiranga, K10; Linha São Francisco, KM 13, Linha Barigui, KM3, KM5, KM10, Linha 2 VIZINHO; Linha Flor do Sertão; Poço Cerâmica São Luiz, KM 5, Reservatório K10, Poço do Lago Municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			MATERIAL	Mão de Obra	CUSTO TOTAL DO ITEM
				MATERIAL	Mão de Obra	UNITÁRIO			
4.8	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNIDAD.	1,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	1.646,63	1.028,35	2.674,98
5	POÇO FLOR DO SERTÃO								2.671,27
5.1	RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE CERCA DE ARAME FARPADO EM MOURÃO DE CONCRETO 12 FIOS	M	24,00	18,44	10,80	29,24	442,56	259,20	701,76
5.2	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,81	70,48	140,44	210,92	56,84	113,25	170,09
5.3	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SECAO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 16	M	19,86	33,84	12,34	46,18	672,06	245,07	917,13
5.4	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	52,36	0,59	1,08	1,67	30,89	56,55	87,44
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	52,36	7,11	3,58	10,69	372,28	187,45	559,73
5.6	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	20,55	7,10	1,69	8,79	145,91	34,73	180,63
5.7	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	3,41	11,61	4,37	15,98	39,59	14,90	54,49
6	POÇO CERÂMICA SÃO LUIZ								8.100,73
6.1	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	35,30	0,53	0,45	0,98	18,71	15,89	34,59
6.2	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M SOB ESTACA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 6 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	35,30	26,58	16,47	43,05	938,22	581,29	1.519,51
6.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	4,58	11,61	4,37	15,98	53,17	20,01	73,19
6.4	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	102,48	0,59	1,08	1,67	60,46	110,68	171,14
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	102,48	7,11	3,58	10,69	728,63	366,88	1.095,51
6.6	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	INIDAD.	1,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	1.646,63	1.028,35	2.674,98

Z.F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

Jessica Soares
Engenheira Civil
CREA-PR: 136129/D

CONSTRUTORA Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54

Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itapiranga - Paraná
 zfc@construcao.com.br | zfc@mal.com.br
 (41) 3525-0843

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE DE PATO BRAGADO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº008/2014

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/05/2017 às

08:20 horas

PROponente: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

OBRA: Execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense

LOCAL: Linha Itapiranga, K10; Linha São Francisco, KM 13, Linha Barigui, KM3, KM5, KM10, Linha 2 VIZINHO; Linha Flor do Sertão; Poço Cerâmica São Luiz, KM 5, Reservatório K10, Poço do Lago Municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			MATERIAL	Mão de Obra	CUSTO TOTAL DO ITEM
				MATERIAL	Mão de Obra	UNITÁRIO			
6.7	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PREMOLDADA COM TRANSPORTE E CARGA EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	2,21	83,22	165,83	249,05	183,92	366,48	550,40
6.8	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12' X 5 1/4'	KG	45,60	7,32	3,42	10,74	333,79	155,95	489,74
6.9	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	18,49	32,90	2,25	35,15	608,32	41,60	649,92
6.10	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1,68	5,42	10,80	16,22	9,11	18,14	27,25
6.11	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	1,68	418,94	65,88	484,82	703,82	110,68	814,50
7	POÇO KM 5								4.860,32
7.1	RECOMPOSIÇÃO INTEGRAL DE CERCA DE ARAME FARPADO EM MOURÃO DE CONCRETO 6 FIOS	M	23,40	9,22	5,40	14,62	215,76	126,36	342,12
7.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER. (AR-COMPRI-MIDO).	M2	4,24	11,61	4,37	15,98	49,23	18,53	67,76
7.3	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	62,40	0,59	1,08	1,67	36,82	67,39	104,21
7.4	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	62,40	7,11	3,58	10,69	443,66	223,39	667,06
7.5	APLICACAO MECANICA DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	21,58	7,10	1,69	8,79	153,22	36,47	189,69
7.6	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	1,68	418,94	65,88	484,82	703,82	110,68	814,50
7.7	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNIDAD.	1,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	1.646,63	1.028,35	2.674,98
8	RESERVATORIO SABRA 500.000L								30.567,68
8.1	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	245,65	0,53	0,45	0,98	130,19	110,54	240,74
8.2	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS MÍNIMO 0,5M, COM 03 FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 E TELA DE ARAME MALHA 5x5	M	177,03	45,43	18,42	63,85	8.042,47	3.260,89	11.303,37
8.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	7,54	21,46	42,73	64,19	161,81	322,18	483,99
8.4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	14,73	48,85	23,37	72,22	719,56	344,24	1.063,80

Z. F. SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
15.473.302/0001-54

Jessica Soares
Engenheira Civil
CREA - PR: 136129/D

CONSTRUTORA Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54

Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - Fone: 65880-5000 - Itaipulândia - Paraná
 zfc@construcao@hotmail.com (41) 3525-0815

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE DE PATO BRAGADO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº008/2014

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/05/2017 às
08:20 horas

PROPONENTE: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

OBRA: Execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense

LOCAL: Linha Itapiranga, K10; Linha São Francisco, KM 13, Linha Barigui, KM3, KM5, KM10, Linha 2 VIZINHO; Linha Flor do Sertão; Poço Cerâmica São Luiz, KM 5, Reservatório K10 , Poço do Lago Municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			MATERIAL	Mão de Obra'	CUSTO TOTAL DO ITEM
				MATERIAL	Mão de Obra'	UNITÁRIO			
8.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRÁÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	9,42	222,00	36,98	258,98	2.091,24	348,35	2.439,59
8.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE AÇO SOLDADO GALVANIZADO, DIÂMETRO FIO 5MM E MALHA 30X10CM	M2	137,24	72,12	17,95	90,07	9.897,75	2.463,46	12.361,21
8.7	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNIDAD.	1,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	1.646,63	1.028,35	2.674,98
9	POÇO E MINA KM 10								12.988,37
9.1	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	173,50	0,53	0,45	0,98	91,96	78,08	170,03
9.2	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M SOB ESTACA DE 20 CM DE DIÂMETRO COM 6 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	173,50	26,58	16,47	43,05	4.611,35	2.857,02	7.468,38
9.3	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNIDAD.	2,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	3.293,26	2.056,70	5.349,96
10	POÇO LAGO MUNICIPAL								11.277,85
10.1	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS LINEARES	M	33,90	0,53	0,45	0,98	17,97	15,26	33,22
10.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,36	21,46	42,73	64,19	29,10	57,94	87,04
10.3	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	13,56	48,85	23,37	72,22	662,41	316,90	979,30
10.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRÁÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,02	222,00	36,98	258,98	225,77	37,61	263,38
10.5	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE AÇO SOLDADO GALVANIZADO, DIÂMETRO FIO 5MM E MALHA 30X10CM	M2	67,80	72,12	17,95	90,07	4.889,74	1.217,01	6.106,75
10.6	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UNIDAD.	1,00	1.646,63	1.028,35	2.674,98	1.646,63	1.028,35	2.674,98

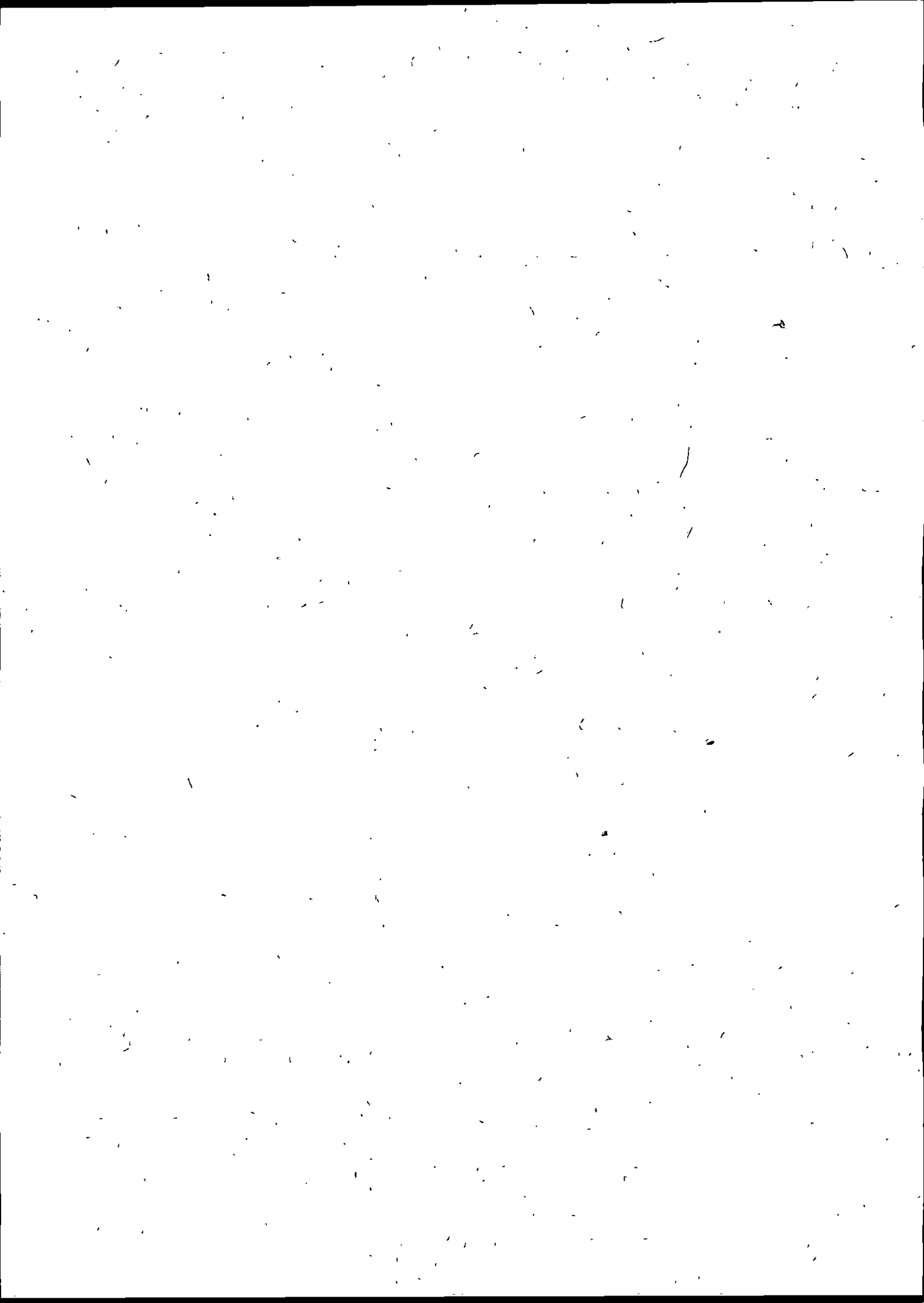
Z.F SERVIÇOS DE SANEAMENTO
E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
16.473.302/0001-54

Jessica Soares
Engenheira Civil
CREA-PR: 136129/D

CONSTRUTORA
 Z.F Serviço de Saneamento e Construção Civil Ltda. ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54

Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 85880-000 - Itaipubândia - Paraná
 zfc@construcao@hotmail.com
 (41) 3528-0815

06



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

MUNICÍPIO DE DE PATO BRAGADO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/05/2017 às 08:20 horas

PROponente: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

OBRA: Execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense

LOCAL: Linha Itapiranga, K10; Linha São Francisco, KM 13, Linha Barigui, KM3, KM5, KM10, Linha 2 VIZINHO; Linha Flor do Sertão; Poço Cerâmica São Luiz, KM 5, Reservatório K10, Poço do Lago Municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS			MATERIAL	Mão de Obra	CUSTO TOTAL DO ITEM
				MATERIAL	Mão de Obra	UNITÁRIO			
10.7	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO, NO SOLO. INCL CONEXOES	M	14,00	22,34	21,83	44,17	312,76	305,62	618,38
10.8	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	2,52	16,26	32,41	48,67	40,98	81,67	122,65
10.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	5,60	12,64	11,23	23,87	70,78	62,89	133,67
10.10	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	M2	0,95	11,61	4,37	15,98	11,03	4,15	15,18
10.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	22,76	7,11	3,58	10,69	161,82	81,48	243,30
CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI - R\$							60.212,76	27.715,45	87.928,21
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI (28,35%) - R\$							77.281,68	35.572,13	112.853,81

Cristiano Fure de França
 CRISTIANO FURE DE FRANÇA
 CPF 045.875.749-70
 RG 8.910.398-3 SSPPR

Z.F Serviço de Saneamento e Construção Civil EIRELE-ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54

SERVIÇOS DE SANEAMENTO
 E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
 15.473.302/0001-54

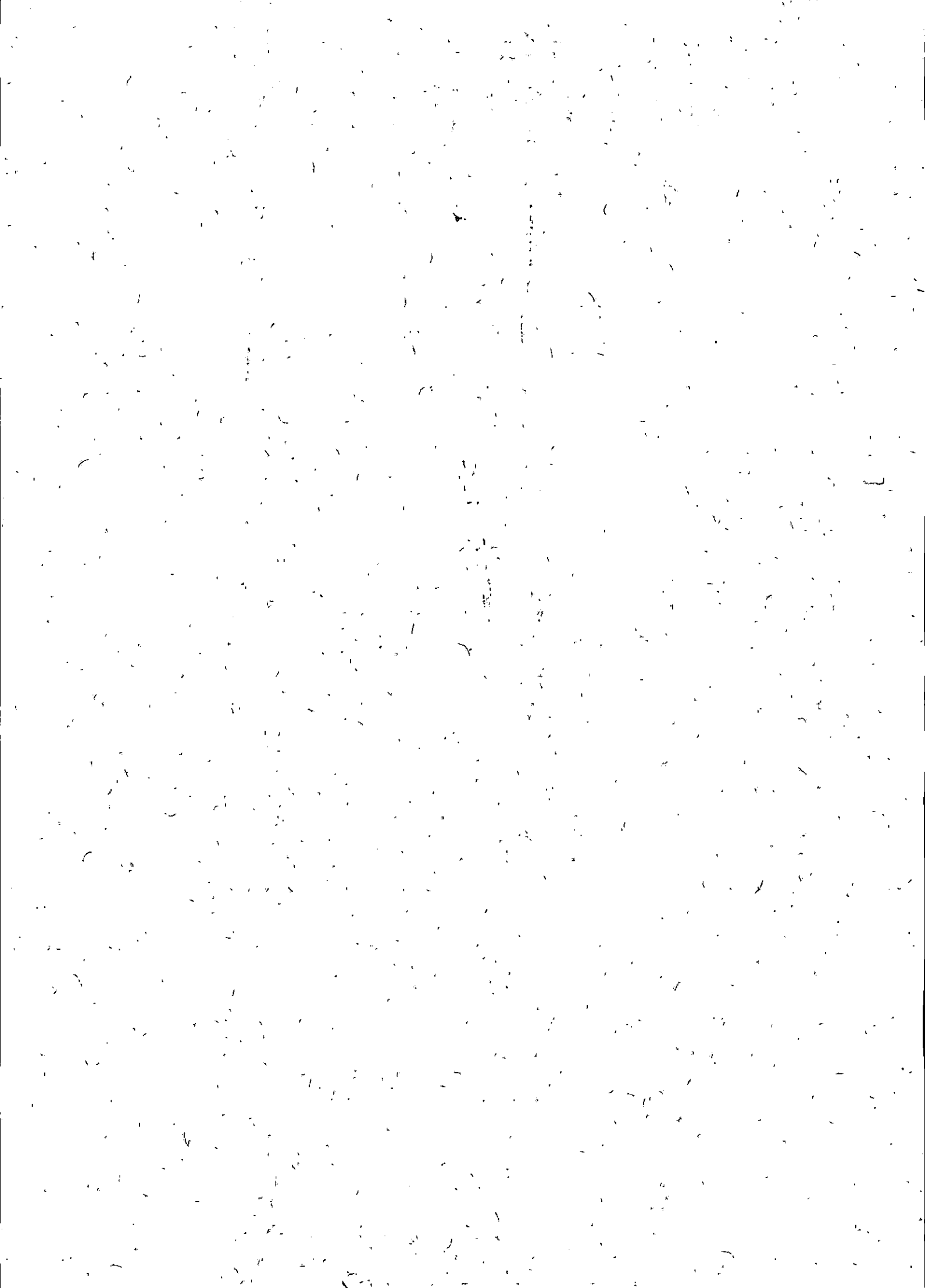
Jessica Soares
 JESSICA SOARES
 CPF 060.336.919-70
 RG 10.068.532-9 SSPPR
 Engenheira Civil
 CREA-PR 136129/D

Jessica Soares
 Engenheira Civil
 CREA-PR: 136129/D

Z.F Serviço de Saneamento e Construção Civil EIRELE-ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54

CONSTRUTORA Z.F

Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 86880-000 - Itapiranga - Paraná
 zfc@construcao@hotmail.com
 (41) 3325-0815



MUNICÍPIO DE DE PATO BRAGADO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº008/2014

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES:

PROponente: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

16/05/2017 às 08:20 horas

OBRA: execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense

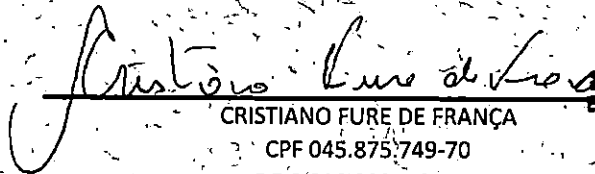
LOCAL: Linha Itapiranga, K10; Linha São Francisco, KM 13, Linha Barigui, KM3, KM5, KM10, Linha 2 VIZINHO; Linha Flor do Sertão; Poço Cerâmica São Luiz, KM 5, Reservatório K10, Poço do Lago Municipal.


CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

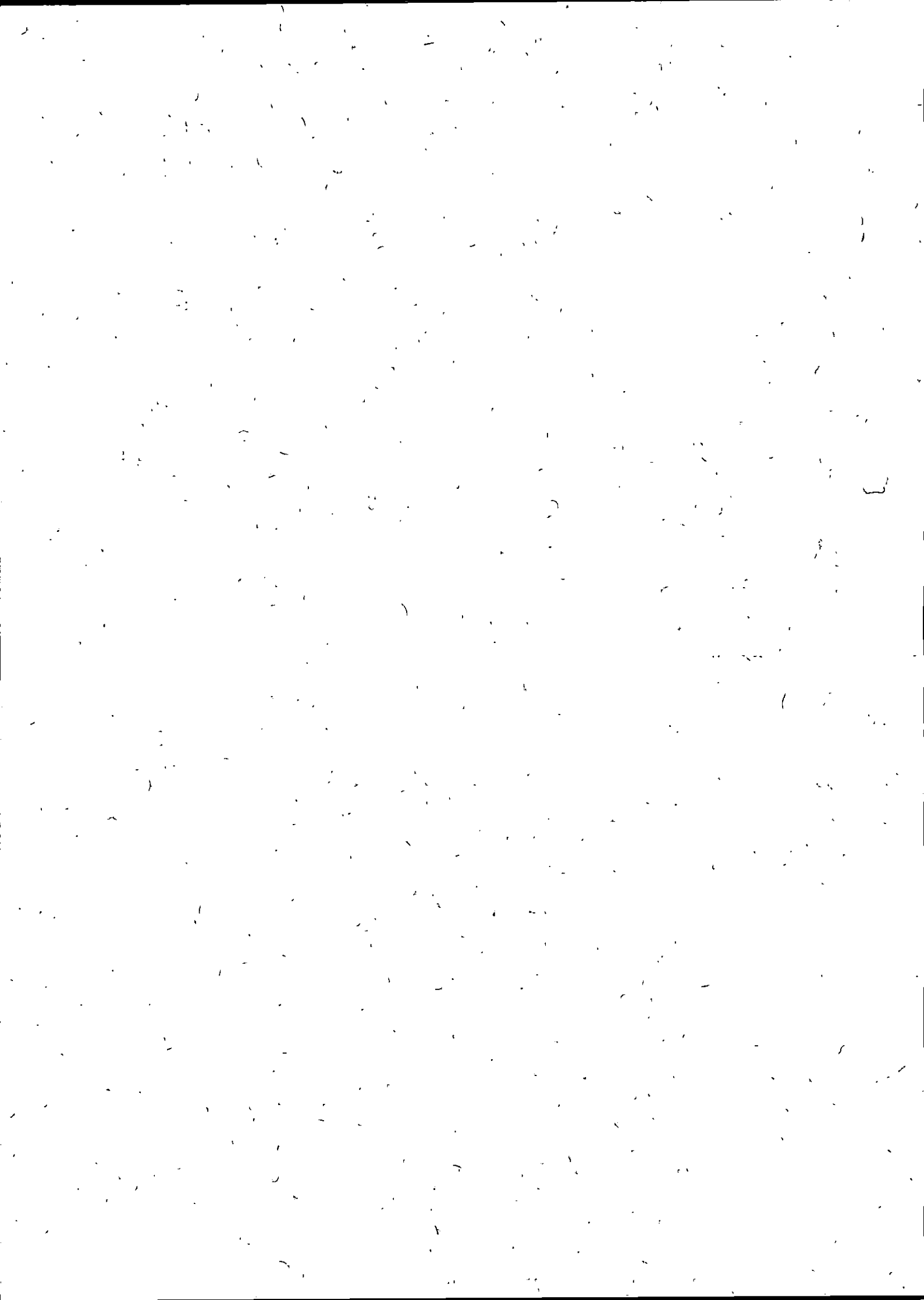
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90,00	% NO PERÍODO	BDI 28,35%	
									VALOR SERVIÇO BDI	VALOR DA PLANILHA S/ BDI
1	POÇO LINHA ITAPIRANGA	4,92%	5.550,16	100%		0%			5.550,16	4.324,32
2	LINHA SÃO FRANCISCO	5,03%	5.676,25	100%		0%			5.676,25	4.422,56
3	POÇO LINHA BARIGUI	4,53%	5.114,72	100%		0%			5.114,72	3.985,05
4	POÇO 2 VIZINHOS	5,38%	6.070,90	100%		0%			6.070,90	4.730,04
5	POÇO FLOR DO SERTÃO	3,04%	3.428,51	100%		0%			3.428,51	2.671,27
6	POÇO CERÂMICA SÃO LUIZ	9,21%	10.397,10	100%		0%			10.397,10	8.100,73
7	POÇO KM 5	5,53%	6.238,11	100%		0%			6.238,11	4.860,32
8	RESERVATÓRIO SABRA 500,000L	34,76%		0%	39.232,91	100%			39.232,91	30.567,68
9	POÇO E MINA KM 10	14,77%		0%	16.670,27	100%			16.670,27	12.988,37
10	POÇO LAGO MUNICIPAL	12,83%		0%	14.474,86	100%			14.474,86	11.277,85
11		0,00%								
12		0,00%								
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			42.475,75	37,64%	70.378,05	62,36%			112.853,81	87.928,21
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			100% 42.475,75	37,64%	70.378,04	62,36%			112.853,79	87.928,19
TOTAL ACUMULADO COM DESCONTO PROPOSTO			42.475,75	37,64%	112.853,79	100%				

CONSTRUTORA ZF Serviço de Saneamento e Construção Civil EIRELI ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54

Rua XV de Novembro, 1953 - Centro - 65880-000 - Itaipulândia - Paraná
 zfc@zfc.com.br
 (41) 3526-0815


 Z.F SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
 15.473.302/0001-54
 CRISTIANO FURE DE FRANÇA
 CPF 045.875.749-70
 RG 8.910.398-3 SSPRR
 Z.F Serviço de Saneamento e Construção Civil EIRELE-ME
 CNPJ: 15.473.302/0001-54


 Z.F SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
 15.473.302/0001-54
 JESSICA SOARES
 CPF 060.336.919-70
 RG 10.068.532-9 SSPRR
 Engenheira Civil
 CREA-PR 136129/D





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 102/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de Agua Bragadense.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 003/2017, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane B. Ziesmann, Marlene V. P. Knapp, Jonatan Fernandes e Djoní A. Rohden, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2017, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório apenas 01 (uma) empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se de **Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, a qual não estava representada e junto ao envelope da documentação o Termo de Renúncia não estava incluso. A Presidente da Comissão de Licitações abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e os quais estavam de acordo com o solicitado no Edital Convocatório. A presidente desta sessão comunica aos licitantes que publicará em Diário de Grande circulação o resultado de habilitação, abrindo-se os prazos conforme consta no item 14 do edital convocatório e seus respectivos subitens para apresentação dos recursos. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

Margo Seibert
Marlene



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense no Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao Edital, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu o seguinte:

HABILITAR a Licitante:

- Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME;

Comunica, igualmente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado – PR, em 16 de junho de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º *4420*
de *23/06/17* FL.
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico N.º *1176*
de *16/06/17* FL.
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 002

REF: TOMADA DE PREÇOS 008/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense.

Decorrido o prazo e não havendo nenhum recurso sobre a decisão do Presidente da Comissão de Licitações, na fase de Habilitação, a mesma comunica que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 2, concernente as propostas de preços protocoladas pelas Licitantes habilitadas no processo - Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2017, para as **08h00min do dia 05 de julho de 2017**, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

Pato Bragado – PR, em 26 de junho de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1182
de 26 de 06 de 17 FL. 36
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4421
de 27 de 06 de 17 FL. 36
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 115/2017.

Ata da sessão de abertura dos envelopes n.º 002, contendo as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços 008/2017, que tem como objeto, a Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de Agua Bragadense.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, às oito horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto n.º 003/2017, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane B. Ziesmann, Marlene V. P. Knapp, Jonatan Fernandes e Djoní A. Rohden, para sob a presidência da primeira, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a abertura dos envelopes n.º 002, das empresas habilitadas, conforme convocação havida da Licitação – Tomada de Preços n.º 008/2017, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de Agua Bragadense, conforme objeto do Edital em pauta. Nesta sessão a licitante habilitada não estava representada. A Presidente deu ciência aos membros da comissão que os envelopes estão lacrados, na forma em que foram apresentados no protocolo, no dia 13 de junho de 2017. Passamos para abertura do envelope com o preço da Licitante habilitada, qual seja **Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 112.853,81 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). Após isto, a proposta foi passada aos membros da Comissão que fizeram a devida análise da proposta, não foi realizada nenhuma anotação em ata pois não havia nenhuma licitante presente. Não houveram manifestações quanto à proposta apresentada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação fara a publicação do resultado desta Licitação no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e vinte minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada esta sessão as catorze horas e quarenta e cinco centavos, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.

Margo Seibert
Djoní A. Rohden
Marlene V. P. Knapp



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de Agua Bragadense.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 008/2017, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta de preços apresentada pela empresa seja **Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 112.853,81 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), como a de menor preço para execução dos serviços em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2017.


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de água Bragadense, que após a análise de verificação das Propostas, resultou como vencedora a proposta apresentada pela empresa **Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, ao valor global final de R\$ 112.853,81 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *1189*
de *05/07/17* FL.

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº *4424*
de *07/07/17* FL.

Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 006/2017

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", cujo objeto é a intervenção em pontos de captação de água do sistema SABRA conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos e planilhas técnicas que seguem anexo ao edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4412), no dia 26/05/2017, fls. 47, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1161 de 25/05/2017, fls. 01 e no TCE de 26/05/2017, ficando definida a data de 13 de junho de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados. Não houve impugnações aos termos do edital.

Analisando a **Ata n.º 102/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame mas não estava representada na sessão. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, sendo que a empresa foi considerada habilitada. O resultado foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4420) de 23/06/2017, e no Diário Eletrônico Municipal n.º 1176 de 16/05/2017 não houve interposição de recursos quanto a esta fase. As empresas habilitadas foram convocadas para a sessão de abertura dos envelopes, o que foi devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4421) de 27/06/2017, e no Diário Eletrônico Municipal n.º 1182 de 26/05/2017.

Conforme ATA n.º 115/2017, foram abertas as propostas, classificando as propostas, restando a menor proposta vencedora, o que foi devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4424) de 07/07/2017, e no Diário Eletrônico Municipal n.º 1189 de 05/07/2017. Não houve interposição de recurso quanto à proposta.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à homologação imediata.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 12 de julho de 2017.

Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

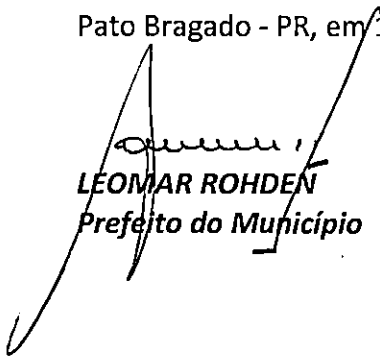
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de Agua Bragadense.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 008/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de Agua Bragadense, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, ao valor global final de R\$ 112.853,81 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 12 de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de intervenções em pontos de Captação de água, do SABRA – Sistema de Agua Bragadense.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da **Z.F. SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 112.853,81 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 12 de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presunte Nº 4426
de 14/07/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1194
de 12/07/17 FL. _____
Margo
Visto